

Proc. Licitatório 224/2024

De: Larissa C. - SUP-DADM-SS

Para: SUP-DFIN-CONT - Serviço de Contabilidade e Finanças

Data: 06/12/2024 às 17:00:05

Setores envolvidos:

SUP, SUP-PJG, SUP-DADM, SUP-DADM-SS, SUP-DADM-COMP, SUP-DADM-PED, SUP-DFIN-CONT, SUP-IMP, HRLB-ENF, HRLB-ENF-CIR, SUP-DFIN-NF, RATI-CRT

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CIRURGIA GERAL E ONCOLOGIA - FRACASSADOS PREGÃO 33/2024

Prezado Leandro Novais Ribeiro - SUP-DFIN-NF, solicito, por gentileza, manifestação quanto a disponibilidade orçamentária para garantia do presente contrato, que visa a aquisição de Material Médico Hospitalar para Cirurgia Geral e Oncologia, na forma do art. 75 III da Lei 14.133/2024.

Valor estimado para 01 (uma) parcela, referente a este exercício (ano de 2024): R\$ 17.666,66 (dezesete mil reais, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Ficha: 22 Função programática: 10.302.0101.2004 Categoria/elemento: 3.3.90.30

At.te

—

Larissa Consani
Assessora Técnica

Proc. Licitatório 1- 224/2024

De: Leandro R. - SUP-DFIN-CONT

Para: SUP-DADM - Diretoria Administrativa

Data: 09/12/2024 às 09:28:10

Setores (CC):

SUP-DADM, SUP-DADM-SS, SUP-DADM-COMP

Segue declaração

—

Leandro Novais Ribeiro

Diretor Financeiro

Anexos:

declaracao_de_orcamento_AQUISICAO_DE_MATERIAL_PARA_CIRURGIA_GERAL_E_ONCOLOGIA_FRACASSADOS_PREGAO_332

Parquera- Açu (SP), 09 de Dezembro de 2024

Declaração de Reserva de Dotação Orçamentária

Através do presente, conforme Processo Administrativo 224/2024 do Departamento de Compras, o qual trata sobre “aquisição de material para cirurgia geral e oncologia – fracassados, pregão 33/2024”, informo que há disponibilidade no orçamento de 2024 dotação para atendimento desta demanda, considerando a utilização de reserva de contingência.

Leandro Novais Ribeiro
Diretor Financeiro

Proc. Licitatório 2- 224/2024

De: Larissa C. - SUP-DADM-SS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 09/12/2024 às 10:48:16

Prezados,

Segue em anexo documentos fiscais.

At.te

—

Larissa Consani
Assessora Técnica

Anexos:

CADIN.pdf

Certidao_Apenados.pdf

CNPJ.pdf

ESTADUAL.pdf

E_Sancoes.pdf

FEDERAL.pdf

FGTS.pdf

TCU.pdf

TRABALHISTA.pdf



SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais CADIN Estadual

Informações Cadastrais

CNPJ/CPF: 50.247.071/0001-61

Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.

Pesquisa realizada em: 09/12/2024 às 10:12:35

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: 47214955.08519C42.EC57C441.C03BDD6B

EMIÇÃO GRATUITA

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressaltando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 09/12/2024, às 10h40, IMPEDIMENTOS DE LICITAÇÃO/CONTRATO/CHAMAMENTO PÚBLICO/CELEBRAÇÃO DE PARCERIA relacionados ao CNPJ 50.247.071/0001-61 informado.



Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 09/12/2024, às 10h40.

Para conferência:
acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>
e informe o código: **38534bc2-4a37-4554-9b62-1dc21852fa4f**
ou acesse utilizando o QR Code





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.247.071/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/05/1978
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MOGAMI IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios 46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R TAPECIMA	NÚMERO 190	COMPLEMENTO 198
--------------------------	---------------	--------------------

CEP 02.256-020	BAIRRO/DISTRITO VILA CONSTANCA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
-------------------	-----------------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SECRETARIA@BONINI.COM.BR	TELEFONE (11) 2949-3404
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/12/2024 às 10:41:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 50.247.071/0001-61

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24120375978-70

Data e hora da emissão 09/12/2024 10:19:07

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no site www.pfe.fazenda.sp.gov.br



Mural	Legislação	Minutas Edital	Fornecedores	Catálogo	Comunicação	Manuais
-------	------------	----------------	--------------	----------	-------------	---------

10:21:00

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

50247071000161

Ordenar Por

Buscar

Exibir Todos

Imprimir Guia Seleccionada

Data e Hora da Consulta:

segunda-feira, 9 de dezembro de 2024 às 10:20

CNPJ/CPF - Razão Social ou Nome:

50.247.071/0001-61 - MOGAMI IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.

Foram encontradas as seguintes sanções:

5(cinco) Multas

[Clique aqui](#) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Exportar para Excel

Sanções Restritivas

Multas

Advertências

Visualizar	Poder	Secretaria/Órgão	U.G.E.	Número do Processo	Tipo de Pessoa	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF	Tipo de Sanção	Período de Sanção	Data Início	Data Término	Abrangência da Penalidade
------------	-------	------------------	--------	--------------------	----------------	-------------------	----------	----------------	-------------------	-------------	--------------	---------------------------

Nenhum registro encontrado

[Voltar](#)

Para contato transmitir mensagem pelo Fale Conosco selecionando a opção mais adequada: e-Sanções-Dúvidas ou Solicitações ou Sugestões ou Reclamações

[Ouvidoria](#)

[Transparência](#)

[SIC](#)





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MOGAMI IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
CNPJ: 50.247.071/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:55:53 do dia 05/12/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/06/2025.

Código de controle da certidão: **FC5E.698B.0B4F.4D03**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 50.247.071/0001-61
Razão Social: MOGAMI IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
Endereço: RUA TAPECIMA 190198 / VILA CONSTANCA / SAO PAULO / SP / 02256-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/11/2024 a 21/12/2024

Certificação Número: 2024112201380385307353

Informação obtida em 09/12/2024 10:39:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nome completo: **MOGAMI IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**
CPF/CNPJ: **50.247.071/0001-61**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 10:38:01 do dia 09/12/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "*Verificar certidão emitida*".

Código de controle da certidão: 6CXD091224103801

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MOGAMI IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 50.247.071/0001-61

Certidão nº: 84885729/2024

Expedição: 09/12/2024, às 10:11:45

Validade: 07/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MOGAMI IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **50.247.071/0001-61**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Proc. Licitatório 3- 224/2024

De: Larissa C. - SUP-DADM-SS

Para: SUP-DADM-SS - Serviço de Suprimentos

Data: 10/12/2024 às 16:23:42

Prezado Dr. [Adilson Guimarães - SUP](#)

Segue, para análise e elaboração de parecer pela Procuradoria Jurídica, em anexo, minuta do contrato.

At.te

—

Larissa Consani
Assessora Técnica

Anexos:

MINUTA_CONTRATO_XX_2024_FRACASSADOS_CIRURGIA_GERAL_E_ONCOLOGIA_GRAMPEADORES.pdf

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2024

Procedimento Administrativo nº 224/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2024,
QUE FAZEM ENTRE SI, POR O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL – MOGAMI IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.**

Aos **xx (xxx) dias do mês de xx do ano de dois mil e vinte e xx**, na cidade de Pariquera-Açu, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL – CONSAÚDE**, CNPJ nº 57.740.490/0001-80, com sede na Rua dos Expedicionários, nº 140 – Centro – Pariquera-Açu, Estado de São Paulo – CEP: 11.930-000, doravante denominado simplesmente como **CONSAÚDE**, neste ato devidamente representado pelo Diretor Superintendente Senhor **WILBER ROSSINI**, nomeado pela Portaria nº 002/2024, de 02 de janeiro de 2024, portador do CPF 269.977.558-44 e da Matrícula Funcional nº 10004596, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MOGAMI IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, uma sociedade empresarial limitada, com sede na Rua Tapeçima 190 198 Vila Constança São Paulo SP 02256-020, inscrita no CNPJ sob no. 50.247.071/0001-61, que tem seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob no. 109.998.167.118 em 03/11/2005, neste ato representada por seu Representante Legal, Senhor(a) **JOSE APARECIDO ARCHILHA**, nacionalidade brasileira, CPF: 900.754.808-59, RG/RNE: 8746468, residente à Rua Fanfa, 32, Vila Constança, São Paulo - SP, CEP 02256-000, na situação de sócio gerente, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo (1DOC) nº 7.497/2024**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do procedimento de **Dispensa de Licitação (1DOC) nº 224/2024**, nos termos do art. 75, III da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (Art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em fornecimento de material hospitalar **VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EM CONSIGNAÇÃO PARA CIRURGIA GERAL E ONCOLOGIA**, por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, III da Lei 14.133/2021, nas condições estabelecidas no presente instrumento, bem como aqueles que integram o procedimento Administrativo (1DOC) 7.497/2024 e Dispensa de Licitação (1DOC) nº 224/2024.
- 1.2. Objeto da contratação: Trata-se de contratação direta, por dispensa de licitação de itens desertos e fracassados no pregão 33/2024, que consiste na aquisição de **MATERIAIS EM CONSIGNAÇÃO PARA CIRURGIA GERAL E ONCOLOGIA**, visando promover a continuidade dos serviços de atendimento a pacientes do HRLB, conforme especificações no termo de referência bem como na tabela abaixo:

LOTE 1					
CÓD. MV	DESCRIPTIVO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2165	CARGA PARA GRAMPEADOR LINEAR 75MM A 80MM - GRAMPOS DE TITÂNIO DE 3,0 MM X 3,85 MM DE COR AZUL, DISPOSTOS EM DUAS FILEIRAS INTERCALADAS E PARALELOS COM 73 MM DE LINHA DE CORTE E 77 MM DE LINHA DE GRAMPEAMENTO, COM SISTEMA DE SEGURANÇA LOCK-OUT, ESTÉRIL POR 60 MESES, DESCARTÁVEL. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. REGISTRO NO M.S	UNIDADE	150	R\$ 250,000	R\$ 37.500,00
2154	GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE 75MM A 80MM - PARA UTILIZAÇÃO EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS GASTROINTESTINAIS, ESOFÁGICOS E TORÁCICOS COM 75 MM A 80MM DE COMPRIMENTO, RECARREGÁVEL, PARA TECIDOS NORMAIS E TECIDOS ESPESSADOS INTERCAMBIÁVEIS COM 73 MM DE LINHA DE CORTE E 77 MM DE LINHA GRAMPEAMENTO, POSSUI SISTEMA DE SEGURANÇA TIPO LOCK-OUT E PARALELISMO NO GRAMPEAMENTO, ESTÉRIL POR 60 MESES, DESCARTÁVEL. REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	120	R\$ 900,000	R\$ 108.000,00
LOTE 2					
CÓD. MV	DESCRIPTIVO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8097	CLIP HEMOSTÁTICO DE TITÂNIO GRANDE GASTRO - ESTÉRIL, EMBALAGEM CONTENDO 6 PECAS CADA CARTUCHO COM 11,4 MM DE LARGURA. REF.LT 400 OU SIMILAR DESCARTÁVEL, ATRAUMÁTICO, PERMITINDO UMA OCLUSÃO COMPLETA. A EMBALAGEM DEVERA ESTAR DE ACORDO COM A RDC 185 DE 22/10/2001 DA ANVISA. TER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM: CARTUCHO C/ 6 CLIPS - COR LARANJA	UNIDADE	350	R\$ 70,0000	R\$ 24.500,00
6685	CLIP HEMOSTÁTICO DE TITÂNIO MÉDIO GASTRO - ESTÉRIL, EMBALAGEM CONTENDO 6 PECAS CADA CARTUCHO, COM 5,9 MM DE LARGURA. REF.LT 300 OU SIMILAR DESCARTÁVEL ATRAUMÁTICO, RADIOPACO, PERMITINDO UMA OCLUSÃO COMPLETA. A EMBALAGEM DEVERA ESTAR DE ACORDO COM A RDC 185 DE 22/10/2001 DA ANVISA. TER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM: CARTUCHO C/ 6 CLIPS - COR VERDE	UNIDADE	600	R\$ 70,0000	R\$ 42.000,00
				TOTAL ANUAL (ESTIMADO) :	R\$ 212.000,00
A EMPRESA DETENTORA DO LOTE DEVERÁ FORNECER CLIPADOR LAPAROSCÓPICO REUTILIZÁVEL/ AUTOCLAVÁVEL EM COMODATO – 3 UNIDADES. CONFORME A ESPECIFICAÇÃO E COMPATIBILIDADE DO PRODUTO.					

1.3. Os quantitativos indicados na tabela do item 1.2 deste instrumento são meramente estimativos, não implicando qualquer obrigação da Contratante em adquirir o total previsto. A Contratante se reserva o direito de solicitar, a seu critério e conforme suas necessidades operacionais e clínicas, os materiais e as quantidades que efetivamente necessitar, sem que haja qualquer compromisso ou obrigação de adquirir a totalidade dos itens estipulados neste contrato.

1.4. As solicitações de materiais ocorrerão conforme a demanda do CONTRATANTE, e a CONTRATADA se compromete a fornecer os materiais conforme requerido, respeitando os prazos e condições acordados.

1.5. A CONTRATANTE reserva o direito de adquirir quantidade igual ou inferior ao estimado, sem que isso configure descumprimento contratual.

1.6. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.6.1. O Termo de Referência;

1.6.2. A Proposta do contratado;

1.6.3. O procedimento Administrativo (1DOC) 7.497/2024 e Licitatório (1DOC) nº 224/2024;

1.6.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de **vigência da contratação é de 12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, **prorrogável por até 10 anos**, na forma do art. 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – RESOLUÇÃO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA aceita e acorda expressa e irrevogavelmente que a contratação do objeto decorrente da nova licitação ensejará a resolução deste Contrato sem qualquer indenização ou restituição de valores.

3.2. Considera-se rescindido o contrato na data imediatamente anterior à de início da vigência do novo contrato, da qual a atual CONTRATADA será comunicada pelo CONTRATANTE.

4. CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e demais doc. que integram o procedimento Administrativo (1DOC) 7.497/2024 e Dispensa de Licitação (1DOC) nº 224/2024 a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – INÍCIO

5.1. O início da execução do contrato é imediato após a assinatura do presente contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇO (art. 92, V)

- 7.1. O valor mensal unitário da contratação consta descrito no Item 1.2 do presente instrumento; perfazendo o valor total anual estimado de R\$ 212.000,00 (duzentos e doze mil reais) nos termos do item 1.2 deste instrumento e da proposta do contratado.
- 7.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

8. CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 8.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data da entrega definitiva do serviço e respectivo aceite do Contratante.
- 8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 8.2.1. O prazo de validade;
 - 8.2.2. A data da emissão;
 - 8.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;
 - 8.2.4. O período respectivo de execução do contrato;
 - 8.2.5. O valor a pagar; e
 - 8.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 8.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.5. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.
- 8.6. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação IPC - FIPE.
- 8.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.8. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.9. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO:

- 8.10.1. A aquisição dos materiais consignados de cirurgia geral e oncologia será medida com base nas solicitações efetivas realizadas pela CONTRATANTE, conforme as

necessidades identificadas durante o período de vigência deste contrato. O critério de medição e quantificação para a aquisição dos itens será o seguinte:

1. **Solicitação Formal:** A Contratante realizará solicitações formais por meio de documento escrito (e-mail ou pedido formal), mediante emissão de empenho, especificando os materiais e as quantidades necessárias, com base nas demandas clínicas do Hospital.
2. **Entregas Parciais:** Os itens solicitados serão entregues em lotes, conforme as necessidades do Hospital, de acordo com os quantitativos informados na solicitação formal. O fornecedor deverá atender a essas solicitações no prazo estipulado no pedido.
3. **Medição de Consumo:** O consumo dos materiais será registrado pelo Hospital, sendo a base para a medição da aquisição.
4. **Ajustes de Quantitativo:** O Hospital poderá, a seu critério, ajustar as quantidades de materiais solicitados, seja para maior ou menor quantidade, de acordo com a evolução das necessidades clínicas. Esses ajustes serão refletidos nas novas solicitações formais e não configuram alteração do contrato.
5. **Faturamento:** O faturamento será realizado com base nas entregas efetivas e nas quantidades solicitadas, conforme os termos estabelecidos nas solicitações de compra. O valor total a ser pago será proporcional às quantidades fornecidas e entregues, conforme as especificações solicitadas.
6. **Frequência de Solicitações:** A Contratante poderá realizar as solicitações de materiais conforme a sua conveniência, sendo estas, no entanto, realizadas de acordo com os critérios de demanda interna e conforme o critério de urgência das situações hospitalares.

8.10.2. Este critério de medição visa garantir que a aquisição dos materiais seja feita de forma flexível, em conformidade com as necessidades operacionais do Hospital, sem que haja obrigatoriedade de aquisição de quantitativos fixos ou predeterminados.

9. CLÁUSULA NONA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 28/11/2024.
- 9.2. O reajustamento que poderá ser utilizado na presente contratação será na forma de repactuação de preços, nos termos do art. 135 Lei 14.133/2021, desde que seja observado o interregno de 01 (um) ano da data de apresentação das propostas, mediante solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.
- 9.3. Após o interregno de 1 (um) ano, a pedido do Contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPC-Fipe, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 9.4. A repactuação será realizada por apostilamento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 10.1. São obrigações do Contratante:

- 10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 10.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 10.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 10.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 10.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 10.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 10.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 10.10.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 10.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.
- 10.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 10.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 11.2. Indicar, por escrito, o preposto responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato;
- 11.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 11.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos,

ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

- 11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 11.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 11.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 11.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 11.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 11.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 11.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 11.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 11.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

- 11.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 11.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 12.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 12.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 12.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 12.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 12.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 12.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
 - 12.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

- 12.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 12.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e Fiscal do contrato, que subscrevem este instrumento, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, nomeados pela Administração, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.
- 13.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.5. Caberão ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.
- 13.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- 13.8. O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.
- 13.9. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.
- 13.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 14.1. Não será exigida garantia de execução na presente contratação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 15.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - iv) **Multa:**
 - (1) Moratória de 1% (um por cento) do valor da parcela inadimplida, por dia de atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze dias);
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 14.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.
 - (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 14.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.
 - (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 14.1, a multa será de 3% a 15% do valor do Contrato.
 - (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 14.1, a multa será de 3% a 10% do valor do Contrato.
 - (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 14.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações: A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 15.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 15.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 15.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 15.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 15.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 15.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 15.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 16.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 16.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 16.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 16.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 16.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 16.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 16.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 16.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 16.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 16.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 16.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 16.6.3. Indenizações e multas.
- 16.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 16.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ficha: 25

Função Programática: 10.302.0101.2004

Categoria/Elemento: 3.3.90.40

- 17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

19.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

20. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

21. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

21.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual em Pariquera-Açu, Estado de São Paulo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pariquera-Açu, xx de xx de 2024

WILBER ROSSINI
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CONSAÚDE
CONTRATANTE

JOSE APARECIDO ARCHILHA
REPRESENTANTE LEGAL
MOGAMI IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
CONTRATADA

DENIS ANTÔNIO DE LIMA
DIRETOR DE ENFERMAGEM
GESTOR

RICHARD ALBERT SCHWANGART
COORDENADOR DE ENFERMAGEM
FISCAL

TESTEMUNHAS :

CINTIA MATSUNAGA
CPF Nº 159.019.468-39

ELI BRAZ
CPF Nº 086.990.458-24

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL – CONSAÚDE

CONTRATADA: MOGAMI IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

CONTRATO: xx/2024

PROCESSO: 224/2024

VIGÊNCIA: xx/xx/2024 a xx/xx/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EM CONSIGNAÇÃO PARA CIRURGIA GERAL E ONCOLOGIA

ADVOGADO/OAB/E-MAIL: EVERTON MEYER – OAB/SP Nº 294042

procuradoriageral@consaude.org.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,
- d) em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- e) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa;
- f) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pariquera-Açu, xx de xx 2024.

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: WILBER ROSSINI

Cargo: DIRETOR SUPERINTENDENTE

CPF: 269.977.558-44

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela contratante:

Nome: WILBER ROSSINI

Cargo: DIRETOR SUPERINTENDENTE

CPF: 269.977.558-44

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: JOSE APARECIDO ARCHILHA

Cargo: RESPONSÁVEL LEGAL

CPF: 900.754.808-59

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: WILBER ROSSINI

Cargo: DIRETOR SUPERINTENDENTE

CPF: 269.977.558-44

Assinatura: _____

Proc. Licitação 4- 224/2024

De: Adilson G. - SUP-DADM
Para: Envolvidos internos acompanhando
Data: 11/12/2024 às 00:48:53

[Larissa Consani - SUP-DADM-SS](#)

Segue parecer jurídico

Adilson Guimarães
Procurador Jurídico

Anexos:
PARECER_JURIDICO.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Adilson Guimarães	11/12/2024 00:49:19	1Doc	ADILSON GUIMARÃES CPF 070.XXX.XXX-47

Para verificar as assinaturas, acesse <https://consaudevaledoribeira.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **8A24-0D6F-30C9-1925**

PARECER JURÍDICO

PROC. LICITATÓRIO: **224/2024**

PROC. ADM.: **7497/2024**

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de pedido do Setor de Licitação de análise de contratação direta por dispensa de licitação fracassada dos lotes 1 e 3 decorrente do Pregão 033/2024, tendo por objeto equipamento para cirurgia geral e oncológica no HRLB/CONSAÚDE.

2. Os autos vieram instruídos com os seguintes documentos essenciais para a análise:

- a) Documento de Formulação de Demanda - DFD;
- b) Cotação de preços no mercado e mapa de preços;
- c) Termo de Referência - TR;
- d) Reserva de dotação orçamentária;
- e) documentos de habilitação da empresa

3. É o breve relatório essencial.

II- ANÁLISE

4. Em vista de se tratar de hipótese de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, III, da Lei 14.133/21 que assim dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes

4.1. No caso concreto, não se verifica inclusive a ata do Pregão 033/2024 deserto ou fracassado.

Condições definidas no Edital

4.2. A contratação direta somente será admitida se a licitação anterior tiver sido válida e quando puderem ser mantidas todas as condições definidas no edital. Ademais, deverá ser realizada em menos de um ano após o certame frustrado.

4.3. No caso presente, consta a desclassificação de alguns interessados. Segundo o Acórdão 6786/2021- TCU

[Enunciado] A tese de ausência de interessados, para fins de contratação direta, também ocorre quando os licitantes são todos inabilitados ou as propostas são todas desclassificadas. Todavia, essa tese não se aplica quando a inabilitação dos participantes resultar de equívoco da Administração, em função da não apresentação de documento exigido no edital do certame que poderia ser facilmente obtido na Internet.

4.4. Para fins de verificar a regularidade da tramitação e documentos inclusos, passo análise dos atos e fases da contratação direta com dispensa de licitação em razão da licitação ter sido deserta e/ou fracassada, nos termos do inciso III do art. 75 da Lei 14.133/21.

5. Documento de Formulação de Demanda – DFD

5.1 Verifica-se incluso o Documento de Formulação de Demanda – DFD se trata de documento, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14.133/21.

6. Termo de Referência

6.1. Verifica-se incluso o Termo de Referência (TR), nos termos art. 6º, XXIII, da Lei 14133/21 que assim dispõe:

Art. 6º (...)

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;

i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

j) adequação orçamentária;

6.2. No caso concreto, verifica-se que no item "2" do TR deverá ser incluindo as justificativas da contratação direta com base no art. 75,III, da lei 14133/21.

7.Pesquisa de preço e estimativa do valor da contratação

7.1. O valor estimado nas licitações para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, os quais poderão ser adotados de forma combinada ou não, deverão observar os incisos do § 1º do art. 23 da Lei 14.133/21.

7.2. Além das regras legais, também devem ser observadas as normas do artigos 4º e 5º Decreto 005/2024 do CONSAÚDE.

7.3. No caso concreto, verifica-se que foi observado a legislação supracitado..

8.Previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido

8.1.Verifica-se incluso a previsão de recursos orçamentários para atender as despesas da contratação deste objeto supracitado, nos termos do inciso IV do art. 72 da Lei 14133/21.

9.Comprovação dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

9.1.Os requisitos mínimos de habilitação estão disciplinados no caput do art. 5º do Decreto nº 008/2024 do CONSAÚDE que dispõe:

Art. 5º. Os requisitos de habilitação e de qualificação do contratado limitar-se-ão à jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, e econômico-financeira, nos termos dos artigos 63 a 69, da Lei nº 14.133/21.

9.2.Verifico que os documentos de habilitação mínimos foram juntados aos autos no processo nem epígrafe.

9.3.Ademais, a Administração atestou que a empresa selecionada atende aos requisitos da habilitação mínimos, conforme consta nos autos do processo eletrônico, nos termos do inciso V do art. 72 da Lei 14133/21.

10.Razão da escolha do contratado

10.1Verifica-se que se encontra justificado aos autos a razão da escolha da empresa, conforme consta nos autos do processo eletrônico, nos termos do inciso VI do art. 72 da Lei 14133/21.

11.Justificativa de preço

11.1.Verica-se incluso a justificativa do preço, nos termos do art. 72, VII, da Lei 14133/21.

12. Autorização da autoridade competente

12.1. Verifica-se a necessidade da autoridade competente autorizar a contratação direta por meio da homologação da dispensa, nos termos do art. 72, VIII, da Lei 14133/21.

13. Da minuta de Contrato

13.1. Verifica-se dispensável a elaboração de contrato administrativo, conforme dispõe o art. 7º do Decreto nº008/2024 do CONSAÚDE:

Art. 7º. Será facultado o instrumento de contrato nos casos das dispensas em razão do valor [incs. I e II c/c §2º art. 75, da Lei nº 14.133/21] e nas compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor.

III - CONCLUSÃO

14. Ante o exposto, conclui-se pela regularidade da dispensa de licitação em razão de itens da licitação fracassada, nos termos do art. 75, III, da lei 14133/21, desde que observada as ressalvas previstas neste parecer, em especial no item " 6.2" .

Pariquera-Açu, 11 de dezembro de 2024

Adilson Guimarães
Procurador Jurídico
Matr. Funcional nº 10002714

Proc. Licitatório 5- 224/2024

De: Larissa C. - SUP-DADM-SS

Para: SUP-PJG - Procuradoria Jurídica Geral

Data: 11/12/2024 às 11:03:10

Regularizando o fluxo.

—
Larissa Consani
Assessora Técnica

Proc. Licitatório 6- 224/2024

De: Larissa C. - SUP-DADM-SS
Para: SUP-DADM-SS - Serviço de Suprimentos
Data: 11/12/2024 às 11:21:26
Setores (CC):
SUP-DADM-SS, SUP-DADM-COMP

Prezados,

Sr. Superintendente [Wilber Rossini - SUP](#), Peço por gentileza a análise e assinatura do Termo de Ratificação em anexo.

[Felipe de Azevedo Philadelfo Pedroso - SUP-IMP](#), Segue para a devida publicação, após a assinatura do Sr. Superintendente.

At.te

—

Larissa Consani
Assessora Técnica

Anexos:
Termo_de_Ratificacao.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Wilber Rossini	11/12/2024 11:54:27	1Doc WILBER ROSSINI CPF 269.XXX.XXX-44

Para verificar as assinaturas, acesse <https://consaudevaleadoribeira.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **E2D3-63F5-F98A-170E**

HRLB - HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O **CONSAÚDE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL**, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o número 57.740.490/0001-80, com endereço estabelecido na Rua dos Expedicionários, número 140, Centro, Parquera-Açu, Estado de São Paulo, vem, fundamentando-se no artigo 75, Inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, respaldado pelo Parecer Jurídico Despacho 4 – Processo Licitatório 1DOC 224/2024, proceder a **RATIFICAÇÃO** do ato previamente adotado:

Dispensa nº 224/2024
Processo nº 7.497/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA CIRURGIA GERAL E ONCOLOGIA - FRACASSADOS PREGÃO 33/2024

Contratada: MOGAMI IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
CNPJ: 50.247.071/0001-61
Valor total estimado: R\$ 212.000,00 (duzentos e doze mil reais).

Parquera-Açu, 11 de dezembro de 2024.

WILBER ROSSINI
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CONSAÚDE

Proc. Licitatório 7- 224/2024

De: Wilber R. - SUP

Para: SUP-DADM - Diretoria Administrativa

Data: 11/12/2024 às 11:55:41

Prezada [Larissa Consani - SUP-DADM-SS](#)

não obstante a assinatura do termo de ratificação, premente se faz a juntada do termo de referencia retificado conforme parecer jurídico que destacou ausência das justificativas da contratação direta com base no art. 75,III, da lei 14133/21.

—

Wilber Rossini

Diretor Superintendente

Proc. Licitatório 8- 224/2024

De: Larissa C. - SUP-DADM-SS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 11/12/2024 às 11:57:18

Prezado sr. Superintendente [Wilber Rossini - SUP](#),

Informo que o TR adequado bem como Ata de itens fracassados foram devidamente anexados ao [Proc. Administrativo 7.497/2024 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CIRURGIA GERAL E ONCOLOGIA - FRACASSADOS PREGÃO 33/2024](#)

At.te

—

Larissa Consani
Assessora Técnica

Proc. Administrativo 7.497/2024

De: Luiz M. - SUP-DADM

Para: SUP-DADM - Diretoria Administrativa

Data: 29/11/2024 às 17:45:05

Prezados bom dia! [Luiz Muniz Mezzarana - SUP-DADM](#)[Dênis Antonio de Lima - HRLB-ENF](#)[Larissa Consani - SUP-DADM-](#)[SS](#)[Leandro de Palma Simon Ribeiro - HRLB](#)[Marcio José Mendes Bazzo - HRLB-CLIN](#)

Considerando a necessidade de manutenção dos procedimentos eletivos e urgência/ emergência, das especialidades Cirurgia Geral e Oncologia.

Considerando o processo licitatório [Proc. Licitatório 033/2024 - PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS - MATERIAIS PARA CIRURGIA GERAL E ONCOLOGIA](#) os lotes 1 e 3, foram fracassados na etapa de avaliação das amostras.

Solicito abertura de novo certame dos itens fracassados. Segue em anexo TR, DFD e ETP.

Atenciosamente,

—

Richard Albert Schwangart

Anexos:

DFD_MATERIAL_CONSIG_CIRURGIA_GERAL_ONCOLOGIA_FRACASSADOS.pdf

ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR_CONSIGNADO_CIRURGIA_GERAL_ONCOLOGIA_FRACASSADOS_2024.pdf

TR_MAT_CONSIG_CIRURGIA_GERAL_ONCOLOGIA_FRACASSADOS_2024.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Richard Albert Schwangart	02/12/2024 12:18:10	1Doc RICHARD ALBERT SCHWANGART CPF 219.XXX.XXX-33

Para verificar as assinaturas, acesse <https://consaudevaledoribeira.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **EE32-206F-DE61-B4A2**

DOCUMENTO DE FORMULAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Este modelo substitui o ofício/solicitação de material ou contratação de serviço feito no 1Doc.

Setor Requisitante: CENTRO CIRÚRGICO

Responsável pela Demanda: RICHARD ALBERT SCHWANGART

Descrição do Objeto:

- **CARGA PARA GRAMPEADOR LINEAR 75MM A 80MM** - GRAMPOS DE TITÂNIO DE 3,0 MM X 3,85 MM DE COR AZUL, DISPOSTOS EM DUAS FILEIRAS INTERCALADAS E PARALELOS COM 73 MM DE LINHA DE CORTE E 77 MM DE LINHA DE GRAMPEAMENTO, COM SISTEMA DE SEGURANÇA LOCK-OUT, ESTÉRIL POR 60 MESES, DESCARTÁVEL. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. REGISTRO NO M.S.;

- **GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE 75MM A 80MM** - PARA UTILIZAÇÃO EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS GASTROINTESTINAIS, ESOFÁGICOS E TORÁDICOS COM 75 MM A 80MM DE COMPRIMENTO, RECARREGÁVEL, PARA TECIDOS NORMAIS E TECIDOS ESPESSADOS INTERCAMBIÁVEIS COM 73 MM DE LINHA DE CORTE E 77 MM DE LINHA GRAMPEAMENTO, POSSUI SISTEMA DE SEGURANÇA TIPO LOCK-OUT E PARALELISMO NO GRAMPEAMENTO, ESTÉRIL POR 60 MESES, DESCARTÁVEL. REGISTRO NA ANVISA;

- **CLIP HEMOSTÁTICO DE TITÂNIO GRANDE GASTRO** - ESTÉRIL, EMBALAGEM CONTENDO 6 PECAS CADA CARTUCHO COM 11,4 MM DE LARGURA. REF.LT 400 OU SIMILAR DESCARTÁVEL, ATRAUMÁTICO, PERMITINDO UMA OCLUSÃO COMPLETA. A EMBALAGEM DEVERA ESTAR DE ACORDO COM A RDC 185 DE 22/10/2001 DA ANVISA. TER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM: CARTUCHO C/ 6 CLIPS - COR LARANJA; (A EMPRESA DETENTORA DO CLIP HEMOSTÁTICO DE TITÂNIO DEVERÁ FORNECER CLIPADOR LAPAROSCÓPICO REUTILIZÁVEL/ AUTOCLAVÁVEL EM COMODATO – 2 UNIDADES. CONFORME A ESPECIFICAÇÃO E COMPATIBILIDADE DO PRODUTO).

- **CLIP HEMOSTÁTICO DE TITÂNIO MÉDIO GASTRO** - ESTÉRIL, EMBALAGEM CONTENDO 6 PECAS CADA CARTUCHO, COM 5,9 MM DE LARGURA. REF.LT 300 OU SIMILAR DESCARTÁVEL ATRAUMÁTICO, RADIOPACO, PERMITINDO UMA OCLUSÃO COMPLETA. A EMBALAGEM DEVERA ESTAR DE ACORDO COM A RDC 185 DE 22/10/2001 DA ANVISA. TER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM: CARTUCHO C/ 6 CLIPS - COR VERDE. (A EMPRESA DETENTORA DO CLIP HEMOSTÁTICO DE TITÂNIO DEVERÁ FORNECER CLIPADOR LAPAROSCÓPICO REUTILIZÁVEL/ AUTOCLAVÁVEL EM COMODATO – 3 UNIDADES. CONFORME A ESPECIFICAÇÃO E COMPATIBILIDADE DO PRODUTO).

Justificativa da necessidade da contratação:

Considerando o prazo de vencimento do Pregão Presencial 008/2022 - Processo nº 150/2022, ARP 147/2022, 148/2022 e 149/2022, com vencimento em 11 de Novembro de 2023. Considerando a necessidade de manutenção ininterrupta do material utilizado em cirurgias eletivas e de urgência para a equipe de Cirurgia Geral e Oncologia. Considerando o processo de licitatório 033/2024, os lotes 1 e 3, as empresas tiveram seus produtos reprovados na avaliação técnica.

Quantidade : feita através de requisição pelo sistema gerencial interno (4R), conforme anexo.

LOTE 1			
Item	Código MV	Descrição	Quantidade
01	2165	CARGA PARA GRAMPEADOR LINEAR 75MM A 80MM - GRAMPOS DE TITÂNIO DE 3,0 MM X 3,85 MM DE COR AZUL, DISPOSTOS EM DUAS FILEIRAS INTERCALADAS E PARALELOS COM 73 MM DE LINHA DE CORTE E 77 MM DE LINHA DE GRAMPEAMENTO, COM SISTEMA DE SEGURANÇA LOCK-OUT, ESTÉRIL POR 60 MESES, DESCARTÁVEL. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. REGISTRO NO M.S	150
02	2154	GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE 75MM A 80MM - PARA UTILIZAÇÃO EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS GASTROINTESTINAIS, ESOFÁGICOS E TORÁDICOS COM 75 MM A 80MM DE COMPRIMENTO, RECARREGÁVEL, PARA TECIDOS NORMAIS E TECIDOS ESPESSADOS INTERCAMBIÁVEIS COM 73 MM DE LINHA DE CORTE E 77 MM DE LINHA GRAMPEAMENTO, POSSUI SISTEMA DE SEGURANÇA TIPO LOCK-OUT E PARALELISMO NO GRAMPEAMENTO, ESTÉRIL POR 60 MESES, DESCARTÁVEL. REGISTRO NA ANVISA.	120
LOTE 2			
03	8097	CLIP HEMOSTÁTICO DE TITÂNIO GRANDE GASTRO - ESTÉRIL, EMBALAGEM CONTENDO 6 PECAS CADA CARTUCHO COM 11,4 MM DE LARGURA. REF.LT 400 OU SIMILAR DESCARTÁVEL, ATRAUMÁTICO, PERMITINDO UMA OCLUSÃO COMPLETA. A EMBALAGEM DEVERA ESTAR DE ACORDO COM A RDC 185 DE 22/10/2001 DA ANVISA. TER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM: CARTUCHO C/ 6 CLIPS - COR LARANJA	350
04	6685	CLIP HEMOSTÁTICO DE TITÂNIO MÉDIO GASTRO - ESTÉRIL, EMBALAGEM CONTENDO 6 PECAS CADA CARTUCHO, COM 5,9 MM DE LARGURA. REF.LT 300 OU SIMILAR DESCARTÁVEL ATRAUMÁTICO, RADIOPACO, PERMITINDO UMA OCLUSÃO COMPLETA. A EMBALAGEM DEVERA ESTAR DE ACORDO COM A RDC 185 DE 22/10/2001 DA ANVISA. TER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM: CARTUCHO C/ 6 CLIPS - COR VERDE	600

OBS: A EMPRESA DETENTORA DO LOTE 2 DEVERÁ FORNECER CLIPADOR LAPAROSCÓPICO REUTILIZÁVEL/ AUTOCLAVÁVEL EM COMODATO, CONFORME A ESPECIFICAÇÃO E COMPATIBILIDADE DO PRODUTO:

ITEM 03 - CLIP HEMOSTÁTICO DE TITÂNIO GRANDE GASTRO - 2 CLIPADORAS

ITEM 04 - CLIP HEMOSTÁTICO DE TITÂNIO MÉDIO GASTRO - 3 CLIPADORAS

Prazo de Entrega/Execução:

A CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para efetuar o fornecimento do produto, independentemente da quantidade solicitada, a contar do recebimento do Empenho Ordinário ou Empenho Parcial. A EMPRESA DETENTORA DO LOTE 2, DEVERÁ FORNECER CONFORME A ESPECIFICAÇÃO E COMPATIBILIDADE DO PRODUTO.

Local de Entrega/Execução:

Os produtos deverão ser entregues aos cuidados da Diretoria de Enfermagem, localizado na Rua dos Expedicionários, nº 140 – Centro – Pariquera-Açu – Estado de São Paulo – CEP: 11930-000, de segunda a sexta-feira, das 08h às 16h.

Grau de prioridade: (X) Alta ; () Média ; () Baixa

Indicação do Gestor e Fiscal do Contrato (Nome; Cargo)

Richard Albert Schwangart – Coordenador de Enfermagem Centro Cirúrgico e Central de Materiais.

Pariquera-Açu, 06 de Novembro de 2024.

Richard Albert Schwangart

Responsável pela Elaboração DFD
Cargo: Coord. De Enfermagem CC/CME

Diretor do Setor

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1-INTRODUÇÃO

Este documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, antecede o Termo de Referência, e tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Este documento visa à contratação dos materiais em consignação para área médica, distribuídos em lotes, com vista a suprir as demandas cirúrgicas da equipe da Cirurgia Geral e Oncologia, do HRLB - Hospital Regional Leopoldo Bevilacqua.

O Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua (HRLB), vinculado ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Ribeira (CONSAÚDE), é uma instituição de saúde geral com 232 leitos. Ele é o único de portas abertas na região do Vale do Ribeira, atendendo exclusivamente a população dependente do Sistema Único de Saúde (SUS). O hospital é referência para 15 municípios no Departamento Regional de Saúde XII (DRSXII) em áreas como Urgência e Emergência, Clínica Médica, UTI adulto e neonatal, cirurgias especializadas, ambulatório de especialidades e maternidade de médio e alto risco.

2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A contratação dos materiais consignados em um hospital pode ser justificada por diversas razões:

2.1 Custo-benefício: O fornecimento dos materiais em consignação garante o consumo mediante a utilização. Sendo realizado através do Pregão Eletrônico, conforme exige a Lei Federal 14.133/2021.

2.2 Manutenção: A contratada vencedora do Lote 2 deverá disponibilizar em comodato clipadora laparoscópica reutilizável / autoclavável, sendo LT300 3 unidades e LT400 2 unidades.

2.3 Risco reduzido: Em caso de falha ou mau funcionamento do equipamento, o fornecedor é responsável por repará-lo ou substituí-lo, reduzindo o risco para o hospital.

2.4 Teste de viabilidade: materiais e equipamentos com comodatos podem permitir que o hospital teste sua eficácia e adequação antes de tomar a decisão de comprá-los definitivamente.

2.6 Necessidades sazonais ou temporárias: Em situações onde a demanda por certos materiais e equipamentos é sazonal ou temporária, o comodato pode ser uma opção mais sensata do que a compra.

2.7 Conservação de capital: Ao contratar materiais e equipamentos com comodatos, o hospital pode conservar seu capital para outros investimentos prioritários, como atualização de infraestrutura ou contratação de pessoal.

2.8 Evitar obsolescência: Com tecnologias médicas avançando rapidamente, a contratação de equipamentos com comodatos podem ajudar a evitar a obsolescência prematura, já que o hospital não fica preso a equipamentos desatualizados, oferecendo flexibilidade em termos de atualização tecnológica.

Essas são algumas das razões pelas quais um hospital pode optar por contratar materiais e equipamentos com comodatos em vez de comprar.

3– LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E REFERÊNCIA AO PCA

3.1 - Embora o referido plano seja facultativo, conforme estabelecido pelo artigo 12, inciso VII da Lei Federal nº 14.133/2021, sua ausência não impede a realização da aquisição, desde que atendidos os requisitos legais e procedimentais pertinentes à contratação pública, bem como serão utilizadas as seguintes bases legais:

- a)** Lei 14.133/21;
- b)** Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021;
- c)** Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- d)** Demais normas aplicáveis à espécie.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Na presente contratação será admitida a indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s), (citados nos descritivos dos materiais específicos), em decorrência da padronização do objeto e a necessidade de manter a compatibilidade com padrões de qualidade já adotados pela administração, nos termos do Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021: Ethicon, Vicare, Panther Healthcare, Johnson

& Johnson, Horizon e outras marcas similares a qualidade ou superior, sujeito análise de amostra.

4.1 Da exigência de amostra

4.1.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar que não apresentar proposta com marcas referenciais descritas no item 4, deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgado por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais proponentes interessados. As entregas das amostras de marcas referenciadas serão facultativas, o pedido da mesma será realizado de acordo com interesse do setor requisitante.

4.1.2. As amostras poderão ser entregues no endereço do Almoxarifado Central, na Rua Pedro Bonne nº 508, Centro, Pariquera-Açu- CEP 11930-000, no prazo limite de 05 (cinco) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.1.3. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findar o prazo.

4.1.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.1.5. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade.

4.1.6. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.1.7 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.1.8. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.1.9. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de até 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.1.10. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

5 - DEFINIÇÃO DOS ITENS E ESTIMATIVA DA QUANTIDADE.

5.1 Os itens, estimativas da quantidade e valores, encontram-se listados no termo de referência, sendo que estão distribuídos em 2 lotes, que pretendemos adquirir nessa contratação. As quantidades foram definidas conforme as demandas anteriores. (Anexo 1)

6- LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

6.1 – O levantamento foi realizado por meio de estimativa de gastos do último exercício e demais meios pertinentes.

6.2 – A contratação de materiais e equipamentos em comodatos é uma decisão estratégica importante para garantir que o hospital tenha acesso aos recursos necessários para fornecer cuidados de qualidade aos pacientes, ao mesmo tempo em que gerencia eficientemente os recursos financeiros da Instituição.;

6.3 – Garantir que o hospital tenha acesso aos equipamentos necessários para fornecer cuidados de alta qualidade aos pacientes;

6.4 – Garantir a reposição, o suporte técnico e a manutenção desses materiais e equipamentos quando necessário, realizado por equipe especializada, sem nenhum custo adicional.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O custo estimado da contratação por item está descrito no anexo I deste Instrumento, o qual foi baseado nas últimas contratações, bem como da pesquisa de preços realizada nos termos do Decreto 005/2024 e do art. 23, caput e § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021. (Anexo 1)

7.2. Assim, aferiu-se que o custo total/global estimado da contratação é de R\$199.356,50 (cento e noventa e nove mil trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).

7.3. Importante salientar, contudo, que o valor estimado mínimo/máximo, será SIGILOSO. Isso porque, como extrai-se da obra de Rony Charles Lopes de Torres (TORRES, Rony Charles Lopes de. Leis de Licitações Públicas Comentadas. 14. ed. São Paulo: Juspodivm, 2023. p.211-212.): “_Ao informar os valores máximos que admite contratar, a Administração acaba sendo prejudicada em uma negociação na qual há evidente assimetria de informações, em seu desfavor, já que ela desconhece o preço de oferta real do fornecedor, embora ele conheça o valor máximo que ela aceita pagar. A publicização prévia da estimativa de custos, notadamente no pregão eletrônico, faz com que os licitantes “ancorem” seus preços em patamar muito próximo a este limite. [...] A ideia de não divulgação da estimativa de custos, junto com o edital, não é inspirada em uma tentativa de fugir ao princípio da publicidade ou de esconder os custos daquela contratação de toda a sociedade; na verdade, ela decorre de um raciocínio natural às relações de negociação, que deve também ser aplicado nas contratações públicas.”. O autor conclui que o orçamento sigiloso tem seus fundamentos em dois aspectos: “[...] o combate à corrupção, uma vez que a não divulgação do orçamento dificultaria e inibiria o conluio entre os licitantes, e a obtenção de vantagens de ordem econômica, já que, diante da ausência de certeza a respeito do valor estimado do objeto licitado, os licitantes acabam obrigados a apresentar seus preços reais, sem orbitar a balizar máxima admitida no edital.”

7.4. Portanto, em vista do favorecimento de uma verdadeira competitividade entre os licitantes para a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração, adotar-se-á o caráter sigiloso para os orçamentos, expressamente autorizado pelo art. 24 da Lei Federal n. 14.133/2021: “_Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso: I - o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo; II - (VETADO). Parágrafo único. Na hipótese de lici-

tação em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável constará do edital da licitação.”.

7.5. Dessa forma, compete ao pregoeiro e à equipe de apoio a observância de tais dispositivos, para fins de julgamento e aceitação das propostas, sendo as estimativas dos valores apenas divulgadas após o encerramento do envio de lances.

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. Considerando a necessidade contínua desses materiais e equipamentos com comodatos para atender as demandas de saúde dos pacientes atendidos no hospital, é crucial abrir um novo processo licitatório, preferencialmente um pregão, devido ao encerramento do pregão atual em 31 de Janeiro e 17 Abril de 2024.

8.2. Este novo processo garantirá a continuidade da contratação desses materiais e equipamentos utilizados para a população atendida, mantendo a qualidade e eficácia necessárias. Além disso, a abertura de um novo pregão promove a competitividade entre os proponentes, favorecendo a obtenção de melhores preços e condições para a administração pública, o que representa uma justificativa econômica sólida para essa decisão.

9 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Com base na variedade de itens necessários, e considerando a diversidade de fornecedores potenciais que atuam nesse segmento, torna-se evidente a conveniência e a aplicabilidade do parcelamento como modalidade de contratação, conforme preconiza a Lei Federal 14.133/2021.

10 – RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 **Redução de custos iniciais:** Ao optar pelo contrato em consignação dos materiais e equipamentos, o hospital evita o custo inicial de compra dos equipamentos, podendo se beneficiar da possibilidade de atualização tecnológica contínua, pois os fornecedores geralmente oferecem opções de substituição ou atualização de equipamentos conforme novas versões ou modelos são lançados no mercado.

10.2 **Manutenção e suporte técnico:** Os contratos de comodatos incluem serviços de manutenção preventiva e suporte técnico fornecidos pelo próprio

fornecedor. Isso garante que os equipamentos estejam sempre em boas condições de funcionamento e minimiza o tempo de inatividade devido a problemas técnicos.

10.3 Flexibilidade e escalabilidade: o comodato dos materiais e equipamentos permite uma maior flexibilidade e escalabilidade para o hospital, pois é possível ajustar facilmente o inventário de equipamentos de acordo com as necessidades sazonais, mudanças na demanda dos pacientes ou avanços tecnológicos.

10.4 Gestão de estoque simplificada: Ao contratar materiais e equipamentos com comodatos, o hospital não precisa se preocupar com a gestão de estoque de materiais e equipamentos, armazenamento ou descarte de equipamentos obsoletos. Isso simplifica os processos operacionais e permite que a equipe se concentre no atendimento ao paciente.

10.5 Rápida implementação: O comodato de equipamentos geralmente permite uma implementação mais rápida em comparação com a compra direta, pois os equipamentos podem ser disponibilizados pelo fornecedor rapidamente após a assinatura do contrato.

Em resumo, a contratação de materiais e equipamentos com comodatos pode proporcionar ao hospital acesso à tecnologia avançada, redução de custos, flexibilidade operacional e uma série de outros benefícios que contribuem para a melhoria da qualidade do atendimento ao paciente e eficiência operacional da instituição.

11 – PROVIDÊNCIA TOMADA PREVIAMENTE AO CONTRATO

11.1. Não haverá necessidade de providência previamente ao contrato, tendo em vista que a equipe, o gestor e fiscal do contrato são capacitados para executar e acompanhar o serviço que será prestado/ manuseio dos materiais e equipamentos que serão adquiridos; e a unidade já possui estrutura e equipamentos necessários para o recebimento, manipulação e armazenamento dos produtos.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

12.1. Por se tratar de materiais e equipamentos com comodatos o descarte dos mesmos ficam de responsabilidade da empresa contratada. Para promover a prevenção dos impactos ambientais, o HRLB adotará medidas como a destinação correta das embalagens e descartes adequado do que for devido.

13 – VIABILIDADE DA COMPRA OU DA CONTRATAÇÃO

13.1 - Comprar equipamentos pode significar assumir a responsabilidade total pela manutenção, reparos e substituições, enquanto comodatos podem transferir esses riscos para o fornecedor.

13.2 - Comprar equipamentos pode exigir um grande desembolso inicial de capital, o que pode afetar a liquidez do hospital, enquanto a contratação de comodatos pode oferecer uma opção mais acessível em termos de fluxo de caixa.

Analizando não apenas o custo inicial da compra dos equipamentos, mas também o custo total de propriedade ao longo do tempo, incluindo despesas com manutenção, reparos, substituição de peças e atualizações tecnológicas sai muito mais caro, pois os comodatos podem parecer mais caros no curto prazo, mas são mais econômicos a longo prazo, atendendo sempre as necessidades do hospital e mantendo a qualidade da assistência prestada.

Pariquera-Açu/SP, 06 de Novembro de 2024.

14 – RESPONSÁVEL PELO ETP

Este Estudo Técnico Preliminar - ETP foi elaborado por:

Richard Albert Schwangart – Coordenador de Enfermagem Centro Cirúrgico e CME.

COREN/SP: 230194

Responsável pelo setor:

Denis Antônio de Lima – Diretor de enfermagem

COREN/SP: 141419

ANEXO 1

LOTE 1						
CÓD. MV	DESCRIPTIVO DO PRODUTO			UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
2165	CARGA PARA GRAMPEADOR LINEAR 75MM A 80MM -			UNIDADE	150	R\$262,00
						R\$39.300,00

	GRAMPOS DE TITÂNIO DE 3,0 MM X 3,85 MM DE COR AZUL, DISPOSTOS EM DUAS FILEIRAS INTERCALADAS E PARALELOS COM 73 MM DE LINHA DE CORTE E 77 MM DE LINHA DE GRAMPEAMENTO, COM SISTEMA DE SEGURANÇA LOCK-OUT, ESTÉRIL POR 60 MESES, DESCARTÁVEL. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. REGISTRO NO M.S				
2154	GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE 75MM A 80MM - PARA UTILIZAÇÃO EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS GASTROINTESTINAIS, ESOFÁGICOS E TORÁICOS COM 75 MM A 80MM DE COMPRIMENTO, RECARREGÁVEL, PARA TECIDOS NORMAIS E TECIDOS ESPESSADOS INTERCAMBIÁVEIS COM 73 MM DE LINHA DE CORTE E 77 MM DE LINHA GRAMPEAMENTO, POSSUI SISTEMA DE SEGURANÇA TIPO LOCK-OUT E PARALELISMO NO GRAMPEAMENTO, ESTÉRIL POR 60 MESES, DESCARTÁVEL. REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	120	R\$938,00	R\$112.560,00
LOTE 2					
CÓD. MV	DESCRIPTIVO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8097	CLIP HEMOSTÁTICO DE TITÂNIO GRANDE GASTRO - ESTÉRIL, EMBALAGEM CONTENDO 6 PECAS CADA CARTUCHO COM 11,4 MM DE LARGURA. REF.LT 400 OU SIMILAR DESCARTÁVEL, ATRAUMÁTICO, PERMITINDO UMA OCLUSÃO COMPLETA. A EMBALAGEM DEVERA ESTAR DE ACORDO COM A RDC 185 DE 22/10/2001 DA ANVISA. TER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM: CARTUCHO C/ 6 CLIPS - COR LARANJA	UNIDADE	350	R\$49,99	R\$17.496,50
6685	CLIP HEMOSTÁTICO DE TITÂNIO MÉDIO GASTRO - ESTÉRIL, EMBALAGEM CONTENDO 6 PECAS CADA CARTUCHO, COM 5,9 MM DE LARGURA. REF.LT 300 OU SIMILAR DESCARTÁVEL ATRAUMÁTICO, RADIOPACO, PERMITINDO UMA OCLUSÃO	UNIDADE	600	R\$50,00	R\$30.000,00

	COMPLETA. A EMBALAGEM DEVERA ESTAR DE ACORDO COM A RDC 185 DE 22/10/2001 DA ANVISA, TER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM: CARTUCHO C/ 6 CLIPS - COR VERDE				
A EMPRESA DETENTORA DO LOTE DEVERÁ FORNECER CLIPADOR LAPAROSCÓPICO REUTILIZÁVEL/ AUTOCLAVÁVEL EM COMODATO – 3 UNIDADES. CONFORME A ESPECIFICAÇÃO E COMPATIBILIDADE DO PRODUTO.					

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EM CONSIGNAÇÃO PARA CIRURGIA GERAL E ONCOLOGIA.**

1.2. Natureza

1.2.1. O objeto deste processo de licitação se enquadra na descrição dos materiais consignados para atender os procedimentos cirúrgicos da equipe de Cirurgia Geral e Oncologia, àqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

1.2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 03/2024 do CONSAÚDE.

1.3. Prazo de vigência

1.3.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (DOZE) MESES** contados do primeiro dia útil subsequente à data da assinatura da ATA, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Além daqueles pormenorizados no Estudo Técnico Preliminar, cumpre ressaltar que o Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua - HRLB / CONSAÚDE é um hospital geral, com 220 leitos, sendo 19 de UTI adulto e 18 de UTI neonatal, de acordo com o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES). É o único hospital do tipo portas abertas na região do Vale do Ribeira, com todo seu atendimento voltado para a população SUS dependente, sendo referência para os 15 municípios do Departamento Regional de Saúde - DRSXII - Registro em atendimento de Urgência e Emergência, incluindo as vítimas de acidentes na BR116, Clínica Médica, UTI adulto, UTIN, cirurgia eletiva especializada, ambulatório de especialidades e maternidade de médio e alto risco. O hospital é credenciado junto ao Ministério da Saúde como Unidade de Alta Complexidade em Oncologia (UNACON) e pela Rede Atenção Materna e Infantil (RAMI) e Rede de Urgência e Emergência (RUE).

2.2. O HRLB atende 19 especialidades médicas: anestesiologia, cardiologia, cirurgia geral, cirurgia vascular, dermatologia, ginecologia, infectologia, mastologia, nefrologia, neonatologia, neurologia, neurocirurgia, obstetrícia, oncologia, ortopedia, pediatria, proctologia, traumatologia e UTI AD GERAL. O HRLB conta com os seguintes serviços de apoio diagnóstico: laboratório de análises clínicas, ultrassonografia, raio x, tomografia, endoscopia digestiva e colonoscopia.

2.3. Ademais, O processo de licitação se faz necessário para atender os procedimentos cirúrgicos eletivos e urgência/emergência da especialidade de Cirurgia geral e Oncologia. Considerando, ainda, o Término da Ata de Registro de Preços anterior.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DE OBJETO

- 3.1.** Considerando que houve vencimento da última Ata de Registro de Preços para atendimento da presente demanda, é crucial abertura de novo PREGÃO- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para atender a necessidade contínua do hospital.
- 3.2.** Este novo processo garantirá a contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais para Neurocirurgia, garantindo, ainda, a disponibilidade contínua dos materiais necessários, pelo período de 12 (doze) meses, evitando interrupções no fornecimento que possam afetar o atendimento aos pacientes, mantendo a qualidade e eficácia necessárias.
- 3.3.** Além disso, a abertura de um novo pregão promove a competitividade entre os proponentes, favorecendo a obtenção de melhores preços e condições para a administração pública, o que representa uma justificativa econômica sólida para essa decisão.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.** Na presente contratação será admitida a indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s), (citados nos descritivos dos materiais específicos), em decorrência da padronização do objeto e a necessidade de manter a compatibilidade com padrões de qualidade já adotados pela administração, nos termos do Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021: Ethicon, Vicare, Panther Healthcare, Johnson & Johnson, Horizon e outras marcas similares a qualidade ou superior, sujeito análise de amostra.
- 4.2. Sustentabilidade:**
- 4.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 4.1.2 Ao final do ciclo de vida dos materiais, é necessário adotar práticas adequadas de descarte, levando em consideração as regulamentações ambientais e as diretrizes de sustentabilidade.
- 4.1.3 O hospital e o fornecedor devem colaborar para minimizar impactos ambientais, preferencialmente optando por materiais que possam ser reciclados ou descartados de maneira segura e responsável.
- 4.3. Da exigência de amostra:**
- 4.3.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgado por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.
- 4.3.2. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar as amostras, dentro do prazo estipulado, conforme local e horário de sua realização divulgado por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.
- 4.3.3. As amostras poderão ser entregues no endereço da RUA PEDRO BONNE Nº 508, CENTRO, PARIQUERA-AÇU- CEP 11930-000, no PRAZO LIMITE DE 03

(TRÊS) DIAS ÚTEIS, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

- 4.4.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
- 4.5.** Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade.
- 4.6.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 4.7.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
- 4.8.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 4.9.** Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de até 02 (dois) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 4.10.** Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 4.11.** Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:
 - 4.11.1.** Qualidade dos Materiais:
 - a) Os materiais fornecidos devem atender aos mais altos padrões de qualidade e segurança, com certificação adequada de conformidade com normas nacionais e internacionais aplicáveis.
 - b) Devem ser livres de defeitos de fabricação que possam comprometer a eficácia durante procedimentos cirúrgicos.
 - 4.11.2.** Especificidades Técnicas:
 - a) Cada item deve estar em conformidade com as especificações técnicas detalhadas, que incluem características como tamanho, resistência, flexibilidade, composição material e compatibilidade com outros equipamentos médicos utilizados no hospital.
 - 4.11.3.** Garantia e Suporte Técnico:
 - a) O fornecedor deve oferecer garantia clara sobre os materiais fornecidos, incluindo períodos de garantia mínimos e condições para substituição ou reparo em caso de defeitos.
 - b) Deve estar disponível um suporte técnico eficiente para resolver quaisquer problemas operacionais ou dúvidas relacionadas ao uso dos materiais.
- 4.12. Subcontratação:** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.13. Garantia da contratação:** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. Do prazo de entrega dos materiais:

- 5.1.1. O prazo de entrega dos materiais é de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da emissão do empenho, conforme solicitação do setor requisitante.
- 5.1.2. É crucial que os materiais estejam sempre disponíveis em quantidade suficiente para atender à demanda do hospital.
- 5.1.3. Os prazos de entrega devem ser rigorosamente cumpridos para evitar interrupções nos procedimentos cirúrgicos programados.
- 5.1.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.1.5. Os materiais deverão ser entregues no **ALMOXARIFADO CENTRAL**, no seguinte endereço: RUA PEDRO BONNE Nº 508, CENTRO, PARIQUERA-AÇU- CEP 11930-000.
- 5.1.6. **Da garantia dos materiais:** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas **avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21**, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou do instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. A execução do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato ou do instrumento equivalente, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitir notificações para a correção da execução do contrato, determinando o prazo da correção.
- 6.6. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 6.7. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou do instrumento equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 6.8. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou do instrumento equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 6.9. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ou do instrumento.

- 6.10.** A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ou do instrumento equivalente.
- 6.11.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.12.** O Contratante poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.13.** Em conformidade com o art. 15, inciso XIV, do Decreto n. 01/2024 do CONSAÚDE, caberá ao gestor do contrato constituir relatório final de que trata o art. 174, § 3º, inciso VI, alínea "d", da Lei Federal n. 14.133/2021 com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.14.** O CONSAÚDE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.15.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONSAÚDE poderá convocar o representante da empresa contratada para uma reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.16. Fiscalização:**
- 6.16.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.16.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.16.3. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º,)
- 6.16.4. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.16.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.16.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.16.7. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.16.8. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser

conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

- 6.16.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, conforme Decreto 01/2024 do CONSAUDE e art. 174, § 3º, inciso VI, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Recebimento:

- 7.1.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, junto a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações.
- 7.1.2. Os materiais médicos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações.
- 7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade quantidade dos materiais e equipamentos e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.2. Liquidação:

- 7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 7.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.2.3. pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.3. Forma de pagamento:

- 7.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.
- 7.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma do artigo 75 inciso 3, da Lei 14.133/21, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote.

8.2. Exigências de habilitação:

- 8.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3. Habilitação jurídica:

- 8.3.1. Contrato Social ou Estatuto Social da empresa, devidamente registrado.
- 8.3.2. Documento de Identidade e CPF dos sócios ou representantes legais.
- 8.3.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- 8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.4.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5. Qualificação Econômico-Financeira:

- 8.5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
- 8.5.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.5.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, positivo.
- 8.5.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.6. Qualificação Técnica:

- 8.6.1. Certificação de Qualidade, os materiais e equipamentos com devem atender comodatos às normas e regulamentações relevantes estabelecidas pelas autoridades de saúde competentes.
- 8.6.2. Segurança do Paciente, os materiais e equipamentos com comodatos devem ser seguros para uso em pacientes. Isso inclui a ausência de substâncias tóxicas, alérgenos conhecidos e riscos de contaminação.

- 8.6.3. Eficácia Clínica, os materiais e equipamentos com comodatos devem ser eficazes para o propósito a que se destinam.
- 8.6.4. Compatibilidade, os materiais e equipamentos com comodatos devem ser compatíveis com os procedimentos clínicos e as necessidades dos pacientes. Isso inclui considerações como tamanho, formato e materiais utilizados.
- 8.6.5. Durabilidade e confiabilidade, os materiais e equipamentos devem ser duráveis e capazes de suportar o uso repetido, quando aplicável. Eles também devem ser confiáveis para evitar falhas que possam comprometer a segurança do paciente.
- 8.6.6. Esterilidade e Higiene, materiais que requerem esterilidade devem ser processados e embalados de acordo com os padrões estabelecidos para evitar a contaminação. Além disso, devem ser fornecidas instruções claras para garantir a manipulação adequada e a higiene durante o uso.
- 8.6.7. Treinamentos e instalação dos equipamentos por parte do fornecedor quando necessário;
- 8.6.8. Sustentabilidade, cada vez mais, há uma ênfase na sustentabilidade ambiental na seleção de equipamentos. Isso pode incluir considerações sobre a origem dos materiais, embalagens sustentáveis e métodos de produção e descarte ambientalmente responsáveis.
- 8.6.9. Esses padrões e diretrizes garantem que os equipamentos comodatos atendam aos mais altos padrões de qualidade e segurança, promovendo assim a prestação de cuidados de saúde eficazes e seguros aos pacientes.

8.7. FORMA DE FORNECIMENTO:

8.8. O fornecimento do objeto será continuado.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1.** O valor da contratação foi estimado a partir dos quantitativos já expostos no corpo deste Termo de Referência e da pesquisa de preços realizada nos termos do Decreto 005/2024 e do art. 23, caput e § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021.
- 9.2.** O valor total estimado da contratação pela administração, no valor de R\$199.356,50 (cento e noventa e nove mil trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).
- 9.3.** Cumpre destacar que, os valores estão acostados ao ETP desta demanda, o qual encontra-se anexo ao Processo Administrativo n. 583/2023.
- 9.4.** Compete ao pregoeiro e à equipe de apoio a observância dos dispositivos legais, para fins de julgamento e aceitação das propostas, sendo as estimativas dos valores apenas divulgadas após o encerramento do envio de lances.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CONSAÚDE.
- 10.2.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ficha: 22

Função programática: 10.302.0101.2004

CONSAÚDE – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul
Rua dos Expedicionários, 140 | CEP 11930-000 | Pariquera-Açu, SP | CNPJ: 57.740.490/0001-80

Categoria/elemento: 3.3.90.30

RICHARD ALBERT SCHWANGART

Coordenador de Enfermagem
COREN/SP - 230194

DENIS ANTÔNIO DE LIMA

Diretor de enfermagem
COREN/SP – 141419

ANEXO I

LOTE 1					
CÓD. MV	DESCRIPTIVO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2165	CARGA PARA GRAMPEADOR LINEAR 75MM A 80MM - GRAMPOS DE TITÂNIO DE 3,0 MM X 3,85 MM DE COR AZUL, DISPOSTOS EM DUAS FILEIRAS INTERCALADAS E PARALELOS COM 73 MM DE LINHA DE CORTE E 77 MM DE LINHA DE GRAMPEAMENTO, COM SISTEMA DE SEGURANÇA LOCK-OUT, ESTÉRIL POR 60 MESES, DESCARTÁVEL. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. REGISTRO NO M.S	UNIDADE	150	R\$262,00	R\$39.300,00
2154	GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE 75MM A 80MM - PARA UTILIZAÇÃO EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS GASTROINTESTINAIS, ESOFÁGICOS E TORÁDICOS COM 75 MM A 80MM DE COMPRIMENTO, RECARREGÁVEL, PARA TECIDOS NORMAIS E TECIDOS ESPESSADOS INTERCAMBIÁVEIS COM 73 MM DE LINHA DE CORTE E 77 MM DE LINHA GRAMPEAMENTO, POSSUI SISTEMA DE SEGURANÇA TIPO LOCK-OUT E PARALELISMO NO GRAMPEAMENTO, ESTÉRIL POR 60 MESES, DESCARTÁVEL. REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	120	R\$938,00	R\$112.560,00
LOTE 2					
CÓD. MV	DESCRIPTIVO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8097	CLIP HEMOSTÁTICO DE TITÂNIO GRANDE GASTRO - ESTÉRIL, EMBALAGEM CONTENDO 6 PECAS CADA CARTUCHO COM 11,4 MM DE LARGURA. REF.LT 400 OU SIMILAR DESCARTÁVEL, ATRAUMÁTICO, PERMITINDO UMA OCLUSÃO COMPLETA. A EMBALAGEM DEVERA ESTAR DE ACORDO COM A RDC 185 DE 22/10/2001 DA ANVISA. TER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM: CARTUCHO C/ 6 CLIPS - COR LARANJA	UNIDADE	350	R\$49,99	R\$17.496,50

6685	CLIP HEMOSTÁTICO DE TITÂNIO MÉDIO GASTRO - ESTÉRIL, EMBALAGEM CONTENDO 6 PECAS CADA CARTUCHO, COM 5,9 MM DE LARGURA. REF.LT 300 OU SIMILAR DESCARTÁVEL ATRAUMÁTICO, RADIOPACO, PERMITINDO UMA OCLUSÃO COMPLETA. A EMBALAGEM DEVERA ESTAR DE ACORDO COM A RDC 185 DE 22/10/2001 DA ANVISA. TER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM: CARTUCHO C/ 6 CLIPS - COR VERDE	UNIDADE	600	R\$50,00	R\$30.000,00
-------------	--	---------	-----	----------	--------------

A EMPRESA DETENTORA DO LOTE DEVERÁ FORNECER CLIPADOR LAPAROSCÓPICO REUTILIZÁVEL/ AUTOCLAVÁVEL EM COMODATO – 3 UNIDADES. CONFORME A ESPECIFICAÇÃO E COMPATIBILIDADE DO PRODUTO.

Proc. Administrativo 1- 7.497/2024

De: Luiz M. - SUP-DADM

Para: CAD - Comissão de Análise de Despesas

Data: 29/11/2024 às 17:48:38

Prezada [Kelly Cristina Franco - CAD](#)

Segue processo para análise e manifestação.

Obrigado.

—

Luiz Mezzarana
Diretor Administrativo

De: Larissa C. - SUP-DADM-SS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 02/12/2024 às 09:23:04

Prezado [Alex Mariano Dos Santos - SUP-DADM-CMP](#), segue para acompanhamento.

At.te

—

Larissa Consani
Assessora Técnica

Proc. Administrativo 2- 7.497/2024

De: Alex S. - SUP-DADM-CMP

Para: CAD - Comissão de Análise de Despesas

Data: 02/12/2024 às 10:01:13

Prezados,

segue requisição de compras para análise.

At.te,

—

Alex Mariano

Chefe de Seção Mat e Ins Hosp

Anexos:

REQ_4933_CLIP_HEMOSTATICO_LOTE_2.pdf

REQ_4936_GRAMPADOR_LOTE_1.pdf

Requisição:	4933	Ano:	2024	Data:	28/11/2024	Requisitante:	JANAINA.CAVANI
Tipo de Compra:	ADMINISTRATIVA						
Prioridade:	NORMAL						
Ficha:	22	MANUT DAS ATIVID HOSPITALRES					
Fonte de Recurso:	2	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS					Aplic./Var.: 302.0000
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO					
Sub-Elemento:	36	MATERIAL HOSPITALAR					
Aplicação:	HRLB- CONSAÚDE						
Observação:	PROC. ADM, 1DOC. 7.497/24 - AQUISIÇÃO MATERIAIS CIRURGICOS PARA CIRURGIA GERAL E ONCOLOGIA POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES - LOTE 2						
Justificativa:	Considerando a necessidade de manutenção dos procedimentos eletivos e urgência /emergência, das especialidades Cirurgia Geral e Oncologia.						
Centro de Custo:							
Veículo:							
Local da Entrega:	CENTRO CIRÚRGICO - HRLB						

Seq.	Quantidade	Unid.	Cd. Produto	Descrição do Produto
1	350,000000	UND	01.015014	CLIP HEMOSTATICO TITANIO GRANDE GASTRO * HRLB - ESTERIL, EMBALAGEM CONTENDO 6 PECAS CADA CARTUCHO COM 11,4 MM DE LARGURA. REF.LT 400 OU SIMILAR DESCARTAVEL, ATRAUMATICO, PERMITINDO UMA OCLUSAO COMPLETA. A EMBALAGEM DEVERA ESTAR DE ACORDO COM A RDC 185 DE 22/10/2001 DA ANVISA. TER O REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. EMBALAGEM: CARTUCHO C/ 6 CLIPS - COR LARANJA
2	600,000000	UND	01.015276	CLIP HEMOSTATICO TITANIO MEDIO GASTRO - ESTERIL, EMBALAGEM CONTENDO 6 PECAS CADA CARTUCHO, COM 5,9 MM DE LARGURA. REF.LT 300 OU SIMILAR DESCARTAVEL ATRAUMATICO, RADIOPACO, PERMITINDO UMA OCLUSAO COMPLETA. A EMBALAGEM DEVERA ESTAR DE ACORDO COM A RDC 185 DE 22/10/2001 DA ANVISA. TER O REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. EMBALAGEM: CARTUCHO C/ 6 CLIPS - COR VERDE

PARIQUERA-ACU, 28 de Novembro de 2024

Requisição: 4936 Ano: 2024 Data: 28/11/2024 Requisitante: JANAINA.CAVANI

Tipo de Compra: ADMINISTRATIVA
Prioridade: NORMAL
Ficha: 22 MANUT DAS ATIVID HOSPITALRES
Fonte de Recurso: 2 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS **Aplic./Var.:** 302.0000
Elemento: 30 MATERIAL DE CONSUMO
Sub-Elemento: 36 MATERIAL HOSPITALAR
Aplicação: HRLB- CONSAUDE
Observação: PROC. ADM, 1DOC. 7.497/24 - AQUISIÇÃO MATERIAIS CIRURGICOS PARA CIRURGIA GERAL E ONCOLOGIA POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES - LOTE 1
Justificativa: Considerando a necessidade de manutenção dos procedimentos eletivos e urgência /emergência,das especialidades Cirurgia Geral e Oncologia.
Centro de Custo:
Veículo:
Local da Entrega: CENTRO CIRÚRGICO - HRLB

Seq.	Quantidade	Unid.	Cd. Produto	Descrição do Produto
1	150,000000	UND	01.015275	CARGA PARA GRAMPEADOR LINEAR 75 A 80 MM - GRAMPOS DE TITANIO DE 3,0 MM X 3,85 MM DE COR AZUL, DISPOSTOS EM DUAS FILEIRAS INTERCALADAS E PARALELOS COM 73 MM DE LINHA DE CORTE E 77 MM DE LINHA DE GRAMPEAMENTO, COM SISTEMA DE SEGURANCA LOCK-OUT, ESTERIL POR 60 MESES, DESCARTAVEL.A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE. REGISTRO NO M.S
2	120,000000	UND	01.013096	GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE 75 MM A 80 MM -

PARIQUERA-ACU, 28 de Novembro de 2024

Proc. Administrativo 3- 7.497/2024

De: Dênis L. - CAD

Para: SUP-DADM-SS - Serviço de Suprimentos

Data: 02/12/2024 às 10:47:23

Setores (CC):

SUP-DADM-SS, SUP-DADM-COMP, SUP-DADM-CMP

Considerando a necessidade de manutenção dos procedimentos eletivos e urgência/ emergência, das especialidades Cirurgia Geral e Oncologia, esta comissão considera dar prosseguimento em Solicitação de abertura do processo licitatório de materiais fracassados consignados.

At.tt

—

Dênis Antonio de Lima

Diretor de enfermagem

Proc. Administrativo 4- 7.497/2024

De: Larissa C. - SUP-DADM-SS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 02/12/2024 às 17:50:38

Prezado [Felipe de Azevedo Philadelfo Pedroso - SUP-IMP](#),

Solicito, por gentileza, publicação no site do aviso de contratação direta em anexo.

At.te

—

Larissa Consani
Assessora Técnica

Anexos:

SOLICITACAO_DE_ORCAMENTO_DISPENSA_DE_LICITACAO.pdf

HLRB - HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA

Pariquera-Açu, 02 de Novembro de 2024.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 224/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.497/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CIRURGIA GERAL E ONCOLOGIA

Prezado(s) Senhor(es):

O CONSAÚDE/HLRB torna público que realizará Dispensa de Licitação sob nº 224/2024, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CIRURGIA GERAL E ONCOLOGIA** em conformidade com o art. 75, inciso III nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, abre-se prazo de até 03 (três) dias úteis, a partir da data de sua publicação, para que os interessados possam apresentar suas propostas exclusivamente através do **e-mail: compras7@consaude.org.br**

Solicitamos que o orçamento seja enviado em **PAPEL TIMBRADO** da empresa, carimbado (**CNPJ da empresa**), assinado por seu responsável legal ou servidor devidamente qualificado, devendo ainda, constar os seguintes dados:

- Razão Social, data de emissão, validade proposta, condições pagamento, endereço completo (físico e eletrônico) e telefone para contato.
- Preços conforme tabela constante do Termo de Referência.
- Demais informações que V.S^a, julgar conveniente.
- **IMPORTANTE: Para fornecer para o CONSAÚDE/HLRB a empresa deverá comprovar a sua regularidade fiscal, mediante apresentação dos seguintes documentos:**

1- Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND FEDERAL);

HRLB - HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA

- 2** - Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- 3** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista,
- 4** - Certificado de Regularidade junto ao FGTS (CRF),

Sem mais para o momento, e, certos de contarmos com a atenção de V^{sa}, subscrevemo-nos,

Cordialmente,

LARISSA CONSANI
Serviço de Suprimentos/Consaúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EM CONSIGNAÇÃO PARA CIRURGIA GERAL E ONCOLOGIA.**

1.2. Natureza

1.2.1. O objeto deste processo de licitação se enquadra na descrição dos materiais consignados para atender os procedimentos cirúrgicos da equipe de Cirurgia Geral e Oncologia, àqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

1.2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 03/2024 do CONSAÚDE.

1.3. Prazo de vigência

1.3.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (DOZE) MESES** contados do primeiro dia útil subsequente à data da assinatura da ATA, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Além daqueles pormenorizados no Estudo Técnico Preliminar, cumpre ressaltar que o Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua - HRLB / CONSAÚDE é um hospital geral, com 220 leitos, sendo 19 de UTI adulto e 18 de UTI neonatal, de acordo com o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES). É o único hospital do tipo portas abertas na região do Vale do Ribeira, com todo seu atendimento voltado para a população SUS dependente, sendo referência para os 15 municípios do Departamento Regional de Saúde - DRSXII - Registro em atendimento de Urgência e Emergência, incluindo as vítimas de acidentes na BR116, Clínica Médica, UTI adulto, UTIN, cirurgia eletiva especializada, ambulatório de especialidades e maternidade de médio e alto risco. O hospital é credenciado junto ao Ministério da Saúde como Unidade de Alta Complexidade em Oncologia (UNACON) e pela Rede Atenção Materna e Infantil (RAMI) e Rede de Urgência e Emergência (RUE).

2.2. O HRLB atende 19 especialidades médicas: anestesiologia, cardiologia, cirurgia geral, cirurgia vascular, dermatologia, ginecologia, infectologia, mastologia, nefrologia, neonatologia, neurologia, neurocirurgia, obstetrícia, oncologia, ortopedia, pediatria, proctologia, traumatologia e UTI AD GERAL. O HRLB conta com os seguintes serviços de apoio diagnóstico: laboratório de análises clínicas, ultrassonografia, raio x, tomografia, endoscopia digestiva e colonoscopia.

2.3. Ademais, O processo de licitação se faz necessário para atender os procedimentos cirúrgicos eletivos e urgência/emergência da especialidade de Cirurgia geral e Oncologia. Considerando, ainda, o Término da Ata de Registro de Preços anterior.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DE OBJETO

- 3.1.** Considerando que houve vencimento da última Ata de Registro de Preços para atendimento da presente demanda, é crucial abertura de novo PREGÃO- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para atender a necessidade contínua do hospital.
- 3.2.** Este novo processo garantirá a contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais para Neurocirurgia, garantindo, ainda, a disponibilidade contínua dos materiais necessários, pelo período de 12 (doze) meses, evitando interrupções no fornecimento que possam afetar o atendimento aos pacientes, mantendo a qualidade e eficácia necessárias.
- 3.3.** Além disso, a abertura de um novo pregão promove a competitividade entre os proponentes, favorecendo a obtenção de melhores preços e condições para a administração pública, o que representa uma justificativa econômica sólida para essa decisão.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.** Na presente contratação será admitida a indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s), (citados nos descritivos dos materiais específicos), em decorrência da padronização do objeto e a necessidade de manter a compatibilidade com padrões de qualidade já adotados pela administração, nos termos do Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021: Ethicon, Vicare, Panther Healthcare, Johnson & Johnson, Horizon e outras marcas similares a qualidade ou superior, sujeito análise de amostra.
- 4.2. Sustentabilidade:**
- 4.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 4.1.2 Ao final do ciclo de vida dos materiais, é necessário adotar práticas adequadas de descarte, levando em consideração as regulamentações ambientais e as diretrizes de sustentabilidade.
- 4.1.3 O hospital e o fornecedor devem colaborar para minimizar impactos ambientais, preferencialmente optando por materiais que possam ser reciclados ou descartados de maneira segura e responsável.
- 4.3. Da exigência de amostra:**
- 4.3.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgado por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.
- 4.3.2. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar as amostras, dentro do prazo estipulado, conforme local e horário de sua realização divulgado por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.
- 4.3.3. As amostras poderão ser entregues no endereço da RUA PEDRO BONNE Nº 508, CENTRO, PARIQUERA-AÇU- CEP 11930-000, no PRAZO LIMITE DE 03

(TRÊS) DIAS ÚTEIS, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

- 4.4.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
- 4.5.** Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade.
- 4.6.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 4.7.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
- 4.8.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 4.9.** Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de até 02 (dois) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 4.10.** Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 4.11.** Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:
 - 4.11.1.** Qualidade dos Materiais:
 - a) Os materiais fornecidos devem atender aos mais altos padrões de qualidade e segurança, com certificação adequada de conformidade com normas nacionais e internacionais aplicáveis.
 - b) Devem ser livres de defeitos de fabricação que possam comprometer a eficácia durante procedimentos cirúrgicos.
 - 4.11.2.** Especificidades Técnicas:
 - a) Cada item deve estar em conformidade com as especificações técnicas detalhadas, que incluem características como tamanho, resistência, flexibilidade, composição material e compatibilidade com outros equipamentos médicos utilizados no hospital.
 - 4.11.3.** Garantia e Suporte Técnico:
 - a) O fornecedor deve oferecer garantia clara sobre os materiais fornecidos, incluindo períodos de garantia mínimos e condições para substituição ou reparo em caso de defeitos.
 - b) Deve estar disponível um suporte técnico eficiente para resolver quaisquer problemas operacionais ou dúvidas relacionadas ao uso dos materiais.

4.12. Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.13. Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. Do prazo de entrega dos materiais:

- 5.1.1. O prazo de entrega dos materiais é de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da emissão do empenho, conforme solicitação do setor requisitante.
- 5.1.2. É crucial que os materiais estejam sempre disponíveis em quantidade suficiente para atender à demanda do hospital.
- 5.1.3. Os prazos de entrega devem ser rigorosamente cumpridos para evitar interrupções nos procedimentos cirúrgicos programados.
- 5.1.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.1.5. Os materiais deverão ser entregues no **ALMOXARIFADO CENTRAL**, no seguinte endereço: RUA PEDRO BONNE Nº 508, CENTRO, PARIQUERA-AÇU- CEP 11930-000.
- 5.1.6. **Da garantia dos materiais:** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas **avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21**, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou do instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. A execução do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato ou do instrumento equivalente, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitir notificações para a correção da execução do contrato, determinando o prazo da correção.
- 6.6. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 6.7. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou do instrumento equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 6.8. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou do instrumento equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 6.9. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ou do instrumento.

- 6.10.** A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ou do instrumento equivalente.
- 6.11.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.12.** O Contratante poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.13.** Em conformidade com o art. 15, inciso XIV, do Decreto n. 01/2024 do CONSAÚDE, caberá ao gestor do contrato constituir relatório final de que trata o art. 174, § 3º, inciso VI, alínea "d", da Lei Federal n. 14.133/2021 com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.14.** O CONSAÚDE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.15.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONSAÚDE poderá convocar o representante da empresa contratada para uma reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.16. Fiscalização:**
- 6.16.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.16.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.16.3. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º,)
- 6.16.4. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.16.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.16.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.16.7. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.16.8. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser

conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

- 6.16.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, conforme Decreto 01/2024 do CONSAUDE e art. 174, § 3º, inciso VI, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Recebimento:

- 7.1.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, junto a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações.
- 7.1.2. Os materiais médicos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações.
- 7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade quantidade dos materiais e equipamentos e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.2. Liquidação:

- 7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 7.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.2.3. pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.3. Forma de pagamento:

- 7.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.
- 7.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma do artigo 75 inciso 3, da Lei 14.133/21, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote.

8.2. Exigências de habilitação:

- 8.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3. Habilitação jurídica:

- 8.3.1. Contrato Social ou Estatuto Social da empresa, devidamente registrado.
- 8.3.2. Documento de Identidade e CPF dos sócios ou representantes legais.
- 8.3.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- 8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.4.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5. Qualificação Econômico-Financeira:

- 8.5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
- 8.5.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.5.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, positivo.
- 8.5.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.6. Qualificação Técnica:

- 8.6.1. Certificação de Qualidade, os materiais e equipamentos com devem atender comodatos às normas e regulamentações relevantes estabelecidas pelas autoridades de saúde competentes.
- 8.6.2. Segurança do Paciente, os materiais e equipamentos com comodatos devem ser seguros para uso em pacientes. Isso inclui a ausência de substâncias tóxicas, alérgenos conhecidos e riscos de contaminação.

- 8.6.3. Eficácia Clínica, os materiais e equipamentos com comodatos devem ser eficazes para o propósito a que se destinam.
- 8.6.4. Compatibilidade, os materiais e equipamentos com comodatos devem ser compatíveis com os procedimentos clínicos e as necessidades dos pacientes. Isso inclui considerações como tamanho, formato e materiais utilizados.
- 8.6.5. Durabilidade e confiabilidade, os materiais e equipamentos devem ser duráveis e capazes de suportar o uso repetido, quando aplicável. Eles também devem ser confiáveis para evitar falhas que possam comprometer a segurança do paciente.
- 8.6.6. Esterilidade e Higiene, materiais que requerem esterilidade devem ser processados e embalados de acordo com os padrões estabelecidos para evitar a contaminação. Além disso, devem ser fornecidas instruções claras para garantir a manipulação adequada e a higiene durante o uso.
- 8.6.7. Treinamentos e instalação dos equipamentos por parte do fornecedor quando necessário;
- 8.6.8. Sustentabilidade, cada vez mais, há uma ênfase na sustentabilidade ambiental na seleção de equipamentos. Isso pode incluir considerações sobre a origem dos materiais, embalagens sustentáveis e métodos de produção e descarte ambientalmente responsáveis.
- 8.6.9. Esses padrões e diretrizes garantem que os equipamentos comodatos atendam aos mais altos padrões de qualidade e segurança, promovendo assim a prestação de cuidados de saúde eficazes e seguros aos pacientes.

8.7. FORMA DE FORNECIMENTO:

8.8. O fornecimento do objeto será continuado.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1.** O valor da contratação foi estimado a partir dos quantitativos já expostos no corpo deste Termo de Referência e da pesquisa de preços realizada nos termos do Decreto 005/2024 e do art. 23, caput e § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021.
- 9.2.** O valor total estimado da contratação pela administração, no valor de R\$199.356,50 (cento e noventa e nove mil trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).
- 9.3.** Cumpre destacar que, os valores estão acostados ao ETP desta demanda, o qual encontra-se anexo ao Processo Administrativo n. 583/2023.
- 9.4.** Compete ao pregoeiro e à equipe de apoio a observância dos dispositivos legais, para fins de julgamento e aceitação das propostas, sendo as estimativas dos valores apenas divulgadas após o encerramento do envio de lances.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CONSAÚDE.
- 10.2.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ficha: 22

Função programática: 10.302.0101.2004

CONSAÚDE – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul
Rua dos Expedicionários, 140 | CEP 11930-000 | Pariquera-Açu, SP | CNPJ: 57.740.490/0001-80

Categoria/elemento: 3.3.90.30

RICHARD ALBERT SCHWANGART

Coordenador de Enfermagem
COREN/SP - 230194

DENIS ANTÔNIO DE LIMA

Diretor de enfermagem
COREN/SP – 141419

ANEXO I

LOTE 1					
CÓD. MV	DESCRIPTIVO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2165	CARGA PARA GRAMPEADOR LINEAR 75MM A 80MM - GRAMPOS DE TITÂNIO DE 3,0 MM X 3,85 MM DE COR AZUL, DISPOSTOS EM DUAS FILEIRAS INTERCALADAS E PARALELOS COM 73 MM DE LINHA DE CORTE E 77 MM DE LINHA DE GRAMPEAMENTO, COM SISTEMA DE SEGURANÇA LOCK-OUT, ESTÉRIL POR 60 MESES, DESCARTÁVEL. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. REGISTRO NO M.S	UNIDADE	150	R\$262,00	R\$39.300,00
2154	GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE 75MM A 80MM - PARA UTILIZAÇÃO EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS GASTROINTESTINAIS, ESOFÁGICOS E TORÁDICOS COM 75 MM A 80MM DE COMPRIMENTO, RECARREGÁVEL, PARA TECIDOS NORMAIS E TECIDOS ESPESSADOS INTERCAMBIÁVEIS COM 73 MM DE LINHA DE CORTE E 77 MM DE LINHA GRAMPEAMENTO, POSSUI SISTEMA DE SEGURANÇA TIPO LOCK-OUT E PARALELISMO NO GRAMPEAMENTO, ESTÉRIL POR 60 MESES, DESCARTÁVEL. REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	120	R\$938,00	R\$112.560,00
LOTE 2					
CÓD. MV	DESCRIPTIVO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8097	CLIP HEMOSTÁTICO DE TITÂNIO GRANDE GASTRO - ESTÉRIL, EMBALAGEM CONTENDO 6 PECAS CADA CARTUCHO COM 11,4 MM DE LARGURA. REF.LT 400 OU SIMILAR DESCARTÁVEL, ATRAUMÁTICO, PERMITINDO UMA OCLUSÃO COMPLETA. A EMBALAGEM DEVERA ESTAR DE ACORDO COM A RDC 185 DE 22/10/2001 DA ANVISA. TER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM: CARTUCHO C/ 6 CLIPS - COR LARANJA	UNIDADE	350	R\$49,99	R\$17.496,50

6685	CLIP HEMOSTÁTICO DE TITÂNIO MÉDIO GASTRO - ESTÉRIL, EMBALAGEM CONTENDO 6 PECAS CADA CARTUCHO, COM 5,9 MM DE LARGURA. REF.LT 300 OU SIMILAR DESCARTÁVEL ATRAUMÁTICO, RADIOPACO, PERMITINDO UMA OCLUSÃO COMPLETA. A EMBALAGEM DEVERA ESTAR DE ACORDO COM A RDC 185 DE 22/10/2001 DA ANVISA. TER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM: CARTUCHO C/ 6 CLIPS - COR VERDE	UNIDADE	600	R\$50,00	R\$30.000,00
A EMPRESA DETENTORA DO LOTE DEVERÁ FORNECER CLIPADOR LAPAROSCÓPICO REUTILIZÁVEL/ AUTOCLAVÁVEL EM COMODATO – 3 UNIDADES. CONFORME A ESPECIFICAÇÃO E COMPATIBILIDADE DO PRODUTO.					

Proc. Administrativo 5- 7.497/2024

De: Felipe P. - SUP-IMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 03/12/2024 às 09:21:57

Prezados,

Segue link da publicação da Dispensa de Licitação no site do CONSAÚDE:

<https://consaude.org.br/licitacoes/processo/?n=224/2024&p=7497/2024>

At.te,

—

Felipe de Azevedo Philadelfo Pedroso

Assessor de Imprensa

Proc. Administrativo 6- 7.497/2024

De: Alex S. - SUP-DADM-COMP

Para: SUP-DADM-CMP - Cotação / Doc. Fiscais e Mapa de Preços

Data: 03/12/2024 às 14:39:54

Prezados,

Encaminho, em anexo, o comprovante de envio da solicitação de cotação às empresas do ramo.

At.te,

—

Alex Mariano

Chefe de Seção Mat e Ins Hosp

Anexos:

E_mail_de_Envio_Solicitacao_de_Cotacao_de_Precos.pdf

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO 4636 - CIRURGIA GERAL E ONCOLOGIA

De: Alex Mariano dos Santos <compras3@consaude.org.br>

Data: 19/11/2024, 14:41

Para: destinatarios-nao-revelados ;

BCC: Vinnicius - Mogami Brsail <vinnicius.castilho@mogamibrasil.com>, Anderson - Dipromede <anderson.massucato@dipromed.com.br>, Vb - Produtos Hosp <vbprodutoshospitalares@gmail.com>, Emerson Isomedical <emerson.cardoso@isomedical.com.br>, Marcelo - Isomedical <marcelo.tomazini@isomedical.com.br>, Edgar - Isomedical <edgard.falcao@isomedical.com.br>, Absoluta - MATERIAIS <vendas5@absolutamed.com.br>, Rafaela - Emporio Medico <rafaela.ferreira@grupoemporio.com.br>, Emporio Medico <licitacao@grupoemporio.com.br>, AUTO SUTURE MEDTRONIC <rodrigo.d.dasilva@medtronic.com>, daniela.c.silva@medtronic.com, Paradise <paradise@aclnet.com.br>, Licitações MogamiBrasil <licitacoes@mogamibrasil.com>, Dandara - Absolutamed <vendas6@absolutamed.com.br>, Medimport <licitacoes@medimport.com.br>, Medimport - João <empenho@medimport.com.br>, Force <forcemedical@forcemedical.com.br>

Bom dia!

Encaminho anexos arquivos com solicitação de orçamento para **COMPRA DIRETA**.

Peço que os orçamentos sejam emitidos com um **PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 30 DIAS**.

Se houver necessidade de outras informações além daquelas dispostas no documento anexo, por favor, entre em contato.

Peço que, se possível, responda este e-mail mesmo que seja para informar que não há disponibilidade dos itens, pois mesmo a informação **NEGATIVA** é necessária para compor nosso processo de compra direta emergencial.

Nosso CNPJ: **57.740.490/0001-80**

--

Alex Mariano

Chefe de Seção

Materiais e Insumos Hospitalares - Consaúde



compras3@consaude.org.br | (13) 3856-9600 | Ramal 9643

Rua dos Expedicionários, 140 – Centro – Pariquera-Açu - SP



— Anexos: —

Requisição de Compras 1.pdf	58,8KB
Requisição de Compras 2.pdf	58,8KB
TR.pdf	114KB

Proc. Administrativo 7- 7.497/2024

De: Alex S. - SUP-DADM-COMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 03/12/2024 às 14:41:56

Prezados,

Encaminho, em anexo, cotações recebidas até o momento.

At.te,

—

Alex Mariano

Chefe de Seção Mat e Ins Hosp

Anexos:

E_mails_Recebidos_Contentendo_Cotacoes_Solicitadas.pdf

Proposta_Luccamed.pdf

Proposta_Medimport.pdf

Proposta_Medsul.pdf

Proposta_Mogami.pdf

Proposta_Panther_Healthcare.pdf

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO 4636 - CIRURGIA GERAL E ONCOLOGIA

De: "Fernando - Licit. Med" <licitacoes3@medimport.com.br>

Data: 19/11/2024, 16:22

Para: "'Compras3'" <compras3@consaude.org.br>

Boa tarde, Sr. Alex

Conforme solicitado.

Atenciosamente



Medimport Comércio de Produtos Hospitalares, Cosméticos, Medicamentos e Saneantes

Fernando Ventura - Analista de Licitações

E-mail: licitacoes3@medimport.com.br

Rua Anhanguera, Nº 876 – Jd. Piratininga

CEP: 06230-110 – Osasco/SP

CNPJ: 03.434.334/0001-61

Tel: (11) 3602-6880



De: Alex Mariano dos Santos [<mailto:compras3@consaude.org.br>]

Enviada em: terça-feira, 19 de novembro de 2024 14:41

Para: destinatarios-nao-revelados:

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO 4636 - CIRURGIA GERAL E ONCOLOGIA

Bom dia!

Encaminho anexos arquivos com solicitação de orçamento para **COMPRA DIRETA**.

Peço que os orçamentos sejam emitidos com um **PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 30 DIAS**.

Se houver necessidade de outras informações além daquelas dispostas no documento anexo, por favor, entre em contato.

Peço que, se possível, responda este e-mail mesmo que seja para informar que não há disponibilidade dos itens, pois mesmo a informação **NEGATIVA** é necessária para compor nosso processo de compra direta emergencial.

Nosso CNPJ: **57.740.490/0001-80**

--

Alex Mariano

Chefe de Seção

Materiais e Insumos Hospitalares - Consaúde



compras3@consaude.org.br | (13) 3856-9600 | Ramal 9643

Rua dos Expedicionários, 140 – Centro – Parquera-Açu - SP

 /governosp

— Anexos: _____

PROPOSTA MED - 4636 e 4637.pdf

481KB

Assunto: ENC: ATUALIZAÇÃO DE PROPOSTA CONSAÚDE
De: Vinnicius Castilho <vinnicius.castilho@mogamibrasil.com>
Data: 28/11/2024, 12:25
Para: "compras3@consaude.org.br" <compras3@consaude.org.br>, Diretor Administrativo - Consaúde <diradm@consaude.org.br>
CC: Michela Reis <michela@mogamibrasil.com>

Alex/Luiz, encaminho novamente para vocês o orçamento/proposta, com as quantidades totais de cada item.

Qualquer duvida, estou à disposição
Atenciosamente!



MOGAMI BRASIL

Vinnicius Castilho
Vendedor

 vinnicius.castilho@mogamibrasil.com

 (19) 9.8386-0519

 Rua Tapeçima, nº190/198 - Vila Nivi

 loja.mogamibrasil.com



CONTATOS

— Anexos: —	
28.11.2024_ENDO_109083.pdf	257KB

Assunto: Fwd: Proposta Dispensa de Licitação 215/2024
De: compras6@consaude.org.br
Data: 18/11/2024, 16:23
Para: Compras 3 <compras3@consaude.org.br>

José Murilo Fernandes

Oficial Administrativo

Compras - HRLB / CONSAÚDE

compras6@consaude.org.br | 13 3856-9768

Rua dos Expedicionários, 140 – Centro - Pariquera-Açu/SP

 /governosp



----- Mensagem original -----

Assunto::Proposta Dispensa de Licitação 215/2024
Data:14/11/2024 10:30
De:Arthur Santos <arthur.santos@pantherhealthcare.com.br>
Para::"compras6@consaude.org.br" <compras6@consaude.org.br>

Prezados Senhores,

Vimos através deste apresentar nossa proposta de preços para a Dispensa de Licitação 215. Processo Administrativo 7026/2024 - OBJETO: CERTAME MATERIAL CONSIGNADO ITENS FRACASSADOS - CIRURGIA

GERAL E ONCOLOGIA.

Ficamos à disposição para o que se fizer necessário.

Atenciosamente,

Arthur Santos

Gerente Regional de Vendas

Cel 11 99708-3330

Panther Healthcare Brasil

www.pantherhealthcare.com



— Anexos: —	
CERTIDAO NEGATIVA FAZENDA ESTADUAL 04 07 24.pdf	253KB
CERTIDAO DE FALENCIA E CONCORDATA 04 09 24.pdf	43,6KB
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS 18 03 25.pdf	964KB
CERTIDAO IMOBILIARIA 18 12 24.pdf	151KB
CNDT 14042025.pdf	84,0KB
FGTS021224.pdf	128KB
CONSAUDE 14112024.pdf	878KB



De: Diretor Administrativo - Consaúde [mailto:diradm@consaude.org.br]

Enviada em: segunda-feira, 28 de Outubro de 2024 09:05hs

Para: jose@medsul.com.br

Assunto: COTAÇÃO GRAMPEADOR E CARGA

[Visualizar anexo](#)

Bom dia a todos,,

Através do presente, solicito a gentileza de cotação de preços estimativo

para aquisição de grampeador e carga, conforme anexo.

Obrigado.

Atenciosamente



Luiz Mezzarana
Diretor Administrativo
Consaúde

diradm@consaude.org.br | 13 3856-9756

Rua dos Expedicionários, 140 - Pariquera-Açu - SP



Orçamento anexo.

Atenciosamente,

Medsul

PDF – 135mb



De: Diretor Administrativo - Consaúde [mailto:diradm@consaude.org.br]

Enviada em: segunda-feira, 18 de Novembro de 2024 09:10hs

Para: luccamed@luccamed.com.br

Assunto: COTAÇÃO GRAMPEADOR E CARGA

[Visualizar anexo](#)

Bom dia a todos,,

Através do presente, solicito a gentileza de cotação de preços estimativo

para aquisição de grampeador e carga, conforme anexo.

Obrigado.

Atenciosamente



Luiz Mezzarana
Diretor Administrativo
Consaúde

diradm@consaude.org.br | 13 3856-9756

Rua dos Expedicionários, 140 - Pariquera-Açu - SP



Boa tarde

Segue cotação estimativa.

Att.

Ricardo Kritel

Anexo PDF – 50mb



R. Paulo Bregaro, 268
Vila Monumento - São Paulo

COTAÇÃO DE PREÇOS –EQUIPAMENTOS

AO SUPRIMENTOS CONSAÚDE / SP

Equipamento/Marca	Qtd	Valor unt.	Valor total
GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE 75MM DESCARTÁVEL – LINHA DE CORTE 73MM – AMBIDESTRO, RE-CARREGÁVEL - OLTRAMED – ANVISA Nº 81425780018	150	R\$ 1.745,45	R\$ 261.817,50
RECARGA PARA GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE 75MM COR AZUL TITÂNIO - 3,00MM X 3,85MM X 1,50MM - OLTRAMED	120	R\$ 489,76	R\$ 58.771,20
CLIPS DE TITÂNIO GRANDE, COM FECHAMENTO DISTAL E RANHURAS INTERNAS LATERIAIS E TRANSVERSAIS E RANHURAS INTERNAS NO CLIP – ABERTURA 8,00MM E TAMANHO 12,00MM – CAIXA COM 18 CARTUCHOS COM 06 CLIPS CADA – AMARELO - BHIOSUPPLY – ANVISA Nº 80381210021	350	R\$ 76,83	R\$ 26.890,50
CLIPS DE TITÂNIO MÉDIO-GRANDE, COM FECHAMENTO DISTAL E RANHURAS INTERNAS LATERIAIS E TRANSVERSAIS E RANHURAS INTERNAS NO CLIP – ABERTURA 5,50MM E TAMANHO 8,70MM – CAIXA COM 18 CARTUCHOS COM 06 CLIPS CADA – VERDE - EDLO – CÓDIGO Nº 3170000865989	600	R\$ 109,38	R\$ 65.628,00

Valor total estimativo: R\$ 413.107,20

São Paulo 19 de Novembro de 2024.

Condições Gerais:
Preços estimativos
Validade Proposta: 30 dias
Condições Pagamento: 45 dias após emissão nota fiscal.


Ricardo Kristel

Vendas corporativas



Medimport Comércio de Produtos Hospitalares, Cosméticos, Medicamentos e Saneantes

Rua Anhanguera876 – Jardim Piratininga – Cep: 06230-110-Osasco\SP

Fone: (11) 3602-6880e-mail: licitacoes@medimport.com.br

CNPJ: 03.434.334/0001-61 Inscr. Est: 492.395.989.110

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL - CONSAUDE
COTAÇÃO/ORÇAMENTO/ESTIMATIVA/COMPRA DIRETA

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: MEDIMPORT COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

ENDEREÇO: RUA ANHANGUERA, Nº 876 – JD. PIRATININGACEP: 06230-110

CIDADE: OSASCO

ESTADO: SP

CNPJ N.: 03.434.334/0001-61

INSC. ESTADUAL: 492.395.989.110 - INSC. MUNICIPAL: 0000097584

E-MAIL: licitacoes@medimport.com.br

D. BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL - AG 0348-4 C/C 48486-5

PROPOSTA - 4636

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	P. UNIT	P. TOTAL
1	150	UND.	CARGA PARA GRAMPEADOR LINEAR 75 A 80 MM - GRAMPOS DE TITANIO DE 3,0 MM X 3,85 MM DE COR AZUL, DISPOSTOS EM DUAS FILEIRAS INTERCALADAS E PARALELOS COM 73 MM DE LINHA DE CORTE E 77 MM DE LINHA DE GRAMPEAMENTO, COM SISTEMA DE SEGURANCA LOCK-OUT, ESTERIL POR 60 MESES, DESCARTAVEL.A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE. REGISTRO NO M.S	J&J - ETHICON	R\$ 397,80	R\$ 59.670,00
4	120	UND.	GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE 75MM A 80MM - PARA UTILIZACAO EM PROCEDIMENTOS CIRURGICOS GASTROINTESTINAIS, ESOFAGICOS E TORACICOS COM 75 MM A 80MM DE COMPRIMENTO, RECARREGAVEL, PARA TECIDOS NORMAIS E TECIDOS ESPESSADOS INTERCAMBIAVEIS COM 73 MM DE LINHA DE CORTE E 77 MM DE LINHA GRAMPEAMENTO, POSSUI SISTEMA DE SEGURANCA TIPO LOCK-OUT E PARALELISMO NO GRAMPEAMENTO, ESTERIL POR 60 MESES, DESCARTAVEL. REGISTRO ANVISA	J&J - ETHICON	R\$ 1.596,00	R\$ 191.520,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						
R\$ 251.190,00 (Duzentos e cinquenta e um mil cento e noventa reais)						

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PRAZO DE ENTREGA: 10 DIAS

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS

Osasco, 19 de Novembro de 2024.


MEDIMPORT COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-EPP
João Paulo de Castro Sanches
Representante
RG nº 23.627.547-1 SSP/SP
CPF nº 095.539.158-09

03 434 334/0001-61
MEDIMPORT COM. DE PRODUTOS
HOSPITALARES EIRELI
Rua Anhanguera, 876
Jardim Piratininga - CEP 06.230 - 110
OSASCO - SP





Medimport Comércio de Produtos Hospitalares, Cosméticos, Medicamentos e Saneantes

Rua Anhanguera876 – Jardim Piratininga – Cep: 06230-110-Osasco\SP

Fone: (11) 3602-6880e-mail: licitacoes@medimport.com.br

CNPJ: 03.434.334/0001-61 Inscr. Est: 492.395.989.110

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL - CONSAUDE
COTAÇÃO/ORÇAMENTO/ESTIMATIVA/COMPRA DIRETA

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: MEDIMPORT COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

ENDEREÇO: RUA ANHANGUERA, Nº 876 – JD. PIRATININGACEP: 06230-110

CIDADE: OSASCO

ESTADO: SP

CNPJ N.: 03.434.334/0001-61

INSC. ESTADUAL: 492.395.989.110 - INSC. MUNICIPAL: 0000097584

E-MAIL: licitacoes@medimport.com.br

D. BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL - AG 0348-4 C/C 48486-5

PROPOSTA - 4637

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	P. UNIT	P. TOTAL
1	600	UND.	CLIP HEMOSTATICO TITANIO MEDIO GASTRO - ESTERIL, EMBALAGEM CONTENDO 6 PECAS CADA CARTUCHO, COM 5,9 MM DE LARGURA. REF.LT 300 OU SIMILAR DESCARTAVEL ATRAUMATICO, RADIOPACO, PERMITINDO UMA OCLUSAO COMPLETA. A EMBALAGEM DEVERA ESTAR DE ACORDO COM A RDC 185 DE 22/10/2001 DA ANVISA. TER O REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. EMBALAGEM: CARTUCHO C/ 6 CLIPS - COR VERDE	J&J - ETHICON	R\$ 89,92	R\$ 53.952,00
2	350	UND.	CLIP HEMOSTATICO TITANIO GRANDE GASTRO * HRLB - ESTERIL, EMBALAGEM CONTENDO 6 PECAS CADA CARTUCHO COM 11,4 MM DE LARGURA. REF.LT 400 OU SIMILAR DESCARTAVEL, ATRAUMATICO, PERMITINDO UMA OCLUSAO COMPLETA. A EMBALAGEM DEVERA ESTAR DE ACORDO COM A RDC 185 DE 22/10/2001 DA ANVISA. TER O REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. EMBALAGEM: CARTUCHO C/ 6 CLIPS - COR LARANJA	J&J - ETHICON	R\$ 122,60	R\$ 42.910,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						
R\$ 96.862,00 (Noventa e seis mil oitocentos e sessenta e dois reais)						

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PRAZO DE ENTREGA: 10 DIAS

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS

Osasco, 08 de Outubro de 2024.


MEDIMPORT COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-EPP
João Paulo de Castro Sanches
Representante
RG nº 23.627.547-1 SSP/SP
CPF nº 095.539.158-09

03 434 334/0001-61
MEDIMPORT COM. DE PRODUTOS
HOSPITALARES EIRELI
Rua Anhanguera, 876
Jardim Piratininga - CEP 06.230 - 110
OSASCO - SP





Medsul Comercio Atacadista de Equipamentos Hospitalares e de Laboratorios LTDA

CNPJ: 22.487.757/0001-94 - Inscrição Estadual 096/3625225

19/11/2024

ORÇAMENTO

CONSAÚDE - PARIQUERA-AÇÚ/SP

Item	Qtd	Descrição	Fabricante	V. Unitário	V. Total
001	150	GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE 75MM DESCARTÁVEL – LINHA DE CORTE 73MM – AMBIDESTRO, RECARREGÁVEL	ETHICON	R\$ 1.290,00	R\$ 193.500,00+
002	120	RECARGA PARA GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE 75MM TITÂNIO - 3,00MM X 3,85MM X 1,50MM (AZUL)	ETHICON	R\$ 398,90	R\$ 47.868,00
003	350	CLIPS DE TITÂNIO GRANDE (AMARELO), COM FECHAMENTO DISTAL E RANHURAS INTERNAS LATERAIS E TRANSVERSAIS E RANHURAS INTERNAS NO CLIP – ABERTURA 8,00MM E TAMANHO 12,00MM – CAIXA COM 18 CARTUCHOS COM 06 CLIPS CADA	ETHICON	R\$ 105,30	R\$ 36.855,00
004	600	CLIPS DE TITÂNIO MÉDIO-GRANDE (VERDE), COM FECHAMENTO DISTAL E RANHURAS INTERNAS LATERAIS E TRANSVERSAIS E RANHURAS INTERNAS NO CLIP – ABERTURA 5,50MM E TAMANHO 8,70MM – CAIXA COM 18 CARTUCHOS COM 06 CLIPS CADA	ETHICON	R\$ 85,10	R\$ 51.060,00
				TOTAL	R\$ 329.283,00

Validade Proposta: 30 dias

Condições Pagamento: 30 dias após emissão nota fiscal.

José Wendel Bertol

Vendas

Medsul Comercio Atacadista de Equipamentos Hospitalares e de Laboratorios LTDA

Rua Piraju 255 - Santa Maria Goretti - Porto Alegre RS

E-mail: jose@medsul.com.br Telefone: (51) 4100-0026

À

CONSÓRCIO INTERMUN.DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA - CONSAÚDE**Número
109083****CONSAÚDE - PARIQUERA-AÇU****CNPJ: 57.740.490/0001-80****C00166****HOSP. PARIQUERA-ALMOX****A/C: COMPRAS.**

Prezados Senhores,
Conforme solicitado, segue valores para os itens:

Nº do Processo:

Orçamento

ITEM	DESCRIÇÃO / MARCA / FABRICANTE / ANVISA / LOTE	CÓDIGO	QTD.	UND.	VALORES		
					UNIT.	TOTAL	% ICMS
	RECARGA PARA GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE 75MM, COR AZUL, PARA TECIDO NORMAL, EM TITÂNIO, MEDINDO NO MÍNIMO: COROA 3,00MM X ALTURA DE PERNA 3,85MM, E ALTURA DO GRAMPO FECHADO DE 1,50MM. COM COMPRIMENTO DE LINHA DE GRAMPOS DE 77MM E LINHA DE CORTE DE 73MM. POSSUI, NO MÍNIMO, 1,5 GRAMPO ALÉM DA LINHA DE CORTE E 76 GRAMPOS NO TOTAL.	TCR75	150	UN	250,000	37.500,00	
	OBS.: MARCA: ETHICON ENDO / FABRICANTE:JOHNSON & JOHNSON / ANVISA:80145901006 / NCM: 90189095 / TUSS: 70095515						
	GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE 75MM COM LINHA DE CORTE DE 73MM, AMBIDESTRO, RECARREGÁVEL, QUE DISPARA 4 LINHAS DE GRAMPOS PARA TECIDOS NORMAIS NA COR AZUL (FECHAMENTO DE 1,50MM), CORTANDO SIMULTANEAMENTE ENTRE A SEGUNDA E A TERCEIRA LINHA DE GRAMPO. INSTRUMENTO DESCARTÁVEL. POSSUI TRAVA DE SEGURANÇA PARA EVITAR O DISPARO ACIDENTAL DO GRAMPEADOR COM CARGA UTILIZADA E PINO DE RETENÇÃO NA PONTA DISTAL. POSSUI, NO MÍNIMO, 1,5 GRAMPO ALÉM DA LINHA DE CORTE E SISTEMA DE COMPRESSÃO TECIDUAL. OPÇÃO DE UTILIZAR RECARGAS PARA TECIDOS NORMAIS (FECHAMENTO DE 1,50MM), TECIDOS INTERMEDIÁRIOS (FECHAMENTO DE 1,80MM) E TECIDOS ESPESSOS (FECHAMENTO DE 2,00MM).	TLC75	120	UN	900,000	108.000,00	
	OBS.: MARCA: J&J / FABRICANTE:JOHNSON & JOHNSON / ANVISA:80145901007 / NCM: 90189095 / TUSS: 70287880						
	CLIPS DE TITÂNIO, TAMANHO MÉDIO-GRANDE, VERDE, COM FECHAMENTO DISTAL E RANHURAS INTERNAS LATERAIS E TRANSVERSAS, E RANHURAS EXTERNAS NO CLIP PARA EVITAR QUEDA DO CLIPADOR. ABERTURA DO CLIP DE 5,50 MM E TAMANHO MÁXIMO DO CLIP FECHADO DE ATÉ 8,70 MM. CAIXA COM 18 CARTUCHOS ESTÉREIS COM 06	LT300	300	UN	70,000	21.000,00	

CLIPS CADA CARTUCHO. COMPATÍVEIS COM APLICADOR ETHICON ENDO-SURGERY.

OBS.:

MARCA: ETHICON ENDO / FABRICANTE:JOHNSON & JOHNSON / ANVISA:80145900947 / NCM: 90189095 / TUSS: 70902860

CLIPS DE TITÂNIO, TAMANHO GRANDE, AMARELO, COM FECHAMENTO DISTAL E RANHURAS INTERNAS LATERAIS E TRANSVERSAS, E RANHURAS EXTERNAS NO CLIP PARA EVITAR QUEDA DO CLIPADOR. ABERTURA DO CLIP DE 8,00 MM E TAMANHO MÍNIMO DO CLIP FECHADO DE 12,00 MM. CAIXA COM 18 CARTUCHOS ESTÉREIS COM ATÉ 06 CLIPS CADA CARTUCHO. COMPATÍVEIS COM APLICADOR ETHICON ENDO-SURGERY.

LT400

300

UN

70,000

21.000,00

OBS.:

MARCA: ETHICON ENDO / FABRICANTE:JOHNSON & JOHNSON / ANVISA:80145900947 / NCM: 90189095 / TUSS: 70902852

Paciente:

Registro:

Médico:

CRM:

Convênio Médico:

Data da Cirurgia:

Procedimento:

Vlr Total Produtos: 187.500,00

Valor do Frete: 0,00

Valor do Desconto: 0,00

Valor Total: 187.500,00

Prazo de Entrega: 10 DIAS

Validade da Proposta: 30 DIAS

Prazo de Pagamento: 30 DIAS - DEP.BCO BRASIL AG: 3320-0 C/C: 11204-6

Atenciosamente,

BEATRIZ DA SILVA MAZANO CAMPINA
MOGAMI IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
contato@mogamibrasil.com
contato1@mogamibrasil.com
SAC@mogamibrasil.com

Representante: SP- VINNICIUS CASTILHO

E-mail: vinnicius.castilho@mogamibrasil.com

Cel.: (19)98386-0519

MICHEL
REIS:269698
95831

Assinado de forma digital por MICHEL
REIS:26969895831
Dados: 2024.11.28
12:11:25 -03'00'



PROPOSTA DE PREÇO

Ao

CONSAÚDE – HRLB – HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA

Departamento de Compras – compras6@consaude.org.br

Prezados Senhores,

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO NO. 215 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 7026/2024

OBJETO: “CERTAME MATERIAL CONSIGNADO ITENS FRACASSADOS - CIRURGIA GERAL E ONCOLOGIA”.

Nós:

RAZÃO SOCIAL	PANTHER HEALTHCARE DO BRASIL LTDA		
CNPJ	15.707.603/0001-03		
ENDEREÇO	AV. NOSSA SENHORA DAS VITÓRIAS, 68 – CONJUNTO 7 – CENTRO CEP 09910-140 - DIADEMA – SP		
E-MAIL	clodoaldo.reis@pantherhealthcare.com.br	TELEFONE	(11) 4780-5777
DATA DA PROPOSTA	14/11/2024	VALIDADE DA PROPOSTA	60 DIAS
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO	30DDL	FATURAMENTO MÍNIMO	N/A
PRAZO DE ENTREGA	15 DIAS	VIGÊNCIA	12 MESES

Vimos através desta, apresentar nossa proposta de preços para os itens abaixo relacionados:

Panther Healthcare do Brasil Ltda
Av. Nossa Senhora das Vitórias, 68 Conjunto 7 Centro Diadema – SP – CEP 09910-140 – Telefone: 11 4780-5777
CNPJ 15.707.603/0001-03 Insc. Estadual 286.213.091.117

LOTE 1 GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE					
ITEM	QUANTI DADE	UNIDA DE	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1 Cod MV 2165	150	PÇ	Carga azul para grampeador cirúrgico linear cortante de 80 mm de comprimento, com grampos de titânio de 3,8 mm de altura e 1.5mm fechado para tecidos normais, com sistema de segurança contra disparos acidentais, lâmina incorporada, sistema de proteção para a lâmina após o disparo, inserindo 2 linhas de grampos paralelas e alternadas de cada lado da lâmina, descartável. SSAB80N. Registro Anvisa: 80940400002. Marca e Fabricante: Panther	R\$ 254,00	R\$ 38.100,00
2 Cod MV 2154	120	PÇ	Grampeador linear cortante, carregado com carga azul de 80mm de comprimento, com grampo de titânio aberto com altura de 3.8 mm e fechado com altura de 1.5mm para tecidos normais, possuindo 77 mm de linha de corte e 80 mm de linha de sutura, com sistema integrado de compressão tecidual, lâmina incorporada na carga, insere duas linhas de grampos alternadas e paralelas de cada lado da lâmina, sistema de segurança contra disparos acidentais, disparo bilateral, empunhadura emborrachada, intercambiável entre cargas de 80 mm com grampos de 3.8mm e 4.8mm, recarregável em até 7 vezes, descartável. Referência: SSAB80. Registro Anvisa: 80940400002. Marca e Fabricante: Panther	R\$ 935,00	R\$ 112.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE 1				R\$ 150.300,00	

Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Diadema, 14 de novembro de 2.024.

CLODOALDO KORS REIS – ADMINISTRADOR
CPF 101.682.098-45

CLODOALDO KORS
REIS:10168209845
845

Digitally signed by
CLODOALDO KORS
REIS:10168209845
Date: 2024.11.14
10:15:10 -03'00'

Proc. Administrativo 8- 7.497/2024

De: Alex S. - SUP-DADM-COMP

Para: SUP-DADM-CMP - Cotação / Doc. Fiscais e Mapa de Preços

Data: 06/12/2024 às 12:30:30

Prezados,

Encaminho, em anexo, mapa de preços para indicação da modalidade licitatória.

At.te,

—

Alex Mariano

Chefe de Seção Mat e Ins Hosp

Anexos:

Mapa_de_Precos_224_C_Geral_e_Oncologia.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Alex Mariano Dos Santos	06/12/2024 12:31:29	1Doc ALEX MARIANO DOS SANTOS CPF 492.XXX.XXX-67

Para verificar as assinaturas, acesse <https://consaudevaledoribeira.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **A579-B0D9-280D-A3BD**

Observação: PROC. ADM. 1 DOC. 7026/24 - SOLICITAÇÃO, COORDENAÇÃO CENTRO CIRÚRGICO

Lote: 1 - LOTE 1 - REQ 4936 Valor Médio Lote: 208.908,60

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição				
0001	150,0000	UND	01.015275	CARGA PARA GRAMPEADOR LINEAR 75 A 80 MM - GRAMPOS ...				
Cd. Fornec.	Razão Social		CNPJ/CPF					
	Marca		Qd. Cotada	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Líquido		
902	MOGAMI IMP. E EXP. LTDA		50247071000161					
	J&J ETHICON ENDO		150,0000	250,0000	0,00	37.500,00		
8633	PANTHER HEALTHCARE BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA		15707603000103					
	PANTHER		150,0000	254,0000	0,00	38.100,00		
4304	MEDIMPORT COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		03434334000161					
	J&J ETHICON ENDO		150,0000	397,8000	0,00	59.670,00		
12115	Medsul Comercio Atacadista de Equipamentos Hospitalares e de Laboratorios LTDA		22487757000194					
	ETHICON		150,0000	398,9000	0,00	59.835,00		
12114	Cirurgica Luccamed		24205260000161					
	OLTRAMED		150,0000	489,7600	0,00	73.464,00		
Valor Médio por Item:			358,0920			53.713,80		

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição				
0004	120,0000	UND	01.013096	GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE 75 MM A 80 MM -				
Cd. Fornec.	Razão Social			CNPJ/CPF		Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Líquido
	Marca			Qd. Cotada				
	902	MOGAMI IMP. E EXP. LTDA		50247071000161				
		J&J ETHICON ENDO		120,0000	900,0000		0,00	108.000,00
	8633	PANTHER HEALTHCARE BRASIL DISTRIBUIDORA DE		15707603000103				
		PRODUTOS MEDICOS LTDA						
		PANTHER		120,0000	935,0000		0,00	112.200,00
	12115	Medsul Comercio Atacadista de Equipamentos Hospitalares e de		22487757000194				
		Laboratorios LTDA						
		ETHICON		120,0000	1.290,0000		0,00	154.800,00
	4304	MEDIMPORT COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		03434334000161				
		J&J ETHICON ENDO		120,0000	1.596,0000		0,00	191.520,00
	12114	Cirurgica Luccamed		24205260000161				
		OLTRAMED		120,0000	1.745,4500		0,00	209.454,00
Valor Médio por Item:				1.293,2900				155.194,80

Lote: 2 - LOTE 2 - REQ 4933 Valor Médio Lote: 85.948,88

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição				
0002	350,0000	UND	01.015014	CLIP HEMOSTATICO TITANIO GRANDE GASTRO * HRLB - ES...				
Cd. Fornec.	Razão Social			CNPJ/CPF	Qd. Cotada	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Líquido
	Marca							
	902	MOGAMI IMP. E EXP. LTDA			50247071000161			
		J&J ETHICON ENDO			350,0000	70,0000	0,00	24.500,00
	12114	Cirurgica Luccamed			24205260000161			
		BHIOSUPPLY			350,0000	76,8300	0,00	26.890,50
	12115	Medsul Comercio Atacadista de Equipamentos Hospitalares e de			22487757000194			
		Laboratorios LTDA						
		ETHICON			350,0000	105,3000	0,00	36.855,00

Observação: PROC. ADM. 1 DOC. 7026/24 - SOLICITAÇÃO, COORDENAÇÃO CENTRO CIRÚRGICO

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição			
0002	350,0000	UND	01.015014	CLIP HEMOSTATICO TITANIO GRANDE GASTRO * HRLB - ES...			
Cd. Fornec.	Razão Social		CNPJ/CPF				
	Marca		Qd. Cotada	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Líquido	
	4304	MEDIMPORT COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	03434334000161				
		J&J - ETHICON	350,0000	122,6000	0,00	42.910,00	
Valor Médio por Item:			93,6825			32.788,88	

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição				
0003	600,0000	UND	01.015276	CLIP HEMOSTATICO TITANIO MEDIO GASTRO - ESTERIL, E...				
Cd. Fornec.	Razão Social			CNPJ/CPF				
	Marca			Qd. Cotada	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Líquido	
	902	MOGAMI IMP. E EXP. LTDA		50247071000161				
		J&J ETHICON ENDO		600,0000	70,0000	0,00	42.000,00	
	12115	Medsul Comercio Atacadista de Equipamentos Hospitalares e de Laboratorios LTDA		22487757000194				
		ETHICON		600,0000	85,1000	0,00	51.060,00	
	4304	MEDIMPORT COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		03434334000161				
		J&J - ETHICON		600,0000	89,9200	0,00	53.952,00	
	12114	Cirurgica Luccamed		24205260000161				
		EDLO		600,0000	109,3800	0,00	65.628,00	
Valor Médio por Item:				88,6000			53.160,00	

Valor Total Médio: 294.857,48

Total por Fornecedor

Código	Nome	Valor Fornecedor
902	MOGAMI IMP. E EXP. LTDA	212.000,00
Valor Total		212.000,00

PARIQUERA-ACU, 6 de Dezembro de 2024.

Proc. Administrativo 9- 7.497/2024

De: Jucilaine P. - SUP-DADM

Para: SUP-PJG - Procuradoria Jurídica Geral

Data: 06/12/2024 às 12:38:49

Prezados,

A indicação da modalidade é o Pregão Eletrônico, uma vez que será adotada a Ata de Registro de Preços, em conformidade com a legislação vigente.

—

Jucilaine Passos
Diretora de Planejamento

Proc. Administrativo 10- 7.497/2024

De: Jucilaine P. - SUP-DADM

Para: SUP - SUPERINTENDÊNCIA

Data: 06/12/2024 às 12:39:24

Prezado [Wilber Rossini - SUP](#),

Segue para acato quanto ao seguimento do processo.

At.te

—

Jucilaine Passos

Diretora de Planejamento

Proc. Administrativo 11- 7.497/2024

De: Alex S. - SUP-DADM-COMP

Para: SUP-PJG - Procuradoria Jurídica Geral

Data: 06/12/2024 às 14:55:24

Prezados,

Encaminho, em anexo, a justificativa de escolha do fornecedor.

At.te,

—

Alex Mariano

Chefe de Seção Mat e Ins Hosp

Anexos:

JUSTIFICATIVA.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Alex Mariano Dos Santos	06/12/2024 14:55:47	1Doc ALEX MARIANO DOS SANTOS CPF 492.XXX.XXX-67

Para verificar as assinaturas, acesse <https://consaudevaledoribeira.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **5919-A191-58AC-723F**

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO:

Trata os presentes autos de procedimentos que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CIRURGIA GERAL E ONCOLOGIA - FRACASSADOS PREGÃO 33/2024 PARA ATENDER O HOSPITAL DR. LEOPOLDO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos documentos abaixo:

- a) Documento de Formalização da Demanda
- b) Termo de Referência;
- c) Estimativa da Despesa;
- d) Certidões de Regularidade Fiscal e Habilitação jurídica.

II- DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Conforme especificado no **Termo de Referência - TR**, solicitante da contratação do referido objeto, a necessidade desta contratação está fundamentada no **Art. 75, Inciso III**, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções as regras, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, lei 14.133/2021.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No caso em concreto, verifica-se a dispensa de licitação por se tratar de AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CIRURGIA GERAL E ONCOLOGIA - FRACASSADOS PREGÃO 33/2024 PARA ATENDER O HOSPITAL DR. LEOPOLDO, com base no inciso III do artigo 75 da lei 14133/21:

Art. 75. É dispensável a licitação:

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

- a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

- b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;

III - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

A escolha da empresa contrata se baseia no critério do menor preço, bem como se observa que os preços apresentados pela empresa estão compatíveis com os praticados no mercado, obedecendo ao Termo de referência.

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto aos fornecedores, tendo a Empresa **MOGAMI IMP. E EXP. LTDA**, CNPJ: **50.247.071/0001-61**, apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado, em comparação com as demais empresas que encaminharam propostas (despacho 7).

O Preço disponibilizado pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

IV - DAS COTAÇÕES

Na contratação em epígrafe, verificou-se no termo de referência os preços praticados no mercado devido à natureza do Objeto do procedimento.

Para obter a cotação de preços, observou-se o disposto no §1º do art. 23 da lei 14133/21 e art. 4º do Decreto 005/2024 do CONSAÚDE.

Ademais, houve publicação prévia de divulgação no sítio eletrônico oficial do CONSAÚDE, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da administração em obter propostas adicionais de interessado para seleção de proposta mais vantajosa, nos termos do § 3º do art. 75 da Lei 14133/21.

O valor mais vantajoso ofertado conforme a planilha de estimativa de despesa foi **R\$ 212.000,00 (duzentos e doze mil reais)**.

V - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência, de acordo com a Lei 14.133/2021.

No caso em questão verificamos se tratar de situação pertinente de dispensa de licitação, o qual deverá ser composto por no mínimo três propostas válidas.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

VI - DA ESCOLHA

A empresa escolhida neste processo para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CIRURGIA GERAL E ONCOLOGIA - FRACASSADOS PREGÃO 33/2024 PARA ATENDER O HOSPITAL DR. LEOPOLDO, foi a **MOGAMI IMP. E EXP. LTDA**, CNPJ: **50.247.071/0001-61**

VII- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.

Após análise para a comprovação dos requisitos mínimos previstos no art. 62 e seguintes da Lei 14133/21, considera-se a presente empresa **MOGAMI IMP. E EXP. LTDA**, CNPJ: **50.247.071/0001-61**, **habilitada**.

VIII- CONCLUSÃO

Após a sucessão dessa série de procedimentos, considera-se que a contratação do objeto está em total concordância com as disposições da Lei 14.133/2021, observados os princípios que norteiam a contratação pública.

Pariquera-açu, 6 de dezembro de 2024

De: Jucilaine P. - SUP-DADM

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 06/12/2024 às 16:19:27

Prezados,

Retifico o Despacho 9 para adequá-lo à modalidade de dispensa, conforme o disposto no artigo 75, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

At.te

—

Jucilaine Passos

Diretora de Planejamento

Proc. Administrativo 13- 7.497/2024

De: Wilber R. - SUP

Para: SUP-DADM-SS - Serviço de Suprimentos

Data: 06/12/2024 às 16:33:33

Setores (CC):

SUP-DADM-SS, SUP-DADM-COMP, SUP-DADM-SLIC

Prezadas [Larissa Consani - SUP-DADM-SS](#) e [Jucilaine de Almeida Silva Passos - SUP-DADM](#)

Autorizo a abertura do respectivo processo licitatório.

—

Wilber Rossini

Diretor Superintendente

Proc. Administrativo 14- 7.497/2024

De: Larissa C. - SUP-DADM-SS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 11/12/2024 às 10:55:18

Prezados, segue em anexo TR reajustado, conforme parecer juridico (Proc. Licitatório 224/2024 - Despacho 4)

At.te

—
Larissa Consani
Assessora Técnica

Anexos:

TR_MAT_CONSIG_CIRURGIA_GERAL_ONCOLOGIA_FRACASSADOS_2024.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Richard Albert Schwangart	13/12/2024 12:48:10	1Doc RICHARD ALBERT SCHWANGART CPF 219.XXX.XXX-33

Para verificar as assinaturas, acesse <https://consaudevaledoribeira.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **A1AE-4F23-C821-E934**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EM CONSIGNAÇÃO PARA CIRURGIA GERAL E ONCOLOGIA.**

1.2. Natureza

1.2.1. O objeto deste processo de licitação se enquadra na descrição dos materiais consignados para atender os procedimentos cirúrgicos da equipe de Cirurgia Geral e Oncologia, àqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

1.2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 03/2024 do CONSAÚDE.

1.3. Prazo de vigência

1.3.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (DOZE) MESES** contados do primeiro dia útil subsequente à data da assinatura da ATA, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Além daqueles pormenorizados no Estudo Técnico Preliminar, cumpre ressaltar que o Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua - HRLB / CONSAÚDE é um hospital geral, com 220 leitos, sendo 19 de UTI adulto e 18 de UTI neonatal, de acordo com o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES). É o único hospital do tipo portas abertas na região do Vale do Ribeira, com todo seu atendimento voltado para a população SUS dependente, sendo referência para os 15 municípios do Departamento Regional de Saúde - DRSXII - Registro em atendimento de Urgência e Emergência, incluindo as vítimas de acidentes na BR116, Clínica Médica, UTI adulto, UTIN, cirurgia eletiva especializada, ambulatório de especialidades e maternidade de médio e alto risco. O hospital é credenciado junto ao Ministério da Saúde como Unidade de Alta Complexidade em Oncologia (UNACON) e pela Rede Atenção Materna e Infantil (RAMI) e Rede de Urgência e Emergência (RUE).

2.2. O HRLB atende 19 especialidades médicas: anestesiologia, cardiologia, cirurgia geral, cirurgia vascular, dermatologia, ginecologia, infectologia, mastologia, nefrologia, neonatologia, neurologia, neurocirurgia, obstetrícia, oncologia, ortopedia, pediatria, proctologia, traumatologia e UTI AD GERAL. O HRLB conta com os seguintes serviços de apoio diagnóstico: laboratório de análises clínicas, ultrassonografia, raio x, tomografia, endoscopia digestiva e colonoscopia.

2.3. O processo de licitação se faz necessário para atender os procedimentos cirúrgicos eletivos e urgência/emergência da especialidade de Cirurgia geral e Oncologia. Considerando, ainda, o Término da Ata de Registro de Preços anterior.

- 2.4.** Ademais, o Pregão 33/2024 restou fracassado em 02 lotes, objeto da presente dispensa de licitação, uma vez que não houve licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas para os itens específicos de materiais consignados para cirurgia geral e oncologia
- 2.5.** Nos termos do artigo 75, inciso III, da Lei nº 14.133/2024, justifica-se a dispensa de licitação para a aquisição de materiais consignados de cirurgia geral e de oncologia, itens que restaram desertas ou fracassadas na licitação anterior.
- 2.6.** Cumpre destacar que a aquisição desses materiais é de extrema importância para a continuidade das atividades hospitalares e para garantir que as cirurgias de pacientes, especialmente nas áreas de cirurgia geral e oncologia, possam ser realizadas sem interrupções. A escassez desses materiais comprometeria a execução das cirurgias, prejudicando a saúde dos pacientes e a capacidade do hospital de prestar os serviços necessários à população.
- 2.7.** Portanto, a dispensa de licitação é necessária para assegurar a disponibilidade imediata dos materiais essenciais para o funcionamento contínuo do hospital e a realização de procedimentos cirúrgicos, respeitando os princípios da eficiência e da continuidade do atendimento à saúde.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DE OBJETO

- 3.1.** Considerando que houve vencimento da última Ata de Registro de Preços para atendimento da presente demanda, é crucial abertura de novo PREGÃO- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para atender a necessidade contínua do hospital.
- 3.2.** Este novo processo garantirá a contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais para Neurocirurgia, garantindo, ainda, a disponibilidade contínua dos materiais necessários, pelo período de 12 (doze) meses, evitando interrupções no fornecimento que possam afetar o atendimento aos pacientes, mantendo a qualidade e eficácia necessárias.
- 3.3.** Além disso, a abertura de um novo pregão promove a competitividade entre os proponentes, favorecendo a obtenção de melhores preços e condições para a administração pública, o que representa uma justificativa econômica sólida para essa decisão.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.** Na presente contratação será admitida a indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s), (citados nos descritivos dos materiais específicos), em decorrência da padronização do objeto e a necessidade de manter a compatibilidade com padrões de qualidade já adotados pela administração, nos termos do Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021: Ethicon, Vicare, Panther Healthcare, Johnson & Johnson, Horizon e outras marcas similares a qualidade ou superior, sujeito análise de amostra.

4.2. Sustentabilidade:

- 4.1.1** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 4.1.2** Ao final do ciclo de vida dos materiais, é necessário adotar práticas

adequadas de descarte, levando em consideração as regulamentações ambientais e as diretrizes de sustentabilidade.

- 4.1.3 O hospital e o fornecedor devem colaborar para minimizar impactos ambientais, preferencialmente optando por materiais que possam ser reciclados ou descartados de maneira segura e responsável.

4.3. Da exigência de amostra:

- 4.3.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgado por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.
- 4.3.2. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar as amostras, dentro do prazo estipulado, conforme local e horário de sua realização divulgado por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.
- 4.3.3. As amostras poderão ser entregues no endereço da RUA PEDRO BONNE Nº 508, CENTRO, PARIQUERA-AÇU- CEP 11930-000, no PRAZO LIMITE DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.
- 4.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
- 4.5. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade.
- 4.6. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 4.7. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
- 4.8. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 4.9. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de até 02 (dois) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 4.10. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 4.11. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:
- 4.11.1. Qualidade dos Materiais:
- a) Os materiais fornecidos devem atender aos mais altos padrões de qualidade e segurança, com certificação adequada de conformidade com normas nacionais e internacionais aplicáveis.
 - b) Devem ser livres de defeitos de fabricação que possam comprometer a eficácia durante procedimentos cirúrgicos.
- 4.11.2. Especificidades Técnicas:
- a) Cada item deve estar em conformidade com as especificações técnicas detalhadas, que incluem características como tamanho, resistência,

flexibilidade, composição material e compatibilidade com outros equipamentos médicos utilizados no hospital.

4.11.3. Garantia e Suporte Técnico:

- a) O fornecedor deve oferecer garantia clara sobre os materiais fornecidos, incluindo períodos de garantia mínimos e condições para substituição ou reparo em caso de defeitos.
- b) Deve estar disponível um suporte técnico eficiente para resolver quaisquer problemas operacionais ou dúvidas relacionadas ao uso dos materiais.

4.12. Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.13. Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DE CONTRATO

5.1. Do prazo de entrega dos materiais:

- 5.1.1. O prazo de entrega dos materiais é de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da emissão do empenho, conforme solicitação do setor requisitante.
- 5.1.2. É crucial que os materiais estejam sempre disponíveis em quantidade suficiente para atender à demanda do hospital.
- 5.1.3. Os prazos de entrega devem ser rigorosamente cumpridos para evitar interrupções nos procedimentos cirúrgicos programados.
- 5.1.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.1.5. Os materiais deverão ser entregues no **ALMOXARIFADO CENTRAL**, no seguinte endereço: RUA PEDRO BONNE Nº 508, CENTRO, PARIQUERA-AÇU- CEP 11930-000.
- 5.1.6. **Da garantia dos materiais:** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas **avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21**, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou do instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. A execução do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato ou do instrumento equivalente, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitir

notificações para a correção da execução do contrato, determinando o prazo da correção.

- 6.6.** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 6.7.** A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou do instrumento equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 6.8.** A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou do instrumento equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 6.9.** Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ou do instrumento.
- 6.10.** A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ou do instrumento equivalente.
- 6.11.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.12.** O Contratante poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.13.** Em conformidade com o art. 15, inciso XIV, do Decreto n. 01/2024 do CONSAÚDE, caberá ao gestor do contrato constituir relatório final de que trata o art. 174, § 3º, inciso VI, alínea "d", da Lei Federal n. 14.133/2021 com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.14.** O CONSAÚDE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.15.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONSAÚDE poderá convocar o representante da empresa contratada para uma reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.16. Fiscalização:**
- 6.16.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.16.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.16.3. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

(Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º,)

- 6.16.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.16.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.16.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.16.7. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.16.8. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.16.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, conforme Decreto 01/2024 do CONSAUDE e art. 174, § 3º, inciso VI, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Recebimento:

- 7.1.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, junto a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações.
- 7.1.2. Os materiais médicos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações.
- 7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e equipamentos e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.2. Liquidação:

- 7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 7.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.2.3. pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.3. Forma de pagamento:

- 7.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.
- 7.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma do artigo 75 inciso 3, da Lei 14.133/21, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote.

8.2. Exigências de habilitação:

- 8.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3. Habilitação jurídica:

- 8.3.1. Contrato Social ou Estatuto Social da empresa, devidamente registrado.
- 8.3.2. Documento de Identidade e CPF dos sócios ou representantes legais.
- 8.3.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- 8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.4.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5. Qualificação Econômico-Financeira:

- 8.5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua

participação na licitação, ou de sociedade simples;

- 8.5.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.5.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, positivo.
- 8.5.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.6. Qualificação Técnica:

- 8.6.1. Certificação de Qualidade, os materiais e equipamentos com devem atender comodatos às normas e regulamentações relevantes estabelecidas pelas autoridades de saúde competentes.
- 8.6.2. Segurança do Paciente, os materiais e equipamentos com comodatos devem ser seguros para uso em pacientes. Isso inclui a ausência de substâncias tóxicas, alérgenos conhecidos e riscos de contaminação.
- 8.6.3. Eficácia Clínica, os materiais e equipamentos com comodatos devem ser eficazes para o propósito a que se destinam.
- 8.6.4. Compatibilidade, os materiais e equipamentos com comodatos devem ser compatíveis com os procedimentos clínicos e as necessidades dos pacientes. Isso inclui considerações como tamanho, formato e materiais utilizados.
- 8.6.5. Durabilidade e confiabilidade, os materiais e equipamentos devem ser duráveis e capazes de suportar o uso repetido, quando aplicável. Eles também devem ser confiáveis para evitar falhas que possam comprometer a segurança do paciente.
- 8.6.6. Esterilidade e Higiene, materiais que requerem esterilidade devem ser processados e embalados de acordo com os padrões estabelecidos para evitar a contaminação. Além disso, devem ser fornecidas instruções claras para garantir a manipulação adequada e a higiene durante o uso.
- 8.6.7. Treinamentos e instalação dos equipamentos por parte do fornecedor quando necessário;
- 8.6.8. Sustentabilidade, cada vez mais, há uma ênfase na sustentabilidade ambiental na seleção de equipamentos. Isso pode incluir considerações sobre a origem dos materiais, embalagens sustentáveis e métodos de produção e descarte ambientalmente responsáveis.
- 8.6.9. Esses padrões e diretrizes garantem que os equipamentos comodatos atendam aos mais altos padrões de qualidade e segurança, promovendo assim a prestação de cuidados de saúde eficazes e seguros aos pacientes.

8.7. FORMA DE FORNECIMENTO:

- 8.8. O fornecimento do objeto será continuado.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O valor da contratação foi estimado a partir dos quantitativos já expostos no corpo deste Termo de Referência e da pesquisa de preços realizada nos termos do Decreto 005/2024 e do art. 23, caput e § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021.
- 9.2. O valor total estimado da contratação pela administração, no valor de R\$199.356,50 (cento e noventa e nove mil trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).

- 9.3.** Cumpre destacar que, os valores estão acostados ao ETP desta demanda, o qual encontra-se anexo ao Processo Administrativo n. 583/2023.
- 9.4.** Compete ao pregoeiro e à equipe de apoio a observância dos dispositivos legais, para fins de julgamento e aceitação das propostas, sendo as estimativas dos valores apenas divulgadas após o encerramento do envio de lances.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CONSAÚDE.
- 10.2.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ficha: 22

Função programática: 10.302.0101.2004

Categoria/elemento: 3.3.90.30

RICHARD ALBERT SCHWANGART

Coordenador de Enfermagem

COREN/SP - 230194

DENIS ANTÔNIO DE LIMA

Diretor de enfermagem

COREN/SP – 141419

ANEXO I

LOTE 1					
CÓD. MV	DESCRIPTIVO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2165	CARGA PARA GRAMPEADOR LINEAR 75MM A 80MM - GRAMPOS DE TITÂNIO DE 3,0 MM X 3,85 MM DE COR AZUL, DISPOSTOS EM DUAS FILEIRAS INTERCALADAS E PARALELOS COM 73 MM DE LINHA DE CORTE E 77 MM DE LINHA DE GRAMPEAMENTO, COM SISTEMA DE SEGURANÇA LOCK-OUT, ESTÉRIL POR 60 MESES, DESCARTÁVEL. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. REGISTRO NO M.S	UNIDADE	150	R\$262,00	R\$39.300,00
2154	GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE 75MM A 80MM - PARA UTILIZAÇÃO EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS GASTROINTESTINAIS, ESOFÁGICOS E TORÁDICOS COM 75 MM A 80MM DE COMPRIMENTO, RECARREGÁVEL, PARA TECIDOS NORMAIS E TECIDOS ESPESSADOS INTERCAMBIÁVEIS COM 73 MM DE LINHA DE CORTE E 77 MM DE LINHA GRAMPEAMENTO, POSSUI SISTEMA DE SEGURANÇA TIPO LOCK-OUT E PARALELISMO NO GRAMPEAMENTO, ESTÉRIL POR 60 MESES, DESCARTÁVEL. REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	120	R\$938,00	R\$112.560,00
LOTE 2					
CÓD. MV	DESCRIPTIVO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8097	CLIP HEMOSTÁTICO DE TITÂNIO GRANDE GASTRO - ESTÉRIL, EMBALAGEM CONTENDO 6 PECAS CADA CARTUCHO COM 11,4 MM DE LARGURA. REF.LT 400 OU SIMILAR DESCARTÁVEL, ATRAUMÁTICO, PERMITINDO UMA OCLUSÃO COMPLETA. A EMBALAGEM DEVERA ESTAR DE ACORDO COM A RDC 185 DE 22/10/2001 DA ANVISA. TER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM: CARTUCHO C/ 6 CLIPS - COR LARANJA	UNIDADE	350	R\$49,99	R\$17.496,50

6685	CLIP HEMOSTÁTICO DE TITÂNIO MÉDIO GASTRO - ESTÉRIL, EMBALAGEM CONTENDO 6 PECAS CADA CARTUCHO, COM 5,9 MM DE LARGURA. REF.LT 300 OU SIMILAR DESCARTÁVEL ATRAUMÁTICO, RADIOPACO, PERMITINDO UMA OCLUSÃO COMPLETA. A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A RDC 185 DE 22/10/2001 DA ANVISA. TER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM: CARTUCHO C/ 6 CLIPS - COR VERDE	UNIDADE	600	R\$50,00	R\$30.000,00
A EMPRESA DETENTORA DO LOTE DEVERÁ FORNECER CLIPADOR LAPAROSCÓPICO REUTILIZÁVEL/ AUTOCLAVÁVEL EM COMODATO – 3 UNIDADES. CONFORME A ESPECIFICAÇÃO E COMPATIBILIDADE DO PRODUTO.					

Proc. Administrativo 15- 7.497/2024

De: Larissa C. - SUP-DADM-SS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 11/12/2024 às 11:22:37

Prezados, segue em anexo Relatório da Plataforma indicando itens fracassados, conforme parecer juridico (Proc. Licitatório 224/2024 - Despacho 4)

At.te

—

Larissa Consani
Assessora Técnica

Anexos:

Lotes_Fracassados.pdf

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO VALE DO RIBEIRA E LITOR
PARIQUERA-AÇU-SP

LOTES MAL SUCEDIDOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024

Processo Administrativo Nº 4131/2024

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: ELI BRAZ

Data de Publicação: 08/08/2024 17:11:06

LOTE 1	FRACASSADO	Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: NÃO
Item: 1	Unidade: UND	Quantidade: 150	Val.Ref.: 336,5067
Descrição: CARGA PARA GRAMPEADOR LINEAR 75MM A 80MM - GRAMPOS DE TITANIO DE 3,0 MM X 3,85 MM DE COR AZUL, DISPOSTOS EM DUAS FILEIRAS INTERCALADAS E PARALELOS COM 73 MM DE LINHA DE CORTE E 77 MM DE LINHA DE GRAMPEAMENTO, COM SISTEMA DE SEGURANCA LOCK-OUT, ESTERIL POR 60 MESES, DESCARTAVEL.A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE. REGISTRO NO M.S			
Item: 9	Unidade: UND		Val.Ref.: 1.253,3933
Descrição: GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE 75MM A 80MM - PARA UTILIZACAO EM PROCEDIMENTOS CIRURGICOS GASTROINTESTINAIS, ESOFAGICOS E TORACICOS COM 75 MM A 80MM DE COMPRIMENTO, RECARREGAVEL, PARA TECIDOS NORMAIS E TECIDOS ESPESSADOS INTERCAMBIAVEIS COM 73 MM DE LINHA DE CORTE E 77 MM DE LINHA GRAMPEAMENTO, POSSUI SISTEMA DE SEGURANCA TIPO LOCK-OUT E PARALELISMO NO GRAMPEAMENTO, ESTERIL POR 60 MESES, DESCARTAVEL. REGISTRO ANVISA			
LOTE 3	FRACASSADO	Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: NÃO
Item: 2	Unidade: UND	Quantidade: 600	Val.Ref.: 90,4225
Descrição: CLIP HEMOSTATICO DE TITANEO MEDIO GASTRO - ESTERIL, EMBALAGEM CONTENDO 6 PECAS CADA CARTUCHO, COM 5,9 MM DE LARGURA. REF.LT 300 OU SIMILAR DESCARTAVEL ATRAUMATICO, RADIOPACO, PERMITINDO UMA OCLUSAO COMPLETA. A EMBALAGEM DEVERA ESTAR DE ACORDO COM A RDC 185 DE 22/10/2001 DA ANVISA. TER O REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. EMBALAGEM: CARTUCHO C/ 6 CLIPS - COR VERDE			
Item: 3	Unidade: UND		Val.Ref.: 89,9075
Descrição: CLIP HEMOSTATICO DE TITANIO GRANDE GASTRO - ESTERIL, EMBALAGEM CONTENDO 6 PECAS CADA CARTUCHO COM 11,4 MM DE LARGURA. REF.LT 400 OU SIMILAR DESCARTAVEL, ATRAUMATICO, PERMITINDO UMA OCLUSAO COMPLETA. A EMBALAGEM DEVERA ESTAR DE ACORDO COM A RDC 185 DE 22/10/2001 DA ANVISA. TER O REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. EMBALAGEM: CARTUCHO C/ 6 CLIPS - COR LARANJA			

Proc. Licitação 9- 224/2024

De: Larissa C. - SUP-DADM-SS

Para: SUP-DADM-SS - Serviço de Suprimentos

Data: 11/12/2024 às 11:58:38

Setores (CC):

SUP-DADM-SS, SUP-IMP

Prezado [Felipe de Azevedo Philadelfo Pedroso - SUP-IMP](#) segue para publicação.

At.te

—

Larissa Consani

Assessora Técnica

Proc. Licitatório 10- 224/2024

De: Larissa C. - SUP-DADM-SS

Para: SUP-DADM-SS - Serviço de Suprimentos

Data: 11/12/2024 às 15:14:32

Setores (CC):

SUP-DADM-SS, SUP-DADM-COMP

Prezados,

Segue Contrato 50/2024 - para assinaturas.

At.te

—

Larissa Consani
Assessora Técnica

Anexos:

CONTRATO_50_2024_FRACASSADOS_CIRURGIA_GERAL_E_ONCOLOGIA_GRAMPEADORES.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Wilber Rossini	11/12/2024 16:31:45	1Doc	WILBER ROSSINI CPF 269.XXX.XXX-44
Eli Braz	12/12/2024 16:55:03	1Doc	ELI BRAZ CPF 086.XXX.XXX-24
Cintia Matsunaga	13/12/2024 11:08:12	1Doc	CINTIA MATSUNAGA CPF 159.XXX.XXX-39
Richard Albert Schwangart	13/12/2024 12:42:30	1Doc	RICHARD ALBERT SCHWANGART CPF 219.XXX.XXX-33
Dênis Antonio de Lima	17/12/2024 20:13:44	1Doc	DÊNIS ANTONIO DE LIMA CPF 108.XXX.XXX-62

Para verificar as assinaturas, acesse <https://consaudevaledoribeira.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **91E9-A685-551D-9682**

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 50/2024

Procedimento Administrativo nº 224/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 50/2024,
QUE FAZEM ENTRE SI, POR O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL – MOGAMI IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.**

Aos 11 (onze) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, na cidade de Pariquera-Açu, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL – CONSAÚDE**, CNPJ nº 57.740.490/0001-80, com sede na Rua dos Expedicionários, nº 140 – Centro – Pariquera-Açu, Estado de São Paulo – CEP: 11.930-000, doravante denominado simplesmente como **CONSAÚDE**, neste ato devidamente representado pelo Diretor Superintendente Senhor **WILBER ROSSINI**, nomeado pela Portaria nº 002/2024, de 02 de janeiro de 2024, portador do CPF 269.977.558-44 e da Matrícula Funcional nº 10004596, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MOGAMI IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, uma sociedade empresarial limitada, com sede na Rua Tapeçima 190 198 Vila Constança São Paulo SP 02256-020, inscrita no CNPJ sob no. 50.247.071/0001-61, que tem seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob no. 109.998.167.118 em 03/11/2005, neste ato representada por seu Representante Legal, Senhor(a) **JOSE APARECIDO ARCHILHA**, nacionalidade brasileira, CPF: 900.754.808-59, RG/RNE: 8746468, residente à Rua Fanfa, 32, Vila Constança, São Paulo - SP, CEP 02256-000, na situação de sócio gerente, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo (1DOC) nº 7.497/2024**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do procedimento de **Dispensa de Licitação (1DOC) nº 224/2024**, nos termos do art. 75, III da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (Art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em fornecimento de material hospitalar **VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EM CONSIGNAÇÃO PARA CIRURGIA GERAL E ONCOLOGIA**, por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, III da Lei 14.133/2021, nas condições estabelecidas no presente instrumento, bem como aqueles que integram o procedimento Administrativo (1DOC) 7.497/2024 e Dispensa de Licitação (1DOC) nº 224/2024.
- 1.2. Objeto da contratação: Trata-se de contratação direta, por dispensa de licitação de itens desertos e fracassados no pregão 33/2024, que consiste na aquisição de **MATERIAIS EM CONSIGNAÇÃO PARA CIRURGIA GERAL E ONCOLOGIA**, visando promover a continuidade dos serviços de atendimento a pacientes do HRLB, conforme especificações no termo de referência bem como na tabela abaixo:

LOTE 1					
CÓD. MV	DESCRIPTIVO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2165	CARGA PARA GRAMPEADOR LINEAR 75MM A 80MM - GRAMPOS DE TITÂNIO DE 3,0 MM X 3,85 MM DE COR AZUL, DISPOSTOS EM DUAS FILEIRAS INTERCALADAS E PARALELOS COM 73 MM DE LINHA DE CORTE E 77 MM DE LINHA DE GRAMPEAMENTO, COM SISTEMA DE SEGURANÇA LOCK-OUT, ESTÉRIL POR 60 MESES, DESCARTÁVEL. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. REGISTRO NO M.S	UNIDADE	150	R\$ 250,000	R\$ 37.500,00
2154	GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE 75MM A 80MM - PARA UTILIZAÇÃO EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS GASTROINTESTINAIS, ESOFÁGICOS E TORÁCICOS COM 75 MM A 80MM DE COMPRIMENTO, RECARREGÁVEL, PARA TECIDOS NORMAIS E TECIDOS ESPESSADOS INTERCAMBIÁVEIS COM 73 MM DE LINHA DE CORTE E 77 MM DE LINHA GRAMPEAMENTO, POSSUI SISTEMA DE SEGURANÇA TIPO LOCK-OUT E PARALELISMO NO GRAMPEAMENTO, ESTÉRIL POR 60 MESES, DESCARTÁVEL. REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	120	R\$ 900,000	R\$ 108.000,00
LOTE 2					
CÓD. MV	DESCRIPTIVO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8097	CLIP HEMOSTÁTICO DE TITÂNIO GRANDE GASTRO - ESTÉRIL, EMBALAGEM CONTENDO 6 PECAS CADA CARTUCHO COM 11,4 MM DE LARGURA. REF.LT 400 OU SIMILAR DESCARTÁVEL, ATRAUMÁTICO, PERMITINDO UMA OCLUSÃO COMPLETA. A EMBALAGEM DEVERA ESTAR DE ACORDO COM A RDC 185 DE 22/10/2001 DA ANVISA. TER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM: CARTUCHO C/ 6 CLIPS - COR LARANJA	UNIDADE	350	R\$ 70,0000	R\$ 24.500,00
6685	CLIP HEMOSTÁTICO DE TITÂNIO MÉDIO GASTRO - ESTÉRIL, EMBALAGEM CONTENDO 6 PECAS CADA CARTUCHO, COM 5,9 MM DE LARGURA. REF.LT 300 OU SIMILAR DESCARTÁVEL ATRAUMÁTICO, RADIOPACO, PERMITINDO UMA OCLUSÃO COMPLETA. A EMBALAGEM DEVERA ESTAR DE ACORDO COM A RDC 185 DE 22/10/2001 DA ANVISA. TER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM: CARTUCHO C/ 6 CLIPS - COR VERDE	UNIDADE	600	R\$ 70,0000	R\$ 42.000,00
				TOTAL ANUAL (ESTIMADO):	R\$ 212.000,00
A EMPRESA DETENTORA DO LOTE DEVERÁ FORNECER CLIPADOR LAPAROSCÓPICO REUTILIZÁVEL/ AUTOCLAVÁVEL EM COMODATO – 3 UNIDADES. CONFORME A ESPECIFICAÇÃO E COMPATIBILIDADE DO PRODUTO.					

1.3.Os quantitativos indicados na tabela do item 1.2 deste instrumento são meramente estimativos, não implicando qualquer obrigação da Contratante em adquirir o total previsto.

A Contratante se reserva o direito de solicitar, a seu critério e conforme suas necessidades operacionais e clínicas, os materiais e as quantidades que efetivamente necessitar, sem que haja qualquer compromisso ou obrigação de adquirir a totalidade dos itens estipulados neste contrato.

- 1.4. As solicitações de materiais ocorrerão conforme a demanda do CONTRATANTE, e a CONTRATADA se compromete a fornecer os materiais conforme requerido, respeitando os prazos e condições acordados.
- 1.5. A CONTRATANTE reserva o direito de adquirir quantidade igual ou inferior ao estimado, sem que isso configure descumprimento contratual.
- 1.6. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.6.1. O Termo de Referência;
 - 1.6.2. A Proposta do contratado;
 - 1.6.3. O procedimento Administrativo (1DOC) 7.497/2024 e Licitatório (1DOC) nº 224/2024;
 - 1.6.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de **vigência da contratação é de 12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, **prorrogável por até 10 anos**, na forma do art. 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – RESOLUÇÃO CONTRATUAL

- 3.1. A CONTRATADA aceita e acorda expressa e irrevogavelmente que a contratação do objeto decorrente da nova licitação ensejará a resolução deste Contrato sem qualquer indenização ou restituição de valores.
- 3.2. Considera-se rescindido o contrato na data imediatamente anterior à de início da vigência do novo contrato, da qual a atual CONTRATADA será comunicada pelo CONTRATANTE.

4. CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e demais doc. que integram o procedimento Administrativo (1DOC) 7.497/2024 e Dispensa de Licitação (1DOC) nº 224/2024 a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – INÍCIO

- 5.1. O início da execução do contrato é imediato após a assinatura do presente contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇO (art. 92, V)

- 7.1. O valor mensal unitário da contratação consta descrito no Item 1.2 do presente instrumento; perfazendo o valor total anual estimado de R\$ 212.000,00 (duzentos e doze mil reais) nos termos do item 1.2 deste instrumento e da proposta do contratado.
- 7.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

8. CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 8.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data da entrega definitiva do serviço e respectivo aceite do Contratante.
- 8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 8.2.1. O prazo de validade;
 - 8.2.2. A data da emissão;
 - 8.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;
 - 8.2.4. O período respectivo de execução do contrato;
 - 8.2.5. O valor a pagar; e
 - 8.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 8.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.5. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.
- 8.6. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação IPC - FIPE.
- 8.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.8. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.9. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO:

- 8.10.1. A aquisição dos materiais consignados de cirurgia geral e oncologia será medida com base nas solicitações efetivas realizadas pela CONTRATANTE, conforme as

necessidades identificadas durante o período de vigência deste contrato. O critério de medição e quantificação para a aquisição dos itens será o seguinte:

1. **Solicitação Formal:** A Contratante realizará solicitações formais por meio de documento escrito (e-mail ou pedido formal), mediante emissão de empenho, especificando os materiais e as quantidades necessárias, com base nas demandas clínicas do Hospital.
2. **Entregas Parciais:** Os itens solicitados serão entregues em lotes, conforme as necessidades do Hospital, de acordo com os quantitativos informados na solicitação formal. O fornecedor deverá atender a essas solicitações no prazo estipulado no pedido.
3. **Medição de Consumo:** O consumo dos materiais será registrado pelo Hospital, sendo a base para a medição da aquisição.
4. **Ajustes de Quantitativo:** O Hospital poderá, a seu critério, ajustar as quantidades de materiais solicitados, seja para maior ou menor quantidade, de acordo com a evolução das necessidades clínicas. Esses ajustes serão refletidos nas novas solicitações formais e não configuram alteração do contrato.
5. **Faturamento:** O faturamento será realizado com base nas entregas efetivas e nas quantidades solicitadas, conforme os termos estabelecidos nas solicitações de compra. O valor total a ser pago será proporcional às quantidades fornecidas e entregues, conforme as especificações solicitadas.
6. **Frequência de Solicitações:** A Contratante poderá realizar as solicitações de materiais conforme a sua conveniência, sendo estas, no entanto, realizadas de acordo com os critérios de demanda interna e conforme o critério de urgência das situações hospitalares.

8.10.2. Este critério de medição visa garantir que a aquisição dos materiais seja feita de forma flexível, em conformidade com as necessidades operacionais do Hospital, sem que haja obrigatoriedade de aquisição de quantitativos fixos ou predeterminados.

9. CLÁUSULA NONA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 28/11/2024.
- 9.2. O reajustamento que poderá ser utilizado na presente contratação será na forma de repactuação de preços, nos termos do art. 135 Lei 14.133/2021, desde que seja observado o interregno de 01 (um) ano da data de apresentação das propostas, mediante solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.
- 9.3. Após o interregno de 1 (um) ano, a pedido do Contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPC-Fipe, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 9.4. A repactuação será realizada por apostilamento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 10.1. São obrigações do Contratante:

- 10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 10.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 10.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 10.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 10.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 10.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 10.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 10.10.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 10.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.
- 10.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 10.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 11.2. Indicar, por escrito, o preposto responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato;
- 11.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 11.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos,

ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

- 11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 11.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 11.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 11.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 11.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 11.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 11.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 11.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 11.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

- 11.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 11.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 12.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 12.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 12.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 12.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 12.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 12.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
 - 12.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

- 12.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 12.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e Fiscal do contrato, que subscrevem este instrumento, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, nomeados pela Administração, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.
- 13.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.5. Caberão ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.
- 13.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- 13.8. O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.
- 13.9. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.
- 13.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 14.1. Não será exigida garantia de execução na presente contratação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 15.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - iv) **Multa:**
 - (1) Moratória de 1% (um por cento) do valor da parcela inadimplida, por dia de atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze dias);
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 14.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.
 - (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 14.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.
 - (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 14.1, a multa será de 3% a 15% do valor do Contrato.
 - (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 14.1, a multa será de 3% a 10% do valor do Contrato.
 - (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 14.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações: A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 15.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 15.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 15.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 15.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 15.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 15.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 15.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 16.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 16.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 16.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 16.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 16.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 16.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 16.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 16.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 16.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 16.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 16.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 16.6.3. Indenizações e multas.
- 16.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 16.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ficha: 25

Função Programática: 10.302.0101.2004

Categoria/Elemento: 3.3.90.40

- 17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

- 19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 19.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 19.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

20. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

21. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

21.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual em Pariquera-Açu, Estado de São Paulo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pariquera-Açu, 11 de dezembro de 2024

WILBER ROSSINI
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CONSAÚDE
CONTRATANTE

JOSE APARECIDO ARCHILHA
REPRESENTANTE LEGAL
MOGAMI IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
CONTRATADA

DENIS ANTÔNIO DE LIMA
DIRETOR DE ENFERMAGEM
GESTOR

RICHARD ALBERT SCHWANGART
COORDENADOR DE ENFERMAGEM
FISCAL

TESTEMUNHAS :

CINTIA MATSUNAGA
CPF Nº 159.019.468-39

ELI BRAZ
CPF Nº 086.990.458-24

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL – CONSAÚDE

CONTRATADA: MOGAMI IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

CONTRATO: 50/2024

PROCESSO: 224/2024

VIGÊNCIA: 11/12/2024 a 10/12/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EM CONSIGNAÇÃO PARA CIRURGIA GERAL E ONCOLOGIA

ADVOGADO/OAB/E-MAIL: EVERTON MEYER – OAB/SP Nº 294042

procuradoriageral@consaude.org.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,
- d) em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- e) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa;
- f) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pariquera-Açu, 11 de dezembro 2024.

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: WILBER ROSSINI

Cargo: DIRETOR SUPERINTENDENTE

CPF: 269.977.558-44

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela contratante:

Nome: WILBER ROSSINI

Cargo: DIRETOR SUPERINTENDENTE

CPF: 269.977.558-44

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: JOSE APARECIDO ARCHILHA

Cargo: RESPONSÁVEL LEGAL

CPF: 900.754.808-59

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: WILBER ROSSINI

Cargo: DIRETOR SUPERINTENDENTE

CPF: 269.977.558-44

Assinatura: _____

Proc. Licitatório 11- 224/2024

De: Felipe P. - SUP-IMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 11/12/2024 às 15:19:12

Prezados,

Segue link da publicação da Ratificação no site do CONSAÚDE:

<https://consaude.org.br/licitacoes/processo/?n=224/2024&p=7497/2024>

At.te,

—

Felipe de Azevedo Philadelfo Pedroso

Assessor de Imprensa

Proc. Licitatório 12- 224/2024

De: Larissa C. - SUP-DADM-SS

Para: SUP-DADM-COMP - Seção de Compras

Data: 11/12/2024 às 15:26:46

Setores (CC):

SUP-DADM-COMP, SUP-IMP

Prezado [Felipe de Azevedo Philadelfo Pedroso - SUP-IMP](#), solicito por gentileza publicação do extrato do contrato em anexo.

At.te

—

Larissa Consani

Assessora Técnica

Anexos:

Extrato_contrato_50_2024.pdf

EXTRATO DE CONTRATO

O CONSAÚDE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL, CNPJ 57.740.490/0001-80, torna público: Contrato nº 050/2024 – Dispensa de Licitação nº 224/2024 - Processo nº: 7.497/2024 - Objeto: contratação de empresa especializada em fornecimento de MATERIAIS EM CONSIGNAÇÃO DE CIRURGIA GERAL E ONCOLOGIA - Contratada: MOGAMI IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 50.247.071/0001-61 - Valor total estimado: R\$ 212.000,00 (duzentos e doze mil reais). Vigência: 11/12/2024 a 10/12/2025 - Parquera-Açu, 11 de dezembro de 2024. *WILBER ROSSINI - DIRETOR SUPERINTENDENTE CONSAÚDE.*

Proc. Licitação 13- 224/2024

De: Larissa C. - SUP-DADM-SS

Para: SUP-DADM - Diretoria Administrativa

Data: 11/12/2024 às 15:27:45

Setores (CC):

SUP-DADM, SUP-DADM-SS, SUP-DADM-COMP

Prezada [Eli Braz - SUP-DADM-SS](#),

Solicito por gentileza o cadastro do Contrato 50/2024 no sistema 4R.

At.te

—

Larissa Consani

Assessora Técnica

Proc. Licitatório 14- 224/2024

De: Larissa C. - SUP-DADM-SS

Para: SUP-DADM-SS - Serviço de Suprimentos

Data: 11/12/2024 às 15:29:23

Setores (CC):

SUP-DADM-SS, SUP-DADM-PED, SUP-DFIN-CONT

Prezado [Alex Mariano Dos Santos - SUP-DADM-COMP](#) solicito por gentileza abertura do Proc. Adm. com a juntada do Pedido e solicitação de Empenho.

At.te

—

Larissa Consani
Assessora Técnica

Proc. Licitatório 15- 224/2024

De: Felipe P. - SUP-IMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 11/12/2024 às 15:48:40

Prezados,

Segue link da publicação do Extrato de Contrato no site do CONSAÚDE:

<https://consaude.org.br/licitacoes/processo/?n=224/2024&p=7497/2024>

At.te,

—

Felipe de Azevedo Philadelfo Pedroso

Assessor de Imprensa

Proc. Administrativo 7.833/2024

De: Larissa C. - SUP-DADM-SS

Para: SUP-DADM-PED - Seção de Pedidos

Data: 11/12/2024 às 17:53:37

Prezados,

Encaminho, em anexo, pedido de compras para análise.

At.te,

—

Larissa Consani
Assessora Técnica

Anexos:

Pedido_3057_Mogami.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Richard Albert Schwangart	13/12/2024 12:47:27	1Doc	RICHARD ALBERT SCHWANGART CPF 219.XXX.XXX-33
Dênis Antonio de Lima	17/12/2024 20:12:56	1Doc	DÊNIS ANTONIO DE LIMA CPF 108.XXX.XXX-62

Para verificar as assinaturas, acesse <https://consaudevaledoribeira.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **5AE5-C883-3E42-E50A**



CONS INT DE SAUDE VALE RIBEIRA E LIT SUL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS

PEDIDO DE COMPRA DIRETO - ANALÍTICO

Exercício: 2024

Pedido: 3057/0-2024		Modalidade: Dispensa Nr.: 224/2024				
Processo/Ano: 7497 / 2024		Requisição Nro.: 4936/2024				
Id. Licitação AUDESP: 2024000000152		Contrato: 50/2024				
Usuário Requisição: JANAINA.CAVANI						
Tipo de Compra: ADMINISTRATIVA		Prioridade: NORMAL				
Unid. Orçamentária: 03.0002 HOSP REGIONAL "LEOPOLDO BEVILACQUA"						
Ficha: 22 MANUT DAS ATIVID HOSPITALRES		Usuário Pedido: LARISSA.CONSANI				
Fonte de Recurso: 2 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS						
Aplicação FR.: 302 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR						
Variação FR.: 0						
Elemento: 30 MATERIAL DE CONSUMO						
Sub-Elemento: 36 MATERIAL HOSPITALAR						
Aplicação: HRLB- CONSAUDE						
Observação: PROC. ADM. 1 DOC. 7026/24 - SOLICITAÇÃO, COORDENAÇÃO CENTRO CIRÚRGICO						
Tipo de Objeto: Material Hospitalar, Ambulatorial ou Odontológico						
Objeto: AQUISIÇÃO MATERIAIS CIRURGICOS PARA CIRURGIA GERAL E ONCOLOGIA POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.						
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL, RUA PEDRO BONNE Nº 508						
Fornecedor: 902 - MOGAMI IMP. E EXP. LTDA						
Fantasia:		Fone: 11 2949-3404	Fax: 11 2949-3404			
Contato:		E-mail:				
Endereço: RUA TAPECIMA 190/198 - VILA NIVI						
Cidade: SAO PAULO		Cep: 02256020	Estado: SP			
Cnpj/Cpf: 50247071000161	Inscrição Estadual: 109998167118	Inscrição Municipal: 84026197				
Validade:		Garantia:				
Cond. Pagto.: 30 dias		Dt. Vencimento:				
Prazo Entrega: 5 dias						
Informações para o Preenchimento da Nota	Cnpj/Cpf: 57.740.490/0001-80	Cep: 11930-000	Bairro: CENTRO			
	Endereço: RUA DOS EXPEDICIONÁRIOS, 140					
	FAVOR IMPRIMIR ESTE PEDIDO E ANEXAR A NOTA FISCAL .PARA QUE O ALMOXARIFE POSSA EFETUAR A CONFERENCIA .CASO ISSO NÃO OCORRA PODERÁ ACARRETER NO NÃO RECEBIMENTO DO PRODUTO. FORMA DE PG: DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE – NÃO ENVIAR BOLETO – INFORMAR DADOS BANCARIOS NA NOTA FISCAL.					
Lote: 1 - LOTE 1 - REQ 4936						
Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor Total
0001	60,000000	UND	01.015275-0	CARGA PARA GRAMPEADOR LINEAR 75 A 80 MM - GRAMPOS DE TITANIO DE 3,0 MM X 3,85 MM DE COR AZUL, DISPOSTOS EM DUAS FILEIRAS INTERCALADAS E PARALELOS COM 73 MM DE LINHA DE CORTE E 77 MM DE LINHA DE GRAMPEAMENTO, COM SISTEMA DE SEGURANCA LOCK-OUT, ESTERIL POR 60 MESES, DESCARTAVEL.A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE. REGISTRO NO M.S Marca: J&J ETHICON ENDO	250,0000	15.000,00
0004	30,000000	UND	01.013096-0	GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE 75 MM A 80 MM - Marca: J&J ETHICON ENDO	900,0000	27.000,00
Valor Total:		42.000,00	Valor Desconto:		0,00	Valor Líquido: 42.000,00

PARIQUERA-ACU, 11 de Dezembro de 2024

Proc. Administrativo 1- 7.833/2024

De: Larissa C. - SUP-DADM-SS

Para: CAD - Comissão de Análise de Despesas

Data: 11/12/2024 às 17:54:45

Prezado [Guilherme Henrique Antunes Nobrega - CAD](#)

Segue para análise.

At.te,

—

Larissa Consani
Assessora Técnica

Proc. Administrativo 2- 7.833/2024

De: Guilherme N. - CAD

Para: SUP-DFIN-EMPSUB - Empenhos/Subempenhos

Data: 12/12/2024 às 08:37:57

Aquisição de dispensa transcorrida no processo 224/2024, mediante necessidade apresentada determina-se por unanimidade da comissão de análise dar-se seguimento a aquisição.

Grato.

—

Guilherme Henrique Antunes Nobrega

Assessor Administrativo 1

Proc. Administrativo 3- 7.833/2024

De: Guilherme N. - CAD

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 12/12/2024 às 08:39:03

Prezado [Alex Mariano Dos Santos - SUP-DADM-COMP](#), solicito que seja informada a data das duas ultimas aquisições, bem como CMM do material.

Grato.

—

Guilherme Henrique Antunes Nobrega
Assessor Administrativo 1

Proc. Administrativo 4- 7.833/2024

De: Mariana F. - SUP-DFIN-EMPSUB

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 12/12/2024 às 09:03:07

Prezada, [Larissa Consani - SUP-DADM-SS](#), segue o empenho solicitado.

At.te,

—

Mariana Figueira Franco

Contadora

Anexos:

3990_0_22_mogami.pdf

		CONS INT DE SAUDE VALE RIBEIRA E LIT SUL DEPARTAMENTO DE FINANÇAS - CNPJ 57.740.490/0001-80 SETOR CONTÁBIL NOTA DE EMPENHO		NOTA 3990/000 DATA DE EMISSÃO 12/12/2024		ANO 2024 FICHA 22	
Fonte de Recurso:		2 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		USUÁRIO MARIANA.FRANCO			
Aplicação:		302 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HO		FUNDO 01 - HOSP REGIONAL DR LEOPOLDO			
Variação:		0		DÍVIDA			
Órgão:		03 CONSAUDE		PROTOCOLO			
Unid. Orçamentária:		02 HOSP REGIONAL "LEOPOLDO BEVILACQUA"		PROCESSO		CONTRATO Nº	
Unid. Executora:		00		7497/2024		50/2024	
Função:		10 SAÚDE		VENCIMENTO			
SubFunção:		302 ASSIST.HOSPITALAR E AMBULATORIAL		MODALIDADE			
Programa:		0101 ATENDIMENTO INTEGRAL A SAUDE		Dispensa 224/2024			
Projeto/Atividade:		2004 MANUT DAS ATIVID HOSPITALRES		FUNDAMENTO LEGAL			
Categ. Econômica:		3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		Art. 75, III, a) Lei 14.133/2021			
Elemento Despesa:		30 MATERIAL DE CONSUMO		PEDIDO			
Sub-Elemento Desp:		36 MATERIAL HOSPITALAR		03057/000-2024			
Vínculo:		S SAÚDE		CENTRO DE CUSTO			
Convênio:				5 - MATERIAL HOSPITALAR			
CÓDIGO		NOME DO FORNECEDOR		CNPJ / CPF		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
902		MOGAMI IMP. E EXP. LTDA		50.247.071/0001-61		109998167118	
ENDEREÇO				BAIRRO			
RUA TAPECIMA 190/198				VILA NIVI			
CIDADE				UF	CEP	TELEFONE	
SAO PAULO				SP	02256020	11 2949-3404	
BANCO		AGÊNCIA	CONTA	CHAVE PIX		TIPO CONTA	NAT.
001 - BANCO DO BRASIL S.A.		3320-0	11204-6			Conta Corrente	
APLICAÇÃO: HRLB- CONSAUDE (Obs.: PROC. ADM. 1 DOC. 7026/24 - SOLICITAÇÃO, COORDENAÇÃO CENTRO CIRÚRGICO)							
Entrega		ALMOXARIFADO CENTRAL, RUA PEDRO BONNE Nº 508					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANTIDADE	VL. UNITÁRIO	VL. UNIT. PEDIDO	VALOR TOTAL	
001	CARGA PARA GRAMPEADOR LINEAR 75 A 80 MM - GRAMPOS DE TITANIO DE 3,0 MM X 3,85 MM DE COR AZUL, DISPOSTOS EM DUAS FILEIRAS INTERCALADAS E PARALELOS COM 73 MM DE LINHA DE CORTE E 77 MM DE LINHA DE GRAMPEAMENTO, COM SISTEMA DE SEGURANCA LOCK-OUT, ESTERIL POR 60 MESES, DESCARTAVEL.A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE. REGISTRO NO M.S Marca: J&J ETHICON ENDO	UND	60,0000	250,00	250,0000	15.000,00	
002	GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE 75 MM A 80 MM - Marca: J&J ETHICON ENDO	UND	30,0000	900,00	900,0000	27.000,00	
RETENÇÃO		VL. RETIDO →	0,00	VL. LÍQUIDO →	42.000,00	VL. BRUTO →	42.000,00
DOTAÇÃO ATUAL		EMPENHADO ATÉ A DATA		VALOR DO EMPENHO		SALDO ATUAL	
21.600.000,00		21.249.401,08		42.000,00		308.598,92	
DIR. SUPERINTENDENTE		DIR. FINANCEIRO				CH SECÃO TESOOURARIA	
____/____/____		____/____/____		____/____/____		____/____/____	
WILBER ROSSINI RG 22.360.541-4		LEANDRO NOVAIS RIBEIRO RG 45.194.583-9				Banco: _____	
						Conta: _____	
						Cheques _____	
Recebi da(o) CONS INT DE SAUDE VALE RIBEIRA E LIT SUL, a importância de:							
(quarenta e dois mil reais)						FABIO PAULINO MARIANO RG 27.294.201-7	
Referente ao Valor da Nota acima discriminada.							
PARIQUERA-ACU, ____ de ____ de ____.			ASSINATURA DO FORNECEDOR		Documento _____		
					Número: _____		

Proc. Administrativo 5- 7.833/2024

De: Leandro R. - SUP-DFIN

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 12/12/2024 às 09:16:42

Prezados [Alex Mariano Dos Santos - SUP-DADM-COMPe](#) [Larissa Consani - SUP-DADM-SS](#)

Reitero o despacho 3

—

Leandro Novais Ribeiro

Diretor Financeiro

Proc. Administrativo 6- 7.833/2024

De: Alex S. - SUP-DADM-COMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 12/12/2024 às 10:15:02

Prezados,

[Guilherme Henrique Antunes Nobrega - SUP-DFIN](#)[Leandro Novais Ribeiro - SUP-DFIN](#)

Encaminho, em anexo, as últimas aquisições das especialidades de Cirurgia Geral e Oncologia.

Gostaria de reiterar que o conhecimento pelo CMM dos materiais em consignação é de responsabilidade do Centro Cirúrgico.

Grato.

—

Alex Mariano

Chefe de Seção Mat e Ins Hosp

Anexos:

Relacao_das_Ultimas_Aquisicoes_Cirurgia_Geral_e_Oncologia.pdf

Modalidade: 14 - Dispensa Sequencia: 48 Exercício: 2024

Tipo Objeto:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM

Fornecedor	Pedido	Dt. Pedido	Proc/Ano	Secretaria	Projeto/Atividade	Ficha	UN.	Qtd..	Produto	Vi. Líquido
10754 - TRADEHOSP COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	698/0-2024	27/03/2024	48/2024	2 - HOSP REGIONAL "LEOPOLDO BEVILACQUA"	2004 - MANUT DAS ATIVID HOSPITALRES	22	UND	160,00	15276 - CLIP HEMOSTATICO TITANIO MEDIO GASTRO - ESTERIL, E...	8.000,00

Modalidade: 14 - Dispensa Sequencia: 161 Exercício: 2024

Tipo Objeto:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM

Fornecedor	Pedido	Dt. Pedido	Proc/Ano	Secretaria	Projeto/Atividade	Ficha	UN.	Qtd..	Produto	Vi. Líquido
10754 - TRADEHOSP COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	1857/0-2024	02/09/2024	5172/2024	2 - HOSP REGIONAL "LEOPOLDO BEVILACQUA"	2004 - MANUT DAS ATIVID HOSPITALRES	22	UND	40,00	15276 - CLIP HEMOSTATICO TITANIO MEDIO GASTRO - ESTERIL, E...	2.000,00

Modalidade: 14 - Dispensa Sequencia: 7845 Exercício: 2023

Tipo Objeto:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM

Fornecedor	Pedido	Dt. Pedido	Proc/Ano	Secretaria	Projeto/Atividade	Ficha	UN.	Qtd..	Produto	Vi. Líquido
10754 - TRADEHOSP COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	40/0-2024	22/01/2024	582/2023	2 - HOSP REGIONAL "LEOPOLDO BEVILACQUA"	2004 - MANUT DAS ATIVID HOSPITALRES	22	UND	100,00	15276 - CLIP HEMOSTATICO TITANIO MEDIO GASTRO - ESTERIL, E...	5.000,00

Total da Modalidade: 15.000,00

Total Líquido: 15.000,00

PARIQUERA-ACU, 12 de Dezembro de 2024

Modalidade: 14 - Dispensa Sequencia: 87 Exercício: 2024

Tipo Objeto:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM

Fornecedor	Pedido	Dt. Pedido	Proc/Ano	Secretaria	Projeto/Atividade	Ficha	UN.	Qtd..	Produto	Vi. Líquido
8633 - PANTHER HEALTHCARE BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	1267/0-2024	28/05/2024	2934/2024	2 - HOSP REGIONAL "LEOPOLDO BEVILACQUA"	2004 - MANUT DAS ATIVID HOSPITALRES	22	UND	40,00	15275 - CARGA PARA GRAMPEADOR LINEAR 75 A 80 MM - GRAMPOS ...	14.000,00
8633 - PANTHER HEALTHCARE BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	1267/0-2024	28/05/2024	2934/2024	2 - HOSP REGIONAL "LEOPOLDO BEVILACQUA"	2004 - MANUT DAS ATIVID HOSPITALRES	22	UND	20,00	13096 - GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE 75 MM A 80 MM -	22.000,00

Modalidade: 14 - Dispensa Sequencia: 150 Exercício: 2024

Tipo Objeto:

Objeto: MATERIAIS CIRURGICOS PARA ONCOLOGIA E CIRURGIA GERAL

Fornecedor	Pedido	Dt. Pedido	Proc/Ano	Secretaria	Projeto/Atividade	Ficha	UN.	Qtd..	Produto	Vi. Líquido
8633 - PANTHER HEALTHCARE BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	1738/0-2024	13/08/2024	4680/2024	2 - HOSP REGIONAL "LEOPOLDO BEVILACQUA"	2004 - MANUT DAS ATIVID HOSPITALRES	22	UND	5,00	15275 - CARGA PARA GRAMPEADOR LINEAR 75 A 80 MM - GRAMPOS ...	1.750,00
8633 - PANTHER HEALTHCARE BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	1738/0-2024	13/08/2024	4680/2024	2 - HOSP REGIONAL "LEOPOLDO BEVILACQUA"	2004 - MANUT DAS ATIVID HOSPITALRES	22	UND	5,00	15278 - GRAMPEADOR CURVO CORTANTE 40 MM - RECARREGAVEL, V...	7.750,00
8633 - PANTHER HEALTHCARE BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	1738/0-2024	13/08/2024	4680/2024	2 - HOSP REGIONAL "LEOPOLDO BEVILACQUA"	2004 - MANUT DAS ATIVID HOSPITALRES	22	UND	20,00	13096 - GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE 75 MM A 80 MM -	22.000,00

Modalidade: 14 - Dispensa Sequencia: 7854 Exercício: 2023

Tipo Objeto:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE ENFERMAGEM COM COMODATO DE EQUIPAMENTOS

Fornecedor	Pedido	Dt. Pedido	Proc/Ano	Secretaria	Projeto/Atividade	Ficha	UN.	Qtd..	Produto	Vi. Líquido
8633 - PANTHER HEALTHCARE BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	49/0-2024	24/01/2024	602/2023	2 - HOSP REGIONAL "LEOPOLDO BEVILACQUA"	2004 - MANUT DAS ATIVID HOSPITALRES	22	UND	40,00	15275 - CARGA PARA GRAMPEADOR LINEAR 75 A 80 MM - GRAMPOS ...	14.000,00
8633 - PANTHER HEALTHCARE BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	49/0-2024	24/01/2024	602/2023	2 - HOSP REGIONAL "LEOPOLDO BEVILACQUA"	2004 - MANUT DAS ATIVID HOSPITALRES	22	UND	15,00	15278 - GRAMPEADOR CURVO CORTANTE 40 MM - RECARREGAVEL, V...	24.000,00
8633 - PANTHER HEALTHCARE BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	49/0-2024	24/01/2024	602/2023	2 - HOSP REGIONAL "LEOPOLDO BEVILACQUA"	2004 - MANUT DAS ATIVID HOSPITALRES	22	UND	30,00	13096 - GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE 75 MM A 80 MM -	33.000,00

Total da Modalidade: 138.500,00

Total Líquido: 138.500,00

PARIQUERA-ACU, 12 de Dezembro de 2024

Modalidade: 14 - Dispensa Sequencia: 200 Exercício: 2024

Tipo Objeto:

Objeto: AQUISIÇÃO MATERAIS CIRURGICOS
PARA CIRURGIA GERAL E ONCOLOGIA

Fornecedor	Pedido	Dt. Pedido	Proc/Ano	Secretaria	Projeto/Atividade	Ficha	UN.	Qtd..	Produto	Vi. Líquido
902 - MOGAMI IMP. E EXP. LTDA	2221/0-2024	14/10/2024	6068/2024	2 - HOSP REGIONAL "LEOPOLDO BEVILACQUA"	2004 - MANUT DAS ATIVID HOSPITALRES	22	UND	15,00	15275 - CARGA PARA GRAMPEADOR LINEAR 75 A 80 MM - GRAMPOS ...	5.625,00
902 - MOGAMI IMP. E EXP. LTDA	2221/0-2024	14/10/2024	6068/2024	2 - HOSP REGIONAL "LEOPOLDO BEVILACQUA"	2004 - MANUT DAS ATIVID HOSPITALRES	22	UND	50,00	15014 - CLIP HEMOSTATICO TITANIO GRANDE GASTRO * HRLB - ES...	5.550,00
902 - MOGAMI IMP. E EXP. LTDA	2221/0-2024	14/10/2024	6068/2024	2 - HOSP REGIONAL "LEOPOLDO BEVILACQUA"	2004 - MANUT DAS ATIVID HOSPITALRES	22	UND	100,00	15276 - CLIP HEMOSTATICO TITANIO MEDIO GASTRO - ESTERIL, E...	8.400,00
902 - MOGAMI IMP. E EXP. LTDA	2221/0-2024	14/10/2024	6068/2024	2 - HOSP REGIONAL "LEOPOLDO BEVILACQUA"	2004 - MANUT DAS ATIVID HOSPITALRES	22	UND	20,00	13096 - GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE 75 MM A 80 MM -	23.900,00

Modalidade: 14 - Dispensa Sequencia: 224 Exercício: 2024

Tipo Objeto:

Objeto: AQUISIÇÃO MATERAIS CIRURGICOS
PARA CIRURGIA GERAL E ONCOLOGIA
POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fornecedor	Pedido	Dt. Pedido	Proc/Ano	Secretaria	Projeto/Atividade	Ficha	UN.	Qtd..	Produto	Vi. Líquido
902 - MOGAMI IMP. E EXP. LTDA	3057/0-2024	11/12/2024	7497/2024	2 - HOSP REGIONAL "LEOPOLDO BEVILACQUA"	2004 - MANUT DAS ATIVID HOSPITALRES	22	UND	60,00	15275 - CARGA PARA GRAMPEADOR LINEAR 75 A 80 MM - GRAMPOS ...	15.000,00
902 - MOGAMI IMP. E EXP. LTDA	3057/0-2024	11/12/2024	7497/2024	2 - HOSP REGIONAL "LEOPOLDO BEVILACQUA"	2004 - MANUT DAS ATIVID HOSPITALRES	22	UND	30,00	13096 - GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE 75 MM A 80 MM -	27.000,00

Total da Modalidade: 85.475,00

Total Líquido: 85.475,00

PARIQUERA-ACU, 12 de Dezembro de 2024

Proc. Administrativo 7- 7.833/2024

De: Larissa C. - SUP-DADM-SS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 12/12/2024 às 10:17:35

Prezados,

Informo que o empenho foi encaminhado à empresa.

At.te

—

Larissa Consani
Assessora Técnica

Anexos:

Webmail_Locaweb___PEDIDO_EMPENHO_CONSAUDExMOGAMI.pdf

E-Mail

Mais ▾

Mensagem 2 de 1253

Criar email

Caixa de entrada (51)

Rascunhos (99)

Enviados

Spam (3)

Lixeira (3)

COTAÇÃO GASOMETRIA ...

GSP

NOTIFICAÇÕES DESABAS...

Orçamentos

PEDIATRIA

USG

PEDIDO/EMPENHO - CONSAUDExMOGAMI



C **Você**



Para: Vinnicius.castilho@mogamibrasil.com ▾

Hoje 09:30

[Visualizar anexo](#)

Prezado,

Encaminho, em anexo, o **PEDIDO/EMPENHO** para que possam prosseguir com a logística de entrega. Reitero que é de extrema importância nos informar o prazo de entrega referente ao empenho anexo a este e-mail, uma vez que essa informação é necessária para evitar cobranças futuras relacionadas à entrega.

Caso haja necessidade, por favor, não hesite em entrar em contato conosco pelo número abaixo, disponível tanto via WhatsApp quanto Telefone: **(13) 3856-9728**.

Desde já, agradeço pela atenção dispensada e solicito, por gentileza, a confirmação de recebimento deste e-mail.

--

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

Larissa Consani
Assessora Técnica
CONSAUDE

compras7@consaude.org.br | Ramal.: 9728
Rua dos Expedicionários, 140 Centro - Periquera-Açu/SP

/governosp

1 anexo

[...]MPEADORES.pdf
70 KB



31% usado

De: Guilherme N. - SUP-DADM-PED

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 12/12/2024 às 12:08:17

[Richard Albert Schwangart - HRLB-ENF-CIR](#)

—

Guilherme Henrique Antunes Nobrega
Assessor Administrativo 1

Proc. Administrativo (Nota interna 13/12/2024 15:56) 7.833/2024

De: Larissa C. - SUP-DADM-SS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/12/2024 às 15:56:28

Yasmin de Oliveira Silva - SUP-DADM-NF

—

Larissa Consani
Assessora Técnica

Proc. Administrativo 630/2025

De: Alex S. - SUP-DADM-COMP

Para: SUP-DADM-PED - Seção de Pedidos

Data: 29/01/2025 às 14:54:50

Prezados,

Encaminho, em anexo, pedido de compras para análise.

At.te,

—

Alex Mariano

Chefe de Seção Mat e Ins Hosp

Anexos:

Pedido_3882_Mogami.pdf

Termo_de_Solicitacao_de_Compra_3882_Mogami.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Alex Mariano Dos Santos	29/01/2025 14:55:34	1Doc	ALEX MARIANO DOS SANTOS CPF 492.XXX.XXX-67
Richard Albert Schwangart	29/01/2025 15:01:22	1Doc	RICHARD ALBERT SCHWANGART CPF 219.XXX.XXX-33
Dênis Antonio de Lima	29/01/2025 15:56:22	1Doc	DÊNIS ANTONIO DE LIMA CPF 108.XXX.XXX-62

Para verificar as assinaturas, acesse <https://consaudevaledoribeira.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **B977-441D-8DAA-C89B**

Pedido: 3882/0-2025		Modalidade: Dispensa Nr.: 224/2024			
Processo/Ano: 7497 / 2024		Requisição Nro.: 4936/2024			
Id. Licitação AUDESP: 2024000000152		Contrato: 50/2024			
Usuário Requisição: JANAINA.CAVANI					
Tipo de Compra: ADMINISTRATIVA		Prioridade: NORMAL			
Unid. Orçamentária: 03.0002 HOSP REGIONAL "LEOPOLDO BEVILACQUA"					
Ficha: 24 MANUT DAS ATIVID HOSPITALRES		Usuário Pedido: ALEX.MARIANO			
Fonte de Recurso: 2 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS					
Aplicação FR.: 302 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR					
Variação FR.: 0					
Elemento: 30 MATERIAL DE CONSUMO					
Sub-Elemento: 36 MATERIAL HOSPITALAR					
Aplicação: HRLB- CONSAÚDE					
Observação: PROC. ADM. 1 DOC. 7026/24 - SOLICITAÇÃO, COORDENAÇÃO CENTRO CIRÚRGICO					
Tipo de Objeto: Material Hospitalar, Ambulatorial ou Odontológico					
Objeto: AQUISIÇÃO MATERIAIS CIRURGICOS PARA CIRURGIA GERAL E ONCOLOGIA POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.					
Local de Entrega: CENTRO CIRÚRGICO - HRLB, RUA DOS EXPEDICIONÁRIOS,140					
Fornecedor: 902 - MOGAMI IMP. E EXP. LTDA					
Fantasia:		Fone: 11 2949-3404	Fax: 11 2949-3404		
Contato:		E-mail:			
Endereço: RUA TAPECIMA 190/198 - VILA NIVI					
Cidade: SAO PAULO		Cep: 02256020	Estado: SP		
Cnpj/Cpf: 50247071000161	Inscrição Estadual: 109998167118	Inscrição Municipal: 84026197			
Validade:		Garantia:			
Cond. Pagto.: 30 dias		Prazo Entrega: 5 dias			
Dt. Vencimento:					
Informações para o Preenchimento da Nota	Cnpj/Cpf: 57.740.490/0001-80	Cep: 11930-000	Bairro: CENTRO		
	Endereço: RUA DOS EXPEDICIONÁRIOS, 140				
	FAVOR IMPRIMIR ESTE PEDIDO E ANEXAR A NOTA FISCAL .PARA QUE O ALMOXARIFE POSSA EFETUAR A CONFERENCIA .CASO ISSO NÃO OCORRA PODERÁ ACARRETAR NO NÃO RECEBIMENTO DO PRODUTO. FORMA DE PG: DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE – NÃO ENVIAR BOLETO – INFORMAR DADOS BANCARIOS NA NOTA FISCAL.				
Lote: 1 - LOTE 1 - REQ 4936					
Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor Total
0001	20,000000	UND	01.015275-0 CARGA PARA GRAMPEADOR LINEAR 75 A 80 MM - GRAMPOS DE TITANIO DE 3,0 MM X 3,85 MM DE COR AZUL, DISPOSTOS EM DUAS FILEIRAS INTERCALADAS E PARALELOS COM 73 MM DE LINHA DE CORTE E 77 MM DE LINHA DE GRAMPEAMENTO, COM SISTEMA DE SEGURANCA LOCK-OUT, ESTERIL POR 60 MESES, DESCARTAVEL.A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE. REGISTRO NO M.S	250,0000	5.000,00
			Marca: J&J ETHICON ENDO		
0004	30,000000	UND	01.013096-0 GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE 75 MM A 80 MM -	900,0000	27.000,00
			Marca: J&J ETHICON ENDO		
Valor Total:		32.000,00	Valor Desconto:	0,00	Valor Líquido: 32.000,00

PARIQUERA-ACU, 29 de Janeiro de 2025

Pedido: 3883/0-2025

Modalidade: Dispensa Nr.: 224/2024

Processo/Ano:	7497 / 2024	Requisição Nro.:	4933/2024	Contrato:	50/2024
Id. Licitação AUDESP:	2024000000152				
Usuário Requisição:	JANAINA.CAVANI				
Tipo de Compra:	ADMINISTRATIVA			Prioridade:	NORMAL
Unid. Orçamentária:	03.0002 HOSP REGIONAL "LEOPOLDO BEVILACQUA"				
Ficha:	24 MANUT DAS ATIVID HOSPITALRES			Usuário Pedido:	ALEX.MARIANO
Fonte de Recurso:	2 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS				
Aplicação FR.:	302 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR				
Varição FR.:	0				
Elemento:	30 MATERIAL DE CONSUMO				
Sub-Elemento:	36 MATERIAL HOSPITALAR				
Aplicação:	HRLB- CONSAÚDE				
Observação:	PROC. ADM. 1 DOC. 7026/24 - SOLICITAÇÃO, COORDENAÇÃO CENTRO CIRÚRGICO				
Tipo de Objeto:	Material Hospitalar, Ambulatorial ou Odontológico				
Objeto:	AQUISIÇÃO MATERIAIS CIRURGICOS PARA CIRURGIA GERAL E ONCOLOGIA POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.				
Local de Entrega:	CENTRO CIRÚRGICO - HRLB, RUA DOS EXPEDICIONÁRIOS,140				

Fornecedor:	902 - MOGAMI IMP. E EXP. LTDA						
Fantasia:					Fone: 11 2949-3404	Fax:	11 2949-3404
Contato:				Fone:		E-mail:	
Endereço:	RUA TAPECIMA 190/198 - VILA NIVI						
Cidade:	SAO PAULO				Cep: 02256020	Estado:	SP
Cnpj/Cpf:	50247071000161	Inscrição Estadual:	109998167118		Inscrição Municipal:	84026197	

Validade:	Garantia:	Prazo Entrega:	5 dias
Cond. Pagto.: 30 dias	Dt. Vencimento:		

Informações para o Preenchimento da Nota	Cnpj/ Cpf:	57.740.490/0001-80	Cep:	11930-000	Bairro:	CENTRO
	Endereço:	RUA DOS EXPEDICIONÁRIOS, 140 FAVOR IMPRIMIR ESTE PEDIDO E ANEXAR A NOTA FISCAL .PARA QUE O ALMOXARIFE POSSA EFETUAR A CONFERENCIA .CASO ISSO NÃO OCORRA PODERÁ ACARRETAR NO NÃO RECEBIMENTO DO PRODUTO. FORMA DE PG: DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE – NÃO ENVIAR BOLETO – INFORMAR DADOS BANCARIOS NA NOTA FISCAL.				

Lote: 2 - LOTE 2 - REQ 4933

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor Total
0002	40,000000	UND	01.015014-0	CLIP HEMOSTATICO TITANIO GRANDE GASTRO * HRLB - ESTERIL, EMBALAGEM CONTENDO 6 PECAS CADA CARTUCHO COM 11,4 MM DE LARGURA. REF.LT 400 OU SIMILAR DESCARTAVEL, ATRAUMATICO, PERMITINDO UMA OCLUSAO COMPLETA. A EMBALAGEM DEVERA ESTAR DE ACORDO COM A RDC 185 DE 22/10/2001 DA ANVISA. TER O REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. EMBALAGEM: CARTUCHO C/ 6 CLIPS - COR LARANJA Marca: J&J ETHICON ENDO	70,0000	2.800,00
0003	60,000000	UND	01.015276-0	CLIP HEMOSTATICO TITANIO MEDIO GASTRO - ESTERIL, EMBALAGEM CONTENDO 6 PECAS CADA CARTUCHO, COM 5,9 MM DE LARGURA. REF.LT 300 OU SIMILAR DESCARTAVEL ATRAUMATICO, RADIOPACO, PERMITINDO UMA OCLUSAO COMPLETA. A EMBALAGEM DEVERA ESTAR DE ACORDO COM A RDC 185 DE 22/10/2001 DA ANVISA. TER O REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. EMBALAGEM: CARTUCHO C/ 6 CLIPS - COR VERDE Marca: J&J ETHICON ENDO	70,0000	4.200,00

Valor Total:	7.000,00	Valor Desconto:	0,00	Valor Líquido:	7.000,00
--------------	----------	-----------------	------	----------------	----------

PARIQUERA-ACU, 29 de Janeiro de 2025

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE PEDIDOSetor Solicitante: **Centro Cirúrgico**Data da Solicitação: **29/01/2025**

O presente documento formaliza a solicitação de compra de materiais para atender às demandas do setor acima identificado. Segue abaixo a descrição detalhada dos itens solicitados:

Item	Código MV	Descrição do Material	Consumo Médio Mensal	Data da Última Compra	Fornecedor da Última Compra	Nº do processo interno do última compra	Estimativa de Cobertura (em meses)
1	01.015275	CARGA PARA GRAMPEADOR LINEAR 75 A 80 MM	20	13/12/2024	MOGAMI	7833/2024	1 MESES
2	01.013096	GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE 75 MM A 80 MM	15	13/12/2024	MOGAMI	7833/2024	1 MESES
3	01.015014	CLIP HEMOSTATICO TITANIO GRANDE GASTRO * HRLB	10	04/11/2024	MOGAMI	XXX	1 MESES

4	01.015276	CLIP HEMOSTATICO TITANIO MEDIO GASTRO	25	01/11/2024	MOGAMI	XXX	1 MESES
---	-----------	---	----	------------	--------	-----	---------

Comprometimento do Comprador:

Eu, **Alex Mariano Dos Santos**, responsável pelo processo de compras, declaro que as informações acima apresentadas são fidedignas e foram verificadas conforme registros internos e padrões estabelecidos.

Assinatura do Comprador: _____
Nº CPF ou matrícula: **10004578**
Data: **29/01/2025**

Comprometimento do Setor Solicitante:

Eu, **Richard Albert Schwangart**, representante do setor solicitante, comprometo-me a acompanhar a utilização do material solicitado, assegurando que a solicitação seja baseada em reais necessidades operacionais e técnicas.

Assinatura do Representante do Setor Solicitante: _____
Nº CPF ou matrícula: **219.114.938-33**
Data: **29/01/2025**

CONSAÚDE – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul
Rua dos Expedicionários, 140 | CEP 11930-000| Pariquera-Açu, SP | Fone: (13) 3856-9600

Proc. Administrativo 1- 630/2025

De: Alex S. - SUP-DADM-COMP

Para: CAD - Comissão de Análise de Despesas

Data: 29/01/2025 às 14:56:08

Prezados,

Segue para análise.

—

Alex Mariano

Chefe de Seção Mat e Ins Hosp

Proc. Administrativo 2- 630/2025

De: Richard S. - HRLB-ENF-CIR

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 29/01/2025 às 16:26:57

Prezados boa tarde!

Esclarecendo que o pedido realizado foi dentro do CMM, as quantidades foram para atender 2 meses, porém os itens atendem os procedimentos eletivos e urgência / emergência da equipe da Cirurgia Geral e Oncologia.

Atenciosamente,

—

Richard Albert Schwangart

Proc. Administrativo 3- 630/2025

De: Carlos P. - CAD

Para: SUP-DFIN-EMPSUB - Empenhos/Subempenhos

Data: 29/01/2025 às 16:30:24

Em resposta da comissão de análise de despesas segue:

A comissão avaliou que essa compra já é decorrente de licitação existente.

Contrato nº 50/2024 com vencimento em 09/12/2025.

Onde os valor e quantidade são pertinentes ao consumo.

Portanto definimos dar prosseguimento a compra

Estando de acordo os membros presente.

Proc. Administrativo 4- 630/2025

De: Gilmara C. - SUP-DFIN-EMPSUB

Para: HRLB-ENF - Diretoria Enfermagem

Data: 29/01/2025 às 17:22:36

Prezados [Larissa Consani - SUP-DADM-SS](#), [Alex Mariano Dos Santos - SUP-DADM-COMPE](#) e [Richard Albert Schwangart - HRLB-ENF-CIR](#)

Encaminho, em anexo, Notas de Empenho conforme pedido acima.

At.te

—
Gilmara Dendevitz - Analista Contábil

Anexos:

ne_522.pdf

ne_523.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Wilber Rossini	29/01/2025 22:12:29	1Doc	WILBER ROSSINI CPF 269.XXX.XXX-44
Richard Albert Schwangart	30/01/2025 10:05:29	1Doc	RICHARD ALBERT SCHWANGART CPF 219.XXX.XXX-33

Para verificar as assinaturas, acesse <https://consaudevaledoribeira.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **616F-C206-F2D0-5E48**

	CONS INT DE SAUDE VALE RIBEIRA E LIT SUL DEPARTAMENTO DE FINANÇAS - CNPJ 57.740.490/0001-80				NOTA		ANO	
					522/000		2025	
	SETOR CONTÁBIL NOTA DE EMPENHO				DATA DE EMISSÃO		FICHA	
				29/01/2025		24		

Fonte de Recurso:	2 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	USUÁRIO	GILMARA.DENDEVI		
Aplicação:	302 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	FUNDO	01 - HOSP REGIONAL DR LEOPOLDO		
Variação:	0	DÍVIDA			
Órgão:	03 CONSAUDE	PROTOCOLO			
Unid. Orçamentária:	02 HOSP REGIONAL "LEOPOLDO BEVILACQUA"	PROCESSO	7497/2024	CONTRATO Nº	50/2024
Unid. Executora:	00	VENCIMENTO			
Função:	10 SAÚDE	MODALIDADE	Dispensa 224/2024		
SubFunção:	302 ASSIST.HOSPITALAR E AMBULATORIAL	FUNDAMENTO LEGAL	Art. 75, III, a) Lei 14.133/2021		
Programa:	0101 ATENDIMENTO INTEGRAL A SAUDE	PEDIDO	03882/000-2025	AJUSTE AUDESP COMPRAS	2024000001691
Projeto/Atividade:	2004 MANUT DAS ATIVID HOSPITALRES	CENTRO DE CUSTO	5 - MATERIAL HOSPITALAR		
Categ. Econômica:	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS				
Elemento Despesa:	30 MATERIAL DE CONSUMO				
Sub-Elemento Desp:	36 MATERIAL HOSPITALAR				
Vínculo:	S SAÚDE				
Convênio:					

CÓDIGO	NOME DO FORNECEDOR			CNPJ / CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
902	MOGAMI IMP. E EXP. LTDA			50.247.071/0001-61	109998167118	
ENDEREÇO				BAIRRO		
RUA TAPECIMA 190/198				VILA NIVI		
CIDADE				UF	CEP	TELEFONE
SAO PAULO				SP	02256020	11 2949-3404
BANCO	AGÊNCIA	CONTA	CHAVE PIX		TIPO CONTA	NAT.
001 - BANCO DO BRASIL S.A.	3320-0	11204-6			Conta Corrente	
APLICAÇÃO: HRLB- CONSAUDE (Obs.: PROC. ADM. 1 DOC. 7026/24 - SOLICITAÇÃO, COORDENAÇÃO CENTRO CIRÚRGICO)						
Entrega	CENTRO CIRÚRGICO - HRLB, RUA DOS EXPEDICIONÁRIOS,140					

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANTIDADE	VL. UNITÁRIO	VL. UNIT. PEDIDO	VALOR TOTAL
001	CARGA PARA GRAMPEADOR LINEAR 75 A 80 MM - GRAMPOS DE TITANIO DE 3,0 MM X 3,85 MM DE COR AZUL, DISPOSTOS EM DUAS FILEIRAS INTERCALADAS E PARALELOS COM 73 MM DE LINHA DE CORTE E 77 MM DE LINHA DE GRAMPEAMENTO, COM SISTEMA DE SEGURANCA LOCK-OUT, ESTERIL POR 60 MESES, DESCARTAVEL.A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE. REGISTRO NO M.S Marca: J&J ETHICON ENDO	UND	20,0000	250,00	250,0000	5.000,00
002	GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE 75 MM A 80 MM - Marca: J&J ETHICON ENDO	UND	30,0000	900,00	900,0000	27.000,00
RETENÇÃO	VL. RETIDO →	0,00	VL. LÍQUIDO →	32.000,00	VL. BRUTO →	32.000,00

DOTAÇÃO ATUAL	19.169.000,00	EMPENHADO ATÉ A DATA	2.843.091,69	VALOR DO EMPENHO	32.000,00	SALDO ATUAL	16.293.908,31
DIR. SUPERINTENDENTE	____/____/____	DIR. FINANCEIRO	____/____/____	CH SECÃO TESOUREARIA			____/____/____
WILBER ROSSINI RG 22.360.541-4		LEANDRO NOVAIS RIBEIRO RG 45.194.583-9		Banco: _____			
				Conta: _____			
				Cheques _____			
Recebi da(o) CONS INT DE SAUDE VALE RIBEIRA E LIT SUL, a importância de:						FABIO PAULINO MARIANO RG 27.294.201-7	
(trinta e dois mil reais)							

Referente ao Valor da Nota acima discriminada.

PARIQUERA-ACU, ____ de ____ de ____.	ASSINATURA DO FORNECEDOR	Documento	____
	____	Número:	____



CONS INT DE SAUDE VALE RIBEIRA E LIT SUL
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS - CNPJ 57.740.490/0001-80

SETOR CONTÁBIL
NOTA DE EMPENHO

NOTA	ANO
523/000	2025
DATA DE EMISSÃO	FICHA
29/01/2025	24

Fonte de Recurso:	2 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	USUÁRIO	GILMARA.DENDEVI
Aplicação:	302 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	FUNDO	01 - HOSP REGIONAL DR LEOPOLDO
Variação:	0	DÍVIDA	
Órgão:	03 CONSAUDE	PROTOCOLO	
Unid. Orçamentária:	02 HOSP REGIONAL "LEOPOLDO BEVILACQUA"	PROCESSO	CONTRATO Nº
Unid. Executora:	00	7497/2024	50/2024
Função:	10 SAÚDE	VENCIMENTO	
SubFunção:	302 ASSIST.HOSPITALAR E AMBULATORIAL	MODALIDADE	
Programa:	0101 ATENDIMENTO INTEGRAL A SAUDE	Dispensa 224/2024	
Projeto/Atividade:	2004 MANUT DAS ATIVID HOSPITALRES	FUNDAMENTO LEGAL	
Categ. Econômica:	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	Art. 75, III, a) Lei 14.133/2021	
Elemento Despesa:	30 MATERIAL DE CONSUMO	PEDIDO	AJUSTE AUDESP COMPRAS
Sub-Elemento Desp:	36 MATERIAL HOSPITALAR	03883/000-2025	2024000001691
Vínculo:	S SAÚDE	CENTRO DE CUSTO	
Convênio:		5 - MATERIAL HOSPITALAR	

CÓDIGO	NOME DO FORNECEDOR				CNPJ / CPF		INSCRIÇÃO ESTADUAL		
902	MOGAMI IMP. E EXP. LTDA				50.247.071/0001-61		109998167118		
ENDEREÇO					BAIRRO				
RUA TAPECIMA 190/198					VILA NIVI				
CIDADE					UF	CEP	TELEFONE		
SAO PAULO					SP	02256020	11 2949-3404		
BANCO		AGÊNCIA	CONTA	CHAVE PIX				TIPO CONTA	NAT.
001 - BANCO DO BRASIL S.A.		3320-0	11204-6					Conta Corrente	
APLICAÇÃO: HRLB- CONSAÚDE (Obs.: PROC. ADM. 1 DOC. 7026/24 - SOLICITAÇÃO, COORDENAÇÃO CENTRO CIRÚRGICO)									
Entrega		CENTRO CIRÚRGICO - HRLB, RUA DOS EXPEDICIONÁRIOS,140							

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANTIDADE	VL. UNITÁRIO	VL. UNIT. PEDIDO	VALOR TOTAL
001	CLIP HEMOSTATICO TITANIO GRANDE GASTRO * HRLB - ESTERIL, EMBALAGEM CONTENDO 6 PECAS CADA CARTUCHO COM 11,4 MM DE LARGURA. REF.LT 400 OU SIMILAR DESCARTAVEL, ATRAUMATICO, PERMITINDO UMA OCLUSAO COMPLETA. A EMBALAGEM DEVERA ESTAR DE ACORDO COM A RDC 185 DE 22/10/2001 DA ANVISA. TER O REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. EMBALAGEM: CARTUCHO C/ 6 CLIPS - COR LARANJA Marca: J&J ETHICON ENDO	UND	40,0000	70,00	70,0000	2.800,00
002	CLIP HEMOSTATICO TITANIO MEDIO GASTRO - ESTERIL, EMBALAGEM CONTENDO 6 PECAS CADA CARTUCHO, COM 5,9 MM DE LARGURA. REF.LT 300 OU SIMILAR DESCARTAVEL ATRAUMATICO, RADIOPACO, PERMITINDO UMA OCLUSAO COMPLETA. A EMBALAGEM DEVERA ESTAR DE ACORDO COM A RDC 185 DE 22/10/2001 DA ANVISA. TER O REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. EMBALAGEM: CARTUCHO C/ 6 CLIPS - COR VERDE Marca: J&J ETHICON ENDO	UND	60,0000	70,00	70,0000	4.200,00

RETENÇÃO	VL. RETIDO →	0,00	VL. LÍQUIDO →	7.000,00	VL. BRUTO →	7.000,00
----------	--------------	------	---------------	----------	-------------	----------

DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
19.169.000,00	2.875.091,69	7.000,00	16.286.908,31
DIR. SUPERINTENDENTE	DIR. FINANCEIRO		CH SECÃO TESOUREARIA
____/____/____	____/____/____	____/____/____	____/____/____
WILBER ROSSINI RG 22.360.541-4	LEANDRO NOVAIS RIBEIRO RG 45.194.583-9		Banco: _____ Conta: _____ Cheques _____
Recebi da(o) CONS INT DE SAUDE VALE RIBEIRA E LIT SUL, a importância de:			
(sete mil reais)			FABIO PAULINO MARIANO RG 27.294.201-7

Referente ao Valor da Nota acima discriminada.



CONS INT DE SAUDE VALE RIBEIRA E LIT SUL
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS - CNPJ 57.740.490/0001-80

SETOR CONTÁBIL
NOTA DE EMPENHO

NOTA	ANO
523/000	2025
DATA DE EMISSÃO	FICHA
29/01/2025	24

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANTIDADE	VL. UNITÁRIO	VL. UNIT. PEDIDO	VALOR TOTAL
PARIQUERA-ACU, ____ de ____ de ____.		ASSINATURA DO FORNECEDOR			Documento	
					Número:	

Proc. Administrativo 5- 630/2025

De: Alex S. - SUP-DADM-PED

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 30/01/2025 às 00:11:19

Prezados,

Gostaria de informar que o empenho foi devidamente encaminhado à empresa.

—

Alex Mariano

Chefe de Seção Mat e Ins Hosp

Anexos:

E_mail_de_Envio_522_e_523_Mogami.pdf

Assunto: EMPENHOS 522 e 523 - MOGAMI

De: Alex Mariano dos Santos <compras3@consaude.org.br>

Data: 30/01/2025, 00:10

Para: Licitações MogamiBrasil <licitacoes@mogamibrasil.com>, Vinnicius - Mogami Brsail <vinnicius.castilho@mogamibrasil.com>, Bonini MogamiBrasil <bonini@bonini.com.br>, Empenhos - Mogami <empenhos@mogamibrasil.com>, Rachel - Mogami <rachel@mogamibrasil.com>, Almoxarifado Central <almoxarifado@consaude.org.br>, Almoxarifado - Vitor <almoxcentral@consaude.org.br>

Bom dia,

Encaminho, em anexo, o **PEDIDO/EMPENHO** para que possam prosseguir com a logística de entrega. Reitero que é de extrema importância nos informar o prazo de entrega referente ao empenho anexo a este e-mail, uma vez que essa informação é necessária para evitar cobranças futuras relacionadas à entrega.

Caso haja necessidade, por favor, não hesite em entrar em contato conosco pelo número abaixo, disponível tanto via WhatsApp quanto Telefone: **(13) 3856-9643**.

Desde já, agradeço pela atenção dispensada e solicito, por gentileza, a confirmação de recebimento deste e-mail.

--

Alex Mariano

Chefe de Seção

Materiais e Insumos Hospitalares - Consaúde



compras3@consaude.org.br | (13) 3856-9600 | Ramal 9643

Rua dos Expedicionários, 140 – Centro – Pariquera-Açu - SP



— Anexos: —

Empenho 522 - Mogami.pdf	69,8KB
Empenho 523 - Mogami.pdf	71,1KB

Proc. Administrativo (Nota interna 04/02/2025 12:07) 630/2025

De: Alex S. - SUP-DADM-PED

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 04/02/2025 às 12:07:50

Allan Daniel Mescyszyu de Matos - SUP-DADM-NF

—

Alex Mariano

Chefe de Seção Mat e Ins Hosp